



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 46/2006

Brasília - DF, 17 de novembro de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 46/2006

Brasília - DF, 17 de novembro de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece os procedimentos para o pagamento dos efeitos financeiros retroativos a anistiados políticos militares, no âmbito do Comando do Exército, e dá outras providências.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-EME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova a Diretriz Geral para a preparação de contingentes para missões de paz e dá outras providências.....8

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 133-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Cria o Grupo de Trabalho de Pedagogia (GT Pedagogia) do DEP.....12

PORTARIA Nº 134-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.....13

PORTARIA Nº 135-DEP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37).....14

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Admissão na Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial.....56

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Admissão na Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador.....56

COMANDANTE DO EXÉRCITO

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 766, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 57 |
| <u>PORTARIA Nº 788, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC)..... | 57 |
| <u>PORTARIAS Nº 789 E 790, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação de oficial..... | 57 |
| <u>PORTARIAS Nº 791 E 792, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 58 |
| <u>PORTARIAS Nº 793 E 794, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação de oficial..... | 58 |
| <u>PORTARIA Nº 795, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Oficial à disposição..... | 59 |
| <u>PORTARIAS Nº 796 E 797, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação de oficial..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 798, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para participação em viagem de serviço..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 799, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 800, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Autorização para participação em evento internacional..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 801, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para participação em viagem de instrução..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 803, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Autorização para participação em evento internacional..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 805, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação de oficial..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 806, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Praça à disposição..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 807, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 808, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação de Oficial..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 809, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 810, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Praça à disposição..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 811, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Exoneração de oficial..... | 63 |

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 813, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica..... | 63 |
| <u>PORTARIA Nº 814, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para participação em viagem de serviço..... | 63 |
| <u>PORTARIAS Nº 815 E 816, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação de praças..... | 64 |
| <u>PORTARIA Nº 817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Autorização para participar de conferência internacional..... | 64 |
| <u>PORTARIAS Nº 818 E 819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para participação em viagem de serviço..... | 65 |
| <u>PORTARIA Nº 820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 65 |
| <u>PORTARIA Nº 821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Designação para participação em exercício militar..... | 66 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 243-DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal..... | 66 |
| <u>PORTARIA Nº 244-DGP, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, "ex officio", com indenização à União Federal..... | 66 |
| <u>PORTARIA Nº 245-DGP, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, "ex officio", sem indenização à União Federal..... | 67 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIAS DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 015 E 016-DGP/DAPROM, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.</u> | |
| Apostilamento..... | 67 |

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>CONCURSO DE ADMISSÃO À ECEME / 2007</u> | |
| Relação Inicial de Candidatos do CA / ECEME 2007 (06 Nov 06)..... | 68 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIAS Nº 300 E 301-SGEx, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar..... | 83 |
| <u>PORTARIAS Nº 302 A 304-SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa..... | 85 |

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIAS Nº 305 A 307-SGE_x, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 88 |
| <u>NOTA Nº 002-SG/2.3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Agraciados com a Ordem do Mérito do Ministério Público Militar..... | 90 |

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|--|-----|
| <u>DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 121-S5, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 91 |
| <u>DESPACHOS – DGP/D A Prom Nº 122, 133 E 134-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 91 |
| <u>DESPACHOS – DGP/D A Prom Nº 137 A 141-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 93 |
| <u>DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 142-S5, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 97 |
| <u>DESPACHOS – DGP/D A Prom Nº 143 A 145-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 97 |
| <u>DESPACHOS – DGP/D A Prom Nº 148 A 150-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 99 |
| <u>DESPACHOS – DGP/D A Prom Nº 153 A 155-S5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 101 |
| <u>DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 158-S5, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.</u> | |
| Inclusão Voluntária em Quota Compulsória..... | 103 |

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece os procedimentos para o pagamento dos efeitos financeiros retroativos a anistiados políticos militares, no âmbito do Comando do Exército, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 21 de setembro de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o pagamento dos efeitos financeiros retroativos a anistiados políticos militares, no âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º Caberá ao Departamento-Geral do Pessoal, por intermédio da Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP), as seguintes atribuições:

I - definir os procedimentos relativos aos Termos de Adesão:

- elaboração de acordo com a Portaria Interministerial nº 237, de 23 agosto de 2006;
- seu recebimento pelas Organizações Militares designadas; e
- remessa ao DGP/DCIP;

II - certificação da conferência dos dados constantes dos Termos de Adesão recebidos, em conformidade com os arts. 2º, 4º e 5º da Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 2006;

III - implantação dos valores devidos no Sistema de Pagamento de Pessoal, de acordo com o prescrito no art. 4º da Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006;

IV - remessa quinzenalmente de cópia dos Termos de Adesão certificados ao Ministério da Defesa; e

V - remessa ao Ministério da Defesa, até o dia dez de cada mês, de uma planilha, em conformidade com os incisos I e II do art. 8º da Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 2006.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio da Diretoria de Gestão Orçamentária, informar à Secretaria de Organização Institucional (SEORI) do Ministério da Defesa sobre a necessidade de recursos orçamentários e financeiros para a alocação dos respectivos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual ou de solicitação de crédito adicional.

Art. 4º Os Termos de Adesão serão recebidos pelas Seções de Inativos e Pensionistas e Órgãos Pagadores subordinados que tenham anistiados políticos militares vinculados.

Art. 5º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-EME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova a Diretriz Geral para a preparação de contingentes para missões de paz e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Geral para a preparação de contingentes para missão de paz, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

| |
|---|
| DIRETRIZ GERAL PARA A PREPARAÇÃO DE CONTINGENTES PARA MISSÕES DE PAZ |
|---|

1. FINALIDADE

Orientar o processo de preparação e de substituição de contingentes designados para o cumprimento de missões de paz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil
- b. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX)
- c. Diretriz Geral Ostensiva do Comandante do Exército, de 3 de fevereiro de 2003.
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 8 de outubro de 2003 - Instruções Gerais para Missões no Exterior (IG 10-55).
- e. Portaria do Comandante do Exército nº 90, de 23 de fevereiro de 2005 - Cria o Centro de Instrução de Operações de Paz.
- f. Portaria nº 43 - EME, de 1 de junho de 2005 - Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Operações de Paz.
- g. Portaria nº 020 - EME, de 10 de março de 2006 - Diretriz para as Atividades Relacionadas ao Envio e Retorno de Tropas do Exército Brasileiro em Missões de Paz.

h. Portaria nº 022 - EME, de 21 de março de 2006 - Diretriz para Elaboração dos Quadros de Organização (QO) das OM de Força de Paz.

i. Portaria nº 053 - EME, de 30 de maio de 2006 - Diretriz para a Implantação, no Âmbito da 1ª Divisão de Exército, de uma Estrutura de Apoio à Preparação de Organizações Militares Designadas para o Cumprimento de Missões de Paz.

j. Sistema de Arranjos de Prontidão das Nações Unidas (SAPNU) - Edição 2003 {*United Nations Standby Arrangements System (UNSAS) Military Handbook - Edition 2003*}.

k. Tabelas de Organização e Equipamento (TOE) da Organização das Nações Unidas - Edição 1998 (*Tables of Organization and Equipment*).

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer o processo de preparação e de substituição de contingentes designados para o cumprimento de missões de paz.

b. Definir as responsabilidades para a organização e para a preparação dos contingentes designados para missões de paz.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Exército Brasileiro tem como uma de suas missões a participação em operações internacionais, entre elas as operações de paz, sendo considerada uma forma de atender à estratégia de projeção de poder.

b. A participação do EB em missões de paz, nos últimos tempos, tem aumentado. Essa situação reflete-se na necessidade do Exército estar preparado para, rapidamente, mobilizar seu pessoal para o emprego, valendo-se da prontidão e da experiência obtidas em missões anteriores.

c. A Organização das Nações Unidas (ONU) criou um sistema de arranjos de prontidão baseado no emprego de OM específicas, colocadas à disposição pelos Estados-Membros da ONU - também chamados países contribuintes de tropa, dentro de prazos de emprego acordados para operações de paz. Essas OM permanecem em prontidão nos países signatários do SAPNU, onde a preparação necessária inclui o treinamento, visando ao cumprimento de missões específicas. As OM em prontidão são usadas exclusivamente para operações de paz sob mandato do Conselho de Segurança. Quando necessidades específicas surgem, as OM em prontidão são requisitadas pelo Secretário-Geral e, se aprovado seu emprego pelos Estados-Membros participantes, são rapidamente desdobradas para estabelecerem novas missões de paz ou reforçarem missões existentes.

d. O Brasil, como signatário do SAPNU, tem colocado à disposição da ONU um módulo de tropas para o emprego em operações de paz, constituído de:

- 1) 01 (um) Batalhão de Infantaria de Força de Paz;
- 2) 01 (uma) Companhia de Engenharia de Força de Paz;
- 3) 01 (um) Pelotão de Polícia do Exército de Força de Paz; e
- 4) 01 (uma) Unidade Médica Nível II.

e. O prazo para o emprego das tropas do EB disponibilizadas para o SAPNU, na área de operações, varia de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Memorando de Entendimento entre o Brasil e as Nações Unidas.

f. A partir do emprego de uma das tropas do EB colocada à disposição do SAPNU, essa deixa de pertencer ao sistema de prontidão por estar em operações e as demais tropas não empregadas permanecem integrando o sistema.

g. Periodicamente, o EB manifesta-se perante a ONU, ratificando ou retificando sua participação no SAPNU.

h. O processo decisório nacional prevê que a autorização do emprego de forças no exterior deve passar necessariamente pela aprovação do Congresso Nacional. Tanto para o emprego, como para a liberação dos créditos necessários para conduzir toda a operação. Não há, no momento, autorização prévia de emprego de forças em missão de paz. Por consequência, os prazos para o emprego em novas missões de paz devem considerar os prazos de tramitação da autorização do emprego no Congresso.

5. ESTRUTURAÇÃO DE OM DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DE MISSÕES DE PAZ

a. A participação do Brasil em missões de paz poderá ser de tal forma que os compromissos com a ONU estarão sendo atendidos parcial ou totalmente e, ainda, ocorrerão períodos em que o País não esteja empenhando tropa em qualquer missão. Nestas três situações, as necessidades de preparação de tropas serão diversas.

b. No período em que o Brasil não esteja contribuindo com tropas para missões de paz, o Comando Militar do Leste, que tem como subordinada a 1ª Divisão de Exército (a quem já foi atribuída a missão de constituir uma estrutura de apoio para as tropas designadas para missões de paz), será encarregado de manter um módulo de tropa preparado para o cumprimento dos compromissos do SAPNU, exceto a Cia Eng F Paz.

c. O encargo de manutenção de um módulo de Cia Eng F Paz preparado para o cumprimento dos compromissos do SAPNU deverá ser coordenado pelo Departamento de Engenharia e Construção.

d. Quando os compromissos com a ONU estiverem totalmente atendidos:

1) Considerando ser conveniente proporcionar um prazo maior para a preparação mais adequada das tropas para missão de paz, poderá haver a designação antecipada (prazo de até 270 dias precedendo o desdobramento no destino) do C Mil A responsável pela preparação do segundo contingente a substituir as tropas que se encontram desdobradas.

2) O encargo de preparação de módulo de Cia Eng F Paz para o rodízio dos contingentes deverá ser coordenado pelo Departamento de Engenharia e Construção e obedecerá aos prazos recomendados para as outras tropas.

e. Quando os compromissos com a ONU estiverem parcialmente atendidos:

1) Os módulos de tropa designados para o atendimento ao SAPNU (desdobrados em missões de paz) adotarão os procedimentos comuns aos contingentes e mais o que está previsto no nº 1) da letra “d” do presente item.

2) Os módulos de tropa ainda não designados permanecem segundo o que está previsto na letra “b” do presente item.

f. As OM designadas para compor os contingentes destinados ao cumprimento de missões de paz:

1) serão estruturadas pela composição de módulos operacionais completos - frações ou subunidades - provenientes das OM pertencentes ao C Mil A. Sempre que possível, devem ser evitadas as composições das frações ou subunidades, pela reunião de militares de origens distintas, de modo a não afetar a integridade do módulo operacional e sua capacitação para o emprego;

2) serão organizadas, inicialmente, de acordo com os Quadros de Organização (QO), que têm por base as TOE previstas no SAPNU. De acordo com as peculiaridades de cada missão, os QO poderão ser alterados;

3) terão a preparação básica para missão de paz realizada pelos módulos operacionais, ainda dentro das OM de origem e sem mudança de sede;

4) terão a preparação avançada, na qual toda a OM encontrar-se-á reunida, executada mediante ordem e sob orientação do COTER; e

5) os comandantes das OM designadas para o emprego em missões de paz, bem como os cargos que exijam habilitação específica, serão nomeados pelo Comandante do Exército.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Manter o Ministério da Defesa informado sobre as tropas do EB, disponíveis para integrarem o SAPNU.

2) Propor ao Comandante do Exército:

a) os C Mil A encarregados de preparar os contingentes que irão substituir aquele já desdobrado; e

b) novas medidas de preparação de contingentes, à medida que houver modificação na demanda por tropas para comporem forças de paz.

3) Eventualmente, estudar e propor ao Comandante do Exército sobre o atendimento à solicitação de emprego de OM F Paz por outros organismos internacionais.

4) Elaborar os QO das OM F Paz que o Exército disponibilizar para o SAPNU.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Expedir, por intermédio dos C Mil A, diretrizes de instrução visando ao preparo da tropa designada para o cumprimento de missões de paz.

2) Expedir orientações ao CI Op Paz, regulando as atividades necessárias ao apoio de instrução às OM, por intermédio dos C Mil A.

c. Departamento Logístico

Acompanhar a situação logística das OM designadas, visando à adoção de medidas particulares de suprimento e de manutenção das OM designadas.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Gerenciar a estruturação da Cia E F Paz.

2) Expedir diretrizes particulares para a organização e a preparação das Cia Eng F Paz, considerando a continuidade das operações de engenharia de construção que atendem ao sistema de obras de cooperação.

e. Comandos Militares de Área

- 1) Gerenciar a estruturação dos BI F Paz e dos Pel PE F Paz, pela composição de módulos operacionais oriundos das OM integrantes do respectivo C Mil A.
- 2) Informar ao COTER sobre a situação de estruturação dos BI F Paz, para fim de acompanhamento da preparação.
- 3) Coordenar o preparo dos módulos operacionais das OM durante a preparação básica e avançada, de acordo com as diretrizes expedidas pelo COTER.
- 4) Solicitar, quando necessário, o apoio de instrução do CI Op Paz, por intermédio do CML, para conduzir a preparação avançada.

f. Comando Militar do Leste

- 1) Apoiar as OM designadas para o rodízio dos contingentes por meio das 1ª RM, 1ª DE e do CI Op Paz.
- 2) Gerenciar a estruturação da Unidade Médica de Nível II.
- 3) Quando não houver tropa do EB designada para o cumprimento de Mis Paz, manter a preparação de um módulo do SAPNU, com o apoio do CI Op Paz.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 1) As ações relacionadas às OM designadas para o emprego em operações de paz são regidas pela Portaria nº 020-EME, de 10 de março de 2006.
- 2) Os casos não previstos na presente diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta dos ODS e C Mil A.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 133-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Cria o Grupo de Trabalho de Pedagogia (GT Pedagogia) do DEP.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve os incisos I, II e VI do art. 5º do Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) aprovado pela Portaria nº 615-Cmt Ex, de 06 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de Pedagogia (GT Pedagogia), subordinado à Chefia da Assessoria de Ensino e Pesquisa/DEP, a fim de proceder estudos visando a melhoria do Sistema de Ensino do Exército Brasileiro (SEEB) e a consecução dos objetivos de atualização e de gestão estratégica do ensino militar, preparatório e assistencial, no âmbito do DEP.

Art. 2º Criar a linha de pesquisa Ensino Militar, Preparatório e Assistencial, vinculada à Área de Estudos Educação e Cultura, para viabilizar os trabalhos investigativos e de pesquisa a serem conduzidos pelo GT Pedagogia.

Art. 3º Estabelecer que o referido Grupo tenha a seguinte constituição geral, a ser designada em Boletim Interno do DEP:

- chefia;
- núcleo permanente, organizado com representantes do (a):
 - DEP e Diretorias subordinadas: Oficiais do Quadro Complementar com habilitação em Pedagogia ou Oficiais Técnicos Temporários, habilitados em Pedagogia e exercendo função pedagógica;
- CEP;
- consultores *ad hoc*, a serem convidados pelo núcleo permanente.

Art. 4º Determinar às Diretorias subordinadas que indiquem ao DEP o seu oficial representante no Grupo, até 30 Out 06.

Art. 5º Determinar ao Chefe do Grupo que, em ligação com o Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal, selecione e indique ao DEP o representante do CEP que comporá o núcleo permanente.

Art. 6º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 134-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 615-Cmt Ex, de 06 Set 06, e de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército, combinado com a Delegação de Competência conferida pela Portarias nº 137-EME e 138-EME, ambas de 24 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos comandantes de estabelecimentos de ensino de nível superior, subordinados ou vinculados às diretorias do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), a competência para:

I - suprir titulações e graus universitários aos concludentes de cursos iniciados antes de 24 de setembro de 1999, observadas as exigências contidas na legislação e nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino, em vigor à época, e desde que o concludente tenha realizado, como aluno, trabalho científico correspondente ao nível do curso;

II - conceder titulações e graus universitários aos concludentes de cursos iniciados após 24 de setembro de 1999, observadas as disposições contidas na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército, no Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino e nas Instruções Reguladoras do DEP.

Art. 2º Determinar que a partir da data da publicação desta Portaria, o DEP deixe de suprir os títulos aos concludentes dos cursos da EsAO e da ECEME realizados nos anos anteriores a 1999, passando esse suprimento a ser feito conforme prescrito no inciso I do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar do DEP (CADESM/DEP) elabore as propostas das Instruções Reguladoras decorrentes deste ato.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135-DEP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002 e o inciso III do art. 6º da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 06 de setembro de 2000, - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 098-DEP, de 03 de outubro de 2003 e nº 020-DEP, de 22 de fevereiro de 2005.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO - PROFISSIONAL, DE EXTENSÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO ÂMBITO DO DEP (IR 60-37)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

| | Art. |
|---------------------|--|
| CAPÍTULO I | - DOS PRECEITOS GERAIS |
| Seção I | - Das Finalidades..... 1º |
| Seção II | - Das Referências..... 2º |
| CAPÍTULO II | - DAS METAS, DA CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO |
| Seção I | - Das Metas do Sistema de Ensino Superior Militar do DEP..... 3º |
| Seção II | - Da Constituição e das Definições do SESM/DEP..... 4º/12 |
| Seção III | - Da Documentação Curricular..... 13/18 |
| Seção IV | - Da Carga Horária dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do SESM/DEP..... 19/20 |
| Seção V | - Da Organização dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do SESM/DEP..... 21/22 |
| Seção VI | - Das Associações e Parcerias..... 23/27 |
| CAPÍTULO III | - DA PESQUISA, DA ÉTICA EM PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO |
| Seção I | - Da Pesquisa..... 28/35 |
| Seção II | - Da Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos..... 36/43 |
| Seção III | - Do Projeto de Pesquisa..... 44/45 |
| Seção IV | - Do Trabalho Científico..... 46/57 |
| CAPÍTULO IV | - DA ESTRUTURAÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DAS ATRIBUIÇÕES |
| Seção I | - Da Estrutura Organizacional..... 58 |
| Seção II | - Do Corpo Docente da Linha de Ensino..... 59/62 |
| Seção III | - Do Corpo Docente das Linhas de Pesquisa..... 63/74 |
| Seção IV | - Das Atribuições..... 75/80 |

| | | |
|---------------|--|----------|
| CAPÍTULO V | - DA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO..... | 81/88 |
| CAPÍTULO VI | - DA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO..... | 89 |
| Seção I | - Do Processo de Seleção..... | 90/94 |
| Seção II | - Da Capacitação em Idioma Estrangeiro..... | 95 |
| Seção III | - Da Matrícula..... | 96/102 |
| Seção IV | - Da Transferência de Cursos..... | 103/105 |
| Seção V | - Do Prazo para Pesquisa..... | 106/107 |
| Seção VI | - Da Avaliação dos Discentes..... | 108/116 |
| Seção VII | - Do Julgamento..... | 117/119 |
| Seção VIII | - Da Conclusão e da Aprovação..... | 120/121 |
| Seção IX | - Dos Diplomas e dos Certificados..... | 122/126 |
| Seção X | - Da Avaliação dos Cursos..... | 127//129 |
| CAPÍTULO VII | - DA REGULAMENTAÇÃO..... | 130/135 |
| CAPÍTULO VIII | - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... | 136/143 |

Anexo

ANEXO - FONTES DE REFERÊNCIAS DAS IR 60-37

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO - PROFISSIONAL, DE EXTENSÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO ÂMBITO DO DEP (IR 60-37)

CAPÍTULO I DOS PRECEITOS GERAIS

Seção I Das Finalidades

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidades:

I - estabelecer as condições para a organização e a execução dos cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação (PG), conduzidos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) subordinadas ou vinculadas às Diretorias do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP);

II - atender ao que prescreve a Lei do Ensino no Exército em seu artigo 6º (incisos II a VII), o Regulamento da Lei do Ensino no Exército em seu artigo 18 (incisos II, III, IV, V e VI) e ao estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seus artigos 43, 44, 45, 48 e 83;

III - normatizar a condução do Sistema de Ensino Superior Militar do DEP (SESM/DEP), atendendo às suas especificidades;

IV - estabelecer as diretrizes para que as IES subordinadas ou vinculadas às Diretorias do DEP (IES/DEP) implementem as atividades de ensino, pesquisa e de investigação de forma harmônica e integrada;

V - proporcionar condições para o desenvolvimento uniforme dos cursos de graduação e de PG; e

VI - regular a produção científica das Ciências Militares.

Seção II

Das Referências

Art. 2º O SESM/DEP fundamenta-se nas fontes de referência descritas no anexo único a estas IR.

CAPÍTULO II

DAS METAS, DA CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das Metas do Sistema de Ensino Superior Militar/DEP

Art. 3º O SESM/DEP constitui-se em um sistema de ensino progressivo, dinâmico e flexível, a fim de atender às seguintes metas:

I - formar e habilitar recursos humanos qualificados para desempenhar cargos e funções da profissão militar e atuar nas áreas de defesa e segurança nacionais;

II - qualificar, em alto nível, recursos humanos para o exercício das atividades de docência para todos os níveis do ensino militar;

III - criar condições para ampliar o número de graduados e titulados em Ciências Militares;

IV - desenvolver competências específicas que capacitem os recursos humanos a atuarem pró-ativamente, a conviverem com situações inéditas e a apresentarem soluções oportunas e criativas para problemas que surjam;

V - investir no avanço do conhecimento, ampliando a produção científica sobre questões relacionadas à defesa e segurança nacionais;

VI - elaborar novos conhecimentos mediante a atividade de pesquisa científica;

VII - desenvolver as Ciências Militares;

VIII - permitir a aplicação das pesquisas científicas no desenvolvimento da doutrina militar terrestre;

IX - oferecer à sociedade brasileira conhecimentos especializados que promovam a disseminação das Ciências Militares e o comprometimento com a defesa e seguranças nacionais;

X - maximizar a utilização do potencial individual de docentes e de discentes;

XI - manter atualizados os cursos conduzidos na área do DEP;

XII - conduzir as atividades de ensino e pesquisa focadas nas políticas, estratégias e diretrizes constantes do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX);

XIII - permitir que os Trabalhos Científicos de pós-graduação contribuam para os cursos de graduação;

XIV - integrar-se ao Sistema Federal de Ensino, mantendo a sua autonomia;

XV - favorecer o intercâmbio com universidades, IES e centros de pesquisa militares, civis públicos, civis privados, nacionais e internacionais;

XVI - manter a eficácia e a credibilidade do Sistema de Ensino do Exército Brasileiro (EB), valendo-se de processos e sistemáticas similares aos meios acadêmicos nacional e internacional;

XVII - institucionalizar a pesquisa científica para atender aos interesses operacionais do EB; e

XVIII - proporcionar habilitações para que os militares possam continuar o desenvolvimento de atividades na área de ensino e pesquisa, quando da passagem do serviço ativo para a reserva remunerada.

Seção II

Da Constituição e das Definições do SESM/DEP

Art. 4º O SESM/DEP é constituído pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens), centros de instrução (CI) e institutos reconhecidos e credenciados como IES, conforme as Portarias nº 613 e 614, ambas de 13 Nov 00, do Comandante do Exército (Cmt Ex).

§ 1º Integram o SESM/DEP os cursos viabilizados pela Diretoria de Transporte e Mobilização (DTMob), em decorrência da vinculação técnico-pedagógica com o DEP e desde que atendam às prescrições contidas nos artigos 17, 20, 21 e 67 destas IR.

§ 2º O Instituto Militar de Engenharia (IME) não integra o Sistema a que se refere o *caput* deste artigo, em decorrência de sua subordinação direta ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Art. 5º Os cursos de graduação, de especialização-profissional, de extensão e de PG, as pesquisas e investigações científicas das IES/DEP compõem o Ensino Superior Militar e a Pesquisa Científica do EB, nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar, com vistas a aprofundar e aprimorar os conhecimentos das ciências.

Parágrafo único. A fim de estimular a produção de conhecimentos das Ciências Militares, as IES/DEP devem priorizar a atualização e o desenvolvimento da doutrina, da estratégia, da política, da administração, da educação, da cultura, da defesa nacional, da segurança nacional e do preparo e emprego da Força Terrestre.

Art. 6º O SESM/DEP fundamenta-se nos cursos regulares de grau de ensino universitário ou superior, que são criados por portarias do Estado-Maior do Exército (EME), dentro das linhas e ciclos de ensino estabelecidos pelo Decreto nº 3.182, de 23 Set 99, e realizados, com regularidade, em Estb Ens ou em Organizações Militares (OM) do EB designadas para colaborar nas atividades de ensino, sob orientação técnico-pedagógica do DEP. Esses cursos objetivam a qualificar os recursos humanos, cultural e profissionalmente, habilitando-os à ocupação de cargos previstos e ao exercício de funções na estrutura organizacional do EB.

Parágrafo único. Os cursos realizados em regime de parceria ou de associação com IES civis ou militares são considerados como regulares, desde que tenham sido criados por portarias do EME.

Art. 7º Os cursos regulares do SESM/DEP classificam-se em:

I - cursos corporativos - conduzidos em Estb Ens ou OM do EB, com metodologia própria, com objetivo exclusivo de formar e aprimorar, na área das Ciências Militares, os profissionais militares de carreira e com a finalidade de suprir as necessidades específicas do EB, em situações de paz e de guerra; e

II - cursos não-corporativos - conduzidos em Estb Ens ou OM do EB ou em outras IES, civis ou militares, com metodologia comum a do Sistema Federal de Ensino, com objetivo de desenvolver a capacitação cultural e profissional em determinada área e cuja finalidade, além de atender às necessidades do EB pode, por similaridade, coincidir com as necessidades de outras profissões, em decorrência da existência de cursos correspondentes no meio civil.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante autorização do Cmt Ex, do Chefe do Estado-Maior do Exército (Ch EME) ou do Chefe do DEP (Ch DEP), os cursos corporativos ou não-corporativos poderão admitir a matrícula e frequência de militares brasileiros ou estrangeiros de outras Forças Armadas ou Auxiliares e de civis brasileiros, conforme prescrição do Art. 15 da Lei de Ensino do Exército.

Art. 8º Os cursos de graduação do SESM/DEP concedem diplomas de bacharelado ou de licenciatura plena, referindo-se ao primeiro nível da educação superior conferido pelo Sistema, e devem adotar medidas que estimulem a iniciação científica, a qual deverá prosseguir, gradativamente, nas Modalidades de Cursos estabelecidas pela Lei nº 9.786, de 08 Fev 99, e nos Ciclos de Ensino previstos pelo Decreto nº 3.182, de 23 Set 99.

Art. 9º Os estágios e os cursos de extensão do SESM/DEP são destinados a atualizar os conhecimentos profissionais, sem cunho de titulação acadêmica, e não se caracterizam como PG nível *lato sensu*. Visam tão-somente a difundir conhecimentos em geral, desenvolver as qualificações cultural e profissional ou ampliar conhecimentos e técnicas adquiridos em cursos anteriores.

Art. 10. Os cursos de especialização-profissional do SESM/DEP são destinados a complementar estudos anteriores e proporcionar habilitação para o exercício de funções operacionais que exigem conhecimentos, técnicas e práticas especializados. São conduzidos com o sentido eminentemente prático-profissional, visando a capacitar recursos humanos para atuar em setores restritos e estritamente militares, que exigem aptidões e competências particulares para a realização de atividades de alta especialização em determinados campos do saber, não conferidas pelos cursos de formação, de graduação, de extensão e de PG.

§ 1º A IES responsável por curso de especialização-profissional não exigirá de seus discentes a elaboração de Trabalho Científico, conferindo aos seus concludentes os certificados do curso, sem a titulação de pós-graduação, conforme modelo singular preconizado na Portaria nº 1.043-Min Ex, de 01 Nov 85.

§ 2º Em caráter excepcional, uma IES condutora de curso de especialização-profissional poderá exigir que seus discentes elaborem Trabalho Científico, podendo, nesta situação, conferir aos seus concludentes a certificação de pós-graduação *lato sensu* de especialização, conforme modelo preconizado nas Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos de Ensino Superior Subordinados ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 11. Os cursos de preparação são orientados para ampliar, sedimentar e uniformizar conhecimentos, com o intuito de qualificar recursos humanos para o ingresso em determinado curso regular.

Art. 12. Os cursos de PG do SESM/DEP serão conduzidos na área do conhecimento da Defesa Nacional e na subárea das Ciências Militares, abertos aos candidatos que tenham concluído cursos de graduação.

§ 1º Os cursos de PG destinam-se a ampliar os conhecimentos obtidos na graduação, desenvolver competência técnico-profissional, formar pessoal qualificado para desempenho funcional em área específica e para o exercício de atividades de ensino.

§ 2º Os cursos de PG são organizados nos níveis *lato sensu* e *stricto sensu*, diferenciados pela amplitude e profundidade dos estudos, sendo independentes e conclusivos de ensino, de qualificação, de titulação e de certificação.

§ 3º Os cursos de PG *lato sensu* são voltados, predominantemente, para o domínio científico e técnico de uma certa e limitada área do conhecimento ou para complementar habilidades e atitudes necessárias ao desempenho técnico-profissional.

§ 4º Os cursos de PG *stricto sensu* são direcionados para formar profissionais de alta qualificação, com amplo domínio de um campo do conhecimento, capazes de desenvolver pesquisas científicas e, valendo-se de consciência crítica e de atividade criadora, para gerar conhecimentos filosófico, científico, doutrinário e tecnológico, com caráter científico. Os cursos de PG do SESM/DEP devem, ainda, preparar profissionais para o desempenho de cargos e funções que exigem grande empenho em análises, avaliações e estudos para emissão de pareceres e propostas em assuntos de relevância e nas esferas decisórias do EB.

§ 5º Cada nível de pós-graduação é subdividido nas seguintes categorias:

I - *lato sensu*

a) de aperfeiçoamento - conduzido com sentido eminentemente prático-profissional e destinado a atualizar, desenvolver e ampliar conhecimentos em um conjunto de disciplinas ou áreas de estudo ou de determinados domínios de tais áreas, bem como de melhorar o desempenho funcional nos cargos e nas funções previstos no EB, em decorrência do progresso científico e doutrinário;

b) de especialização - destinado a preparar especialistas em setores restritos das atividades educacionais e profissionais previstas nos Quadros de Cargos (QC) das OM, conduzido com a finalidade de aprofundar os conhecimentos necessários ao desempenho funcional ou científico, não abrangendo o campo total do saber em que se insere a especialidade;

c) os cursos de *Master in Business Administration* (MBA), realizados em IES militares ou civis, terão para o EB o nível escolar e o grau de ensino equivalentes à pós-graduação *lato sensu* de especialização;

d) para efeito de desempenho funcional, os concludentes de cursos de especialização, aperfeiçoamento e MBA encontram-se no mesmo ciclo de ensino preconizado pelo Decreto nº 3.182, de 23 Set 99;

II - *stricto sensu*

a) de mestrado - nível de estudo que tem por objetivo apresentar uma nova forma de abordagem de um campo do saber e de preparar, em melhores condições, expertos para as atividades de ensino e de desenvolvimento de pesquisa relevante e, principalmente, para desenvolvimento profissional;

1. os cursos de PG de nível *stricto sensu* de mestrado conduzidos pelo SESM/DEP serão enquadrados como mestrado acadêmico, apesar de enfatizarem os estudos e as técnicas diretamente voltadas ao desempenho de qualificação profissional militar;

2. as IES, a critério do Diretor de Ensino (Dir Ens), poderão estabelecer o Protocolo Profissionalizante Focalizado para mestrado, conduzido sem cunho investigativo e direcionado para a aplicação do conhecimento limitada à área formada, desde que sejam observadas as seguintes premissas:

- viabilize a associação entre a utilização da metodologia científica e o exercício de atividade técnico-profissional bem definida;

- promova a interação entre o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento técnico-tecnológico e a inovação como elementos multiplicadores do conhecimento profissional;

- associe a teoria com a aplicação ou conhecimento fundamental com a prática técnico-profissional;

- o discente apresente Dissertação, análise de casos, performance, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, projeto técnico ou tecnologia para aplicação no campo profissional, comprovando produção intelectual patenteada; e

- tenha o perfil do concludente limitado à aplicação profissional e ao desempenho funcional específicos à habilitação do mestrado;

3. o mestrado não constitui, necessariamente, pré-requisito para o doutorado;

b) de doutorado - é o mais alto grau acadêmico do SESM/DEP, constituindo-se em nível que abrange totalmente um campo do saber, que evidencia a amplitude e a profundidade de conhecimentos do discente, que desenvolve a capacidade crítica e objetiva de pesquisador, que busca o ineditismo ou a originalidade, que estimula o desenvolvimento da investigação em um determinado campo da ciência e que contribui efetivamente para a subárea do conhecimento das Ciências Militares; tem por objetivo formar o pesquisador ajustado às características próprias do EB e o profissional erudito para desempenho dos mais elevados cargos funcionais.

§ 6º A designação de Programa de Pós-Graduação (PPG) será adotada quando uma mesma IES conduzir, simultaneamente, cursos de mestrado e de doutorado ou de mestrado acadêmico e de mestrado profissional.

Seção III **Da Documentação Curricular**

Art. 13. Os cursos regulares terão suas atividades didático-pedagógicas estabelecidas nos Documentos de Currículo aprovados pelo DEP.

Parágrafo único. Para o SESM/DEP, as disciplinas dos cursos regulares serão estabelecidas por meio de carga horária (duração em horas) nos Documentos de Currículo e nos Planos de Disciplinas (PLADIS).

Art. 14. Os cursos de PG incorporarão as disciplinas dos cursos regulares desenvolvidos no âmbito das IES do EB, acrescidas de seminários, pesquisas, investigações, trabalhos de campo, redação de textos científicos e outras atividades a serem definidas nos Regimentos Internos de Pós-Graduação (RIPG) das IES.

§ 1º As horas das disciplinas dos cursos serão transformadas em créditos para os cursos de PG, sendo que cada 15 (quinze) horas de atividades didático-pedagógicas corresponderão a 1 (um) crédito.

§ 2º Os cursos de PG poderão aproveitar créditos de disciplinas de cursos ou de programas afins, nas quais o discente tenha sido aprovado em outras IES, militares ou civis, nacionais credenciadas pelo MEC ou estrangeiras.

§ 3º Os cursos de PG também poderão admitir os créditos decorrentes de cursos realizados em regime de parcerias ou de associações, conduzidas por meio do ensino presencial ou do ensino a distância.

§ 4º A homologação de créditos externos à IES é de competência do Dir Ens, após a apreciação do Conselho de Ensino (C Ens).

§ 5º Os créditos obtidos por validação, aproveitamento ou equivalência de disciplinas não podem ultrapassar 50% do total de créditos de atividades didático-pedagógicas presenciais e até um ano de atividade não-presencial do curso regular correspondente ao curso de PG.

§ 6º A duração total do curso de PG será reduzida em decorrência dos créditos externos homologados pela IES.

§ 7º Poderão, a critério do Dir Ens, ser atribuídos créditos especiais pela participação em seminário ou em evento científico, apresentação de trabalho publicado em revista científica, palestra ministrada pelo discente, desde que os temas sejam relacionados com o curso afim, até o limite de 10% do total de créditos do curso ou programa.

Art. 15. As IES que conduzem cursos de graduação e de PG *stricto sensu* presenciais deverão inserir, nos seus currículos, a disciplina Metodologia da Pesquisa Científica como atividade curricular.

Art. 16. As IES que conduzem somente curso de PG *lato sensu*, presencial ou a distância, deverão adotar a disciplina Metodologia da Pesquisa Científica como atividade didática de auto-estudo.

Art. 17. As atividades de orientação e de pesquisa deverão constar na grade curricular dos cursos regulares presenciais, designadas pela palavra “Pesquisa”, nas seguintes condições:

I - cursos de graduação - mínimo de 40 horas;

II - PG nível *lato sensu*, de especialização - a critério das IES; e

III - PG nível *stricto sensu* - mínimo de 160 horas.

§ 1º As IES que conduzem simultaneamente cursos de PG nos níveis *lato sensu* e *stricto sensu*, com permissão de transferência de discente entre esses níveis, deverão incluir 160 horas para atividades de “Pesquisa” na grade curricular, para todos os seus programas.

§ 2º O tempo necessário para complementar o estudo individual, sem assistência de docente, para pesquisa/investigação e à elaboração de Trabalho Científico, será de responsabilidade do discente.

Art. 18. As disciplinas Metodologia do Ensino Superior e Estatística deverão ser inseridas nos documentos de currículos, levando-se em consideração a modalidade do curso, o ciclo de ensino e, principalmente, as exigências do perfil profissional do concludente do curso.

Seção IV

Da Carga Horária dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do SESM/DEP

Art. 19. Considerando-se as peculiaridades da profissão militar, das IES/DEP e a grande rotatividade dos profissionais no desempenho funcional, a **carga horária mínima** das atividades didático-pedagógica dos estágios, cursos e programas conduzidos pelo SESM/DEP será a seguinte:

I - estágios - 40 horas de atividade didático-pedagógica presencial ou a distância;

II - cursos de extensão - 160 horas de atividade didático-pedagógica presencial ou a distância;

III - cursos de especialização-profissional - 160 horas de atividade didático-pedagógica presencial, incluídas as horas destinadas aos conteúdos estritamente militares e, quando pertinente, à realização de práticas operacionais;

IV - cursos de graduação

a) bacharelado - 2.800 horas de atividade didático-pedagógica presencial ou a distância, incluídas as horas destinadas à realização de estágio supervisionado;

b) licenciatura plena - 3.200 horas de atividade didático-pedagógica presencial ou a distância, incluídas as horas destinadas à realização de estágio supervisionado;

V - cursos de pós-graduação nível *lato sensu*, aperfeiçoamento - 180 horas de atividade didático-pedagógica presencial ou a distância;

VI - cursos de pós-graduação nível *lato sensu*, especialização - 360 horas de atividade didático-pedagógica presencial ou a distância;

VII - cursos de pós-graduação nível *stricto sensu*, mestrado - 450 horas de atividade didático-pedagógica presencial; e

VIII - cursos de pós-graduação nível *stricto sensu*, doutorado - 900 horas de atividade didático-pedagógica presencial.

Art. 20. A **carga horária máxima** das atividades didático-pedagógica dos estágios, cursos e programas será condicionada à duração prevista na portaria de criação dos cursos regulares, estabelecida pelo EME.

§ 1º A duração máxima do período do curso de PG de mestrado acadêmico será de até 24 meses, incluídos os créditos presenciais, o desenvolvimento da pesquisa e a conclusão da Dissertação. Esse período pode incluir atividades na metodologia a distância, de forma contínua, após a fase presencial ou dividida em duas fases antecedendo e precedendo tais atividades, sempre sob supervisão de um orientador (mestre ou doutor) na forma de tutoria presencial ou virtual.

§ 2º A duração máxima do período do curso de mestrado profissional será a mesma do curso regular correspondente.

§ 3º A duração máxima do período do curso de PG de doutorado será de até 48 meses, incluídos os créditos presenciais, o desenvolvimento da pesquisa/investigação e a conclusão da Tese. Esse período pode incluir atividades na metodologia a distância, de forma contínua, após a fase presencial ou dividido em duas fases antecedendo e precedendo essas atividades, sempre sob supervisão de um orientador (doutor) na forma de tutoria presencial ou virtual.

Seção V

Da Organização dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do SESM/DEP

Art. 21. O SESM/DEP abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - de especialização-profissional

- com habilitação correspondente à denominação oficial dos cursos realizados nas IES ou nas Organizações Militares Corpo de Tropa (OMCT) que venham a ser designadas responsáveis por cursos operacionais, sob orientação técnico-pedagógica do DEP, subordinadas ou vinculadas à Diretoria de Especialização e Extensão, não sendo obrigatória a apresentação de Trabalho Científico por parte do discente;

II - de graduação

a) de bacharelado em Ciências Militares, para os cursos de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), com apresentação obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); e

b) de licenciatura plena em Educação Física, para o Curso de Instrutor de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), com apresentação obrigatória de TCC;

III - estágios e cursos de extensão

- com habilitação correspondente à denominação oficial dos estágios ou cursos realizados nas IES/DEP ou OMCT, não sendo obrigatória a apresentação de Trabalho Científico por parte do discente;

IV - de pós-graduação nível *lato sensu*

a) de especialização, com habilitação correspondente à denominação oficial dos cursos realizados nas IES subordinadas ou vinculadas à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE) e à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP), quando for apresentado TCC;

b) de especialização para os cursos de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM) e Agente de Transporte e Mobilização (CATRAM), quando for apresentado TCC;

c) de especialização em Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, com habilitação correspondente à área específica do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), quando for apresentado TCC;

d) de especialização em Aplicações Complementares às Ciências Militares

1. para o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, quando for apresentado TCC; e

2. para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), quando for apresentado TCC;

e) de especialização em Ciências Militares

1. para o Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), quando for apresentado TCC;

2. para o Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes (CCEM/Int), quando for apresentado TCC;

3. para o Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med), quando for apresentado TCC; e

4. para o Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM), quando for apresentado TCC;

f) de especialização em Política, Estratégia e Administração Militar para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), quando for apresentado TCC;

g) de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares para o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), quando for apresentado TCC; e

h) de Aperfeiçoamento em Operações Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), quando for apresentado TCC;

V - de pós-graduação nível *stricto sensu*

a) de mestrado acadêmico em Operações Militares para o CAO, quando for apresentada Dissertação;

b) de mestrado profissional em Operações Militares para o CAO, quando for apresentada Dissertação, análise de casos, performance, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, projeto técnico ou tecnologia para aplicação no campo profissional, de acordo com a natureza da área de estudo e perfil do concludente do curso;

c) de mestrado em Ciências Militares, para:

1. CCCEM, quando for apresentada Dissertação;

2. CCCEM/Int, quando for apresentada Dissertação;

3. CCCEM/Med, quando for apresentada Dissertação; e

4. CDEM, quando for apresentada Dissertação;

c) de doutorado em Ciências Militares, para:

1. CCCEM, quando for defendida Tese; e

2. CCCEM/Int, quando for defendida Tese;

d) de doutorado em Política, Estratégia e Administração Militar para o CPEAEx, quando for defendida Tese relacionada à Defesa Nacional e quando a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) estabelecer associações ou parcerias com universidades ou IES, para complementar a carga horária com créditos adicionais e permitir a realização da pesquisa/investigação, sob supervisão de um orientador (doutor).

Art. 22. As IES/DEP poderão propor ao DEP, por meio de suas Diretorias, a condução de programas de pesquisa e de cursos de PG valendo-se de atividade presencial ou da metodologia a distância, não previstos nas presentes IR.

Parágrafo único. Competirá ao DEP a análise e a aprovação da documentação de currículo desses programas de pesquisa e de pós-graduação.

Seção VI

Das Associações e Parcerias

Art. 23. O SESM/DEP admite a realização de cursos de graduação e de PG, em atividade de ensino presencial ou a distância, em regime de associação ou de parceria com IES de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares ou IES civis, públicas ou privadas.

Art. 24. As associações com IES, militares ou civis, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma de interprogramas, de colaboração ou de cooperação interinstitucional, serão aprovadas pelo DEP, mediante proposta das IES/DEP, sempre com caráter temporário e firmados por meio de convênios ou protocolo de intenções, conforme modelo preconizado pelo DEP.

§ 1º Competirá ao DEP a análise e a aprovação dos convênios ou protocolos de intenções referentes às associações ou parcerias.

§ 2º Os créditos externos aos cursos das IES/DEP, obtidos por iniciativa do próprio discente, serão indenizados por ele.

Art. 25. As IES/DEP deverão estimular o estabelecimento de convênios com outras instituições, mediante concessão de bolsas de estudo para seus docentes, discentes e pessoal da administração, relacionados com os interesses da IES ou do EB.

Parágrafo único. Os convênios citados no *caput* poderão ser para qualquer curso de graduação ou de PG, *lato sensu* ou *stricto sensu*, independente da modalidade de curso e do ciclo de ensino conduzido pela IES/DEP.

Art. 26. A realização de Pesquisa Científica e a elaboração de Trabalho Científico, nos cursos de PG conduzidos em parcerias ou associações, ficarão sujeitas às exigências das IES de outra Força Armada ou Auxiliar ou IES civis.

Parágrafo único. A IES/DEP que estabelecer associações ou parcerias nas condições do *caput*, poderá admitir que o Projeto de Pesquisa e o Trabalho Científico desses cursos de PG sejam computados para o discente de seu curso regular, a fim de evitar duplicidade de atividades.

Art. 27. Quando os cursos de PG, nos níveis *lato sensu* e *stricto sensu*, forem propostos mediante associações ou parcerias com IES civis, a emissão e registro dos certificados e diplomas será de responsabilidade destas.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA, DA ÉTICA EM PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO

Seção I

Da Pesquisa

Art. 28. A condução da pesquisa em Ciências Militares seguirá a Metodologia da Pesquisa Científica.

Art. 29. Os trabalhos de pesquisa e de investigação devem ser orientados para o desenvolvimento e a difusão das Ciências Militares.

§ 1º A divulgação da produção científica deverá observar a classificação do Sistema QUALIS - Classificação de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 2º A divulgação digital da produção científica deverá observar o contido na Portaria nº 13/CAPES/MEC, de 15 Fev 06.

§ 3º Os periódicos científicos deverão ser incluídos na coleção da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO Brasil).

§ 4º Serão considerados como produção científica os Trabalhos Científicos descritos no art. 46 destas IR, a elaboração e revisão de manuais de campanha, autoria de livros, autoria de capítulos de livros, redação de artigos, publicação de resumos em periódicos e publicação em anais de congressos, seminários, simpósios, jornadas e ciclos de estudos.

Art. 30. As áreas de estudo ou de concentração, as linhas de pesquisa dos cursos e dos programas, bem como a aplicabilidade dos estudos desenvolvidos devem estar ajustadas aos interesses do EB.

§ 1º Área de concentração é o campo específico de conhecimento que constituirá o objetivo principal dos estudos e atividades de pesquisa do discente.

§ 2º As áreas de estudo, que compõem os cursos de PG, são as constantes da Portaria nº 517-Cmt Ex, de 26 Set 00 e constarão do RIPG das IES/DEP.

§ 3º As linhas de pesquisa e a produção acadêmica serão estabelecidas pelas IES e orientadas aos interesses do EB, à capacidade de seus pesquisadores e à aptidão do discente.

Art. 31. As IES selecionarão e disponibilizarão, para cada ano letivo, as áreas de estudo, as linhas de pesquisa e os temas para os cursos de graduação e de PG que serão conduzidos.

§ 1º As IES deverão solicitar propostas de temas e de assuntos, enquadrados nas áreas de estudo das Ciências Militares e nas linhas de pesquisa, passíveis de serem disponibilizadas, diretamente ao Órgão de Direção Geral (ODG), aos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e aos Comandos Militares de Área, no ano anterior (A-1) ao início de funcionamento do curso de graduação e de PG.

§ 2º O Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx) conduzirá pesquisas científicas em apoio e assessoramento às IES, militares e civis, mediante associações e parcerias. As pesquisas serão acadêmicas ou aplicadas, sempre direcionadas aos interesses e necessidades do EB, nas áreas de capacitação física ligadas à Avaliação Física, Biomecânica, Bioquímica, Cardiologia, Cineantropometria, Fisiologia do Exercício, Termorregulação, Nutrição, Psicofisiologia e Treinamento Desportivo.

Art. 32. São facultadas ao discente as escolhas da área de estudo e da linha de pesquisa dentre as que são disponibilizadas ou autorizadas pelas IES.

Parágrafo único. Não há obrigatoriedade de que o militar, ao matricular-se em um curso de PG, siga sempre na mesma área de estudo e linha de pesquisa que tenha sido desenvolvida durante a graduação ou outro nível de PG por ele já cursado.

Art. 33. A escolha do tema e a sua delimitação são de total responsabilidade do discente, podendo, se for o caso, valer-se de sugestões do seu orientador ou do co-orientador ou da IES.

§ 1º O discente tem liberdade para indicar o tema para seu Trabalho Científico. O tema poderá ser da lista oferecida pela IES ou outro qualquer, de acordo com os interesses pessoais do discente, desde que esteja enquadrado nas áreas de estudo, nas linhas de pesquisa da IES, no nível do curso regular e atenda aos interesses da IES e do EB.

§ 2º Quando o tema proposto pelo discente não for da relação disponibilizada pela IES, deverá ser submetido à aprovação do Dir Ens.

Art. 34. A definição do tema a ser desenvolvido é de competência da IES, após a avaliação da proposta apresentada pelo discente.

Art. 35. Cada IES será responsável pela análise e pelos procedimentos para a aprovação da pesquisa e do tema decorrente, devendo avaliar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - área de estudo;

II - linha de pesquisa;

III - referencial conceitual, com ênfase na situação-problema;

IV - disponibilidade de pesquisador para apoiar o discente;

V - qualificações do discente para desenvolver a pesquisa decorrente;

VI - consistência, objetivo, viabilidade, relevância e oportunidade da pesquisa; e

VII - interesse da IES e do EB no resultado da pesquisa.

Seção II

Da Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos

Art. 36. Toda pesquisa científica que envolva, direta ou indiretamente, seres humanos (de forma física ou comportamental) deverá ser, obrigatoriamente, submetida à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa (CoEP), a fim de ser avaliado o risco da pesquisa.

§ 1º Será enquadrada como risco da pesquisa a possibilidade de ocorrência de algum dano, como consequência imediata ou tardia da pesquisa, para o indivíduo ou para a coletividade, de dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual.

§ 2º O Trabalho Científico baseado em simples pesquisa de opinião não será submetido ao CoEP.

§ 3º O Trabalho Científico baseado em entrevista será submetido ao CoEP.

§ 4º A pesquisa cuja coleta de dados ocorra em atividades rotineiras de qualquer profissão em que exista a participação, com caráter obrigatório, de indivíduos ou grupo de indivíduos, estes deverão ser obrigatória e previamente informados a seu respeito, manifestando a aquiescência. Essa pesquisa deverá ser submetida à avaliação do CoEP.

Art. 37. O CoEP deverá ser composto por um colegiado, o mais variado possível, constituído em função de cada necessidade consultiva, de acordo com o preconizado na Resolução nº 196-CNS, de 10 Out 96, e terá função orientadora, para assegurar a manutenção dos princípios éticos em pesquisas que envolvem, direta ou indiretamente, seres humanos.

Art. 38. O CoEP poderá ser instituído pelas IES/DEP ou pelas respectivas Diretorias, para atender aos seus Estb Ens subordinados ou vinculados.

Parágrafo único. Competirá ao DEP a autorização de implantação e de funcionamento do CoEP, mediante solicitação de suas Diretorias subordinadas.

Art. 39. O CoEP da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP) será o Comitê de Apoio no âmbito do DEP, devendo:

I - prestar orientações técnicas para auxiliar as demais IES e Diretorias na formação de seus respectivos CoEP e para consultorias eventuais;

II - analisar e avaliar, em caráter excepcional, as pesquisas que lhe forem encaminhadas pelas IES/DEP que não possuam CoEP ou cujos Comitês internos tenham apresentado incapacidade técnica de julgamento de outras IES, dentro de um limite a ser estabelecido em seu Regimento Interno;

III - promover a realização de eventos para atualização de conhecimentos; e

IV - estabelecer os procedimentos de encaminhamento dos projetos de pesquisa ao CoEP.

Art. 40. Todos os CoEP deverão possuir Regimento Interno e ser registrados junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), de acordo com a Resolução nº 196/CNS, de 10 Out 96, e deverão buscar integração com o meio científico, a fim de atualizar conhecimentos.

Art. 41. Quando o CoEP não possuir capacidade técnica para avaliar uma determinada pesquisa, deverá solicitar o assessoramento de um ou mais consultores *ad hoc*, a fim de viabilizar a conclusão do parecer.

Art. 42. A verificação da ética na pesquisa será baseada nos quatro referenciais básicos da bioética: autonomia; não-maleficência (mínimo de danos); beneficência (máximo de bem-estar e de benefícios); e justiça, conforme prescrição da Resolução nº 196/CNS, de 10 Out 96, ponderando sempre entre os riscos e benefícios, além da própria relevância da pesquisa.

Art. 43. A pesquisa envolvendo seres humanos somente poderá ser conduzida após o consentimento livre e esclarecido do pesquisado ou de seu representante legal (autorização do pesquisado) e da aprovação de um CoEP.

Parágrafo único. O pesquisado será, obrigatoriamente, pessoa voluntária, podendo desistir da pesquisa a qualquer momento, sem sofrer qualquer tipo de punição. No caso de o pesquisado ser discente, deverá ficar evidenciado que não houve coação por parte do corpo docente.

Seção III

Do Projeto de Pesquisa

Art. 44. O Projeto de Pesquisa é o elemento básico para o desenvolvimento do Trabalho Científico. É constituído pela organização de idéias lógicas e elaborado atendendo à Metodologia da Pesquisa Científica, às exigências da CAPES e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 45. O Projeto de Pesquisa constitui-se no registro do plano de trabalho, em um documento apresentado com a finalidade de ajudar o discente e o orientador a acompanhar o desenvolvimento do Trabalho Científico, mantendo o rumo preestabelecido. É normal que, durante o desenrolar da elaboração do Trabalho Científico, surjam situações e dificuldades não previstas que vão exigir alterações no plano inicial. Essas mudanças devem ser avaliadas e autorizadas pelo orientador.

Seção IV

Do Trabalho Científico

Art. 46. O SESM/DEP adotará, na forma de exigência curricular, para fim de conclusão do curso, os Trabalhos Científicos descritos a seguir, elaborados individualmente sobre tema único, específico, delimitado em sua extensão, com descrição exaustiva de determinada matéria e abordando aspectos científicos, técnicos, administrativos, econômicos, políticos, históricos ou doutrinários:

I - Tese;

II - Dissertação;

III - Trabalho Acadêmico-Similar:

- Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º As definições desses Trabalhos Científicos, bem como suas estruturas e formas de elaboração e de apresentação, seguirão as Normas Técnicas (NBR-14724) da ABNT, considerando-se a edição mais recente.

§ 2º O SESM/DEP considera “Artigo Científico” e “Ensaio” (*Paper*) como sendo formas de expressão escrita, de extensão relativamente pequena e redigidos em linguagem científica. Esses trabalhos destinam-se a publicação em revistas ou periódicos especializados, com o objetivo de divulgar os resultados, ainda que parciais, de pesquisas em uma área específica. Podem, ainda, constituir-se em parte de uma publicação com autoria declarada, apresentando e discutindo idéias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

§ 3º O Artigo Científico e o Ensaio não são reconhecidos pelo DEP como Trabalho Científico de exigência curricular para fim de conclusão de cursos de graduação ou de PG níveis *lato sensu* ou *stricto sensu*.

§ 4º O Artigo Científico e o Ensaio são válidos como produção científica que caracterizam a atividade produtiva dos docentes e dos profissionais militares e podem receber créditos para cursos de PG.

§ 5º As IES que são responsáveis pelos cursos de especialização-profissional poderão, a critério do Dir Ens, adotar Artigo Científico e Ensaio para divulgação das pesquisas de seus docentes ou discentes.

Art. 47. Em todos os cursos de graduação e de PG, conduzidos em atividade presencial, haverá a obrigatoriedade da realização de pesquisa e a exigência de elaboração individual de Trabalho Científico, para suscitar o permanente aperfeiçoamento cultural e profissional.

§ 1º Nos cursos de graduação e de PG *lato sensu* será exigida do discente a realização individual de TCC.

§ 2º Nos cursos de PG de mestrado e de doutorado haverá a obrigatoriedade de realização individual de pesquisa/investigação científica, de apresentação de Dissertação e de defesa de Tese, respectivamente.

Art. 48. Nos cursos conduzidos integralmente a distância, ficará a critério da IES a obrigatoriedade de realização de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Quando a IES desobrigar a apresentação de Trabalho Científico, o concludente aprovado receberá somente o certificado de conclusão do curso, sem a titulação de pós-graduação que lhe corresponderia, conforme modelo singular preconizado na Portaria nº 1.043-Min Ex, de 01 Nov 85.

Art. 49. As IES devem implementar medidas para estimular a produção inter e multidisciplinar em Ciências Militares e para desenvolver o espírito crítico e criativo dos discentes e dos docentes.

§ 1º O Projeto Interdisciplinar (PI) dos cursos regulares presenciais constitui-se em atividade pedagógica e em instrumento de avaliação, não sendo considerado como Trabalho Científico para obtenção de diplomas ou certificados de cursos de graduação ou de PG.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação *lato sensu* o PI poderá servir de base inicial, como Referencial Teórico, para compor o TCC a ser elaborado individualmente.

Art. 50. Os discentes de cursos de graduação e de PG devem ser estimulados ao aprimoramento da leitura, da pesquisa, do pensamento reflexivo, da capacidade de redação em idioma Português, da expressão oral, da capacidade de leitura em idioma estrangeiro e ao permanente aperfeiçoamento profissional e cultural, contextualizado com o desenvolvimento e os fatos que ocorrem no mundo.

Art. 51. O discente de curso de PG nível *stricto sensu* deve apresentar a Dissertação ou defender a Tese em ato público presencial, na própria IES ou em uma Guarnição Militar onde serve o militar, sempre perante uma comissão ou banca designada pelo Dir Ens da IES responsável pela condução do curso de PG.

Art. 52. A apresentação individual em ato público de TCC elaborado por discente de curso de graduação e de PG nível *lato sensu*, como atividade presencial ou não-presencial, ficará a critério da IES, não havendo obrigatoriedade deste ato.

Art. 53. O Trabalho Científico, nos termos da legislação que resguarda os direitos autorais, é considerado de propriedade do respectivo autor.

Parágrafo único. Os conceitos e idéias emitidos nos Trabalhos Científicos são de responsabilidade única e exclusiva dos autores, não havendo qualquer endosso por parte da IES.

Art. 54. Quando da matrícula no curso, o discente será convidado a assinar um Termo de Cessão de Direito sobre Trabalho Científico ou um Termo de Autorização de Divulgação e Utilização do Trabalho Científico, autorizando a Escola a:

I - utilizar seu Trabalho Científico para uso específico no aperfeiçoamento e evolução da Força Terrestre, pela assinatura de um dos termos do *caput*;

II - fornecer cópia de Trabalho Científico ostensivo, mediante ressarcimento de postagem e de reprodução, pela assinatura de um dos termos do *caput*;

III - fornecer cópia de Trabalho Científico com classificação sigilosa, ou que tenha conteúdo sensível, somente mediante pedido oficial encaminhado por meio de Comandante de OM do EB, devendo, nesses casos, fazer as anotações de pedido e de destino em livro de registro próprio, pela assinatura de um dos termos do *caput*; e

IV - divulgar seu Trabalho Científico em publicações técnico-científicas ou outro qualquer meio de divulgação, quando autorizado pelo Dir Ens, pela assinatura de um dos termos do *caput*.

Parágrafo único. Será permitida a transcrição parcial de trechos dos Trabalhos Científicos para comentários e citações, desde que sejam transcritos os seus dados bibliográficos, de acordo com as Normas da ABNT e a legislação sobre direitos autorais.

Art. 55. O Trabalho Científico aprovado será arquivado na Biblioteca da IES e divulgado em revista científica e em mídia eletrônica do Estb Ens, bem como nos meios de divulgação institucionais, conforme interesse do EB.

Art. 56. O Trabalho Científico não-aprovado será devolvido ao seu autor, para que seja refeito e apresentado novamente a uma comissão avaliadora designada pelo Dir Ens da IES, em prazo a ser definido por este e de acordo com o prescrito no art. 84 destas IR.

Parágrafo único. Em caso de nova reprovação, o Trabalho Científico será restituído definitivamente ao autor, não podendo ficar arquivado na Biblioteca da IES ou ser divulgado, aplicando-se o previsto nos artigos 103, 105, 112, 113, 114, 115 e 124 destas IR.

Art. 57. O Trabalho Científico que tenha conteúdo sensível, seja pelo assunto abordado, seja pela forma de abordagem, receberá classificação sigilosa, ainda que o assunto em si não seja claramente sigiloso. Nesse caso, deverão ser observadas as prescrições do Decreto Presidencial nº 4.553, de 27 Dez 02 e das IG 10-51.

§ 1º Os Trabalhos Científicos classificados como sigilosos não serão publicados em revistas técnicas ou disponibilizados em meios eletrônicos ou informatizados e serão mantidos em local a ser definido pelo Dir Ens da IES, sendo sua consulta e guarda controladas de acordo com as normas previstas para o grau de sigilo correspondente.

§ 2º A classificação sigilosa do Trabalho Científico poderá ser proposta pelo discente, pelo orientador, pela comissão de avaliação ou pela banca examinadora, ficando a sua definição a cargo do Dir Ens da IES.

§ 3º O autor militar de Trabalho Científico classificado como sigiloso terá a liberdade intelectual e o direito autoral condicionados ao prescrito nos documentos citados no *caput* e nos incisos IX e X do art. 28 do Estatuto dos Militares, que restringem a liberdade de divulgação do Trabalho Científico, mesmo após o término do curso.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 58. A estrutura organizacional dos cursos de graduação e de PG vincula-se à estrutura do DEP, de suas Diretorias e de seus Estb Ens, por meio dos seguintes órgãos:

I - Chefia do DEP;

II - Diretores das Diretorias subordinadas ao DEP;

III - Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DEP;

IV - Coordenadoria de Ensino a Distância (CEAD) do DEP;

V - Diretor de Ensino da IES;

VI - Conselho de Ensino da IES;

VII - Divisão de Ensino da IES;

VIII - Divisão ou Seção de Pós-Graduação da IES;

IX - Seção Técnica de Ensino ou de Coordenação Pedagógica da IES;

X - Coordenação Geral de Pós-Graduação da IES;

XI - Coordenadores de Pós-Graduação da IES;

XII - Colegiado de Pós-Graduação da IES;

XIII - Corpo Docente da Linha de Ensino da IES;

XIV - Corpo Docente das Linhas de Pesquisa da IES:

a) Grupo de Pesquisadores da IES;

b) Corpo de Orientadores da IES;

XV - Corpo de Discentes da IES; e

XVI - Consultores *ad hoc*.

Seção II

Do Corpo Docente da Linha de Ensino

Art. 59. O Corpo Docente da Linha de Ensino dos cursos de PG será constituído pelos docentes nomeados ou classificados na IES e que são responsáveis pelas disciplinas dos seus cursos regulares.

Parágrafo único. Poderão compor o Corpo de Docentes da Linha de Ensino os militares da ativa ou da reserva e civis externos à IES.

Art. 60. Os docentes dos cursos de graduação e de PG deverão ser possuidores do curso regular da IES ou equivalente, realizado na própria Força, da Escola de Administração do Exército (EsAEx), em outra Força Armada nacional ou estrangeira ou em IES civil.

§ 1º É facultado ao Dir Ens propor a designação de docente não possuidor do curso regular do Estb Ens, desde que a sua especialização seja necessária ao funcionamento do curso.

§ 2º Os docentes dos cursos de graduação e de PG nível *lato sensu*, de especialização e de aperfeiçoamento, deverão possuir curso de graduação e, sempre que possível, ter titulação mínima de especialização.

§ 3º Os docentes civis dos cursos de graduação e de PG deverão ter titulações e graus universitários, obtidos em IES, nacional ou estrangeira, correspondentes aos exigidos dos docentes militares.

Art. 61. Considerando-se as características próprias do ensino militar, centrado nas atividades profissionais e práticas, o Corpo Docente será constituído:

I - IES de graduação - com pelo menos um quinto com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; e

II - IES de PG *stricto sensu* - com pelo menos um quarto com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, sendo um quinto destes doutores.

Parágrafo único. Para cálculo desses percentuais, a IES deverá estipular o efetivo mínimo necessário para conduzir cada curso ou programa, considerando-se o efetivo de docentes existente, para condução direta e indireta dos cursos, e o número de vagas disponibilizadas nos cursos de PG *stricto sensu*.

Art. 62. As IES poderão compor seu Corpo Docente com profissionais possuidores de título de Notório Saber reconhecido pelo DEP ou dotados de alta competência, alta qualificação por sua experiência profissional e conhecimento comprovado em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Dir Ens, após parecer favorável do C Ens.

Seção III

Do Corpo Docente das Linhas de Pesquisa

Art. 63. A pesquisa científica e a orientação acadêmica são exercidas pelos membros do Corpo Docente das Linhas de Pesquisa, composto pelo Grupo de Pesquisadores e pelo Corpo de Orientadores das IES/DEP.

§ 1º O Corpo Docente das Linhas de Pesquisa deverá ser composto por oficiais da ativa ou da reserva (classificados ou externos à OM) e por docentes civis credenciados e designados pelo Dir Ens da IES.

§ 2º A IES deverá adotar procedimentos para que o Corpo Docente das Linhas de Pesquisa seja apoiado por banco de dados e infra-estrutura, a fim de permitir a continuidade das pesquisas científicas, independentemente das movimentações a que estão sujeitos os docentes militares da ativa.

Art. 64. Os docentes das Linhas de Pesquisa deverão manter seus dados curriculares cadastrados e atualizados no Sistema de Currículos da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único. As IES devem manter atualizados os respectivos cadastros de pesquisadores junto ao DEP.

Art. 65. Os integrantes do Grupo de Pesquisadores terão liberdade para propor pesquisas, desde que estejam contextualizadas com os interesses do EB, inseridas na área do conhecimento da Defesa Nacional.

Parágrafo único. As pesquisas propostas pelo Grupo de Pesquisadores somente poderão ser iniciadas após parecer favorável do C Ens e posterior aprovação pelo Dir Ens da IES.

Art. 66. O Corpo de Orientadores será constituído pelos orientadores e co-orientadores.

Art. 67. A designação de orientador será obrigatória para os cursos de PG nível *stricto sensu* e desejável para os cursos de graduação e os cursos de PG nível *lato sensu*.

Art. 68. O orientador será diferenciado da seguinte forma:

I - em função de seu vínculo com a IES

a) permanentes - aqueles que estão classificados, nomeados ou designados para prestação de tarefa por tempo certo (PTTC) na IES, atuam com preponderância no curso ou no programa, constituindo o núcleo estável de orientadores com regime de dedicação integral e que desenvolvem as principais atividades de ensino e orientação e desempenham as funções administrativas necessárias;

b) visitantes - aqueles que não são classificados ou nomeados na IES, mas que atuam por um período contínuo com dedicação em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino do curso ou programa; e

c) colaboradores - aqueles que não possuem vínculo com a IES, mas que são credenciados para a orientação sistemática de um discente em particular, tendo este credenciamento caráter específico e transitório, com duração equivalente ao tempo de permanência do discente no curso ou no programa;

II - em relação à sistemática de sua ligação com a IES e com o discente

a) presenciais - aqueles que residem na mesma sede da IES ou do discente e prestam orientações mediante contato pessoal com o discente; e

b) virtuais - aqueles que não residem na sede da IES ou do discente e que realizam orientações, presenciais-temporárias e/ou não-presencial, valendo-se de meios eletrônicos, para o discente que elabora o Trabalho Científico a distância.

Art. 69. Deverá ser designado como orientador o militar ou civil que possua, preferencialmente, titulação compatível com o nível do curso ou de PG e amplo conhecimento sobre o tema da pesquisa para o qual está sendo proposto e que tenha, sempre que possível, publicações de artigos em periódicos de divulgação de Trabalhos Científicos.

Art. 70. O orientador de PG nível *stricto sensu* deverá possuir a titulação de doutor.

Parágrafo único. O curso de PG de mestrado poderá admitir orientador mestre, desde que a IES possua doutores que possam supervisionar a condução das atividades do programa.

Art. 71. A escolha do orientador é de responsabilidade do discente, cabendo à IES a responsabilidade pela aprovação da proposta e a sua designação em Boletim Interno.

§ 1º É permitido ao discente de PG propor um orientador externo à Escola, caso em que o *curriculum vitae* do orientador proposto será submetido à análise pelo C Ens e à aprovação e credenciamento pelo Dir Ens.

§ 2º As eventuais despesas decorrentes da escolha do orientador externo à IES ficarão a cargo do discente.

Art. 72. O orientador será substituído nas seguintes condições:

I - a pedido do discente, devidamente justificado;

II - a pedido do orientador, em decorrência de solicitação de afastamento da respectiva orientação, devidamente justificada; e

III - em decorrência de transferência do orientador, a não ser que o mesmo aceite continuar como orientador virtual.

Art. 73. A designação de co-orientador ocorrerá, obrigatoriamente, quando o orientador for virtual ou externo à IES.

Parágrafo único. Compete à IES designar como co-orientador um integrante permanente de seu Corpo Docente das Linhas de Pesquisa.

Art. 74. Todos os oficiais da ativa, no desempenho da função de docente, devem participar da produção científica da IES. Após a apresentação “pronto para o serviço” na IES, devem informar ao Dir Ens a área de estudo e a linha de pesquisa que pretendem seguir, durante o seu período de nomeação.

Seção IV Das Atribuições

Art. 75. Compete ao Ch DEP:

I - estabelecer as diretrizes específicas para o SESM/DEP;

II - avaliar as propostas de criação de novos cursos e, se for de parecer favorável, encaminhá-la ao EME, a quem compete aprovar, conforme previsto no inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei de Ensino do Exército;

III - avaliar e aprovar a proposta de criação de PG, conforme previsto no art. 39 do Regulamento da Lei de Ensino do Exército;

IV - promover o intercâmbio com IES, militares e civis, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

V - definir as normas de supervisão do SESM/DEP;

VI - operacionalizar as políticas educacionais, delimitando a abrangência das atribuições, os procedimentos, as normas de conduta e os métodos de trabalho;

VII - subdelegar competência aos Dir Ens das IES para concederem graus e títulos acadêmicos referentes aos cursos de graduação e de PG realizados;

VIII - regular a diplomação, a certificação, o registro e os apostilamentos de graus e títulos universitários, de forma adaptada à legislação federal de ensino;

IX - subdelegar competência aos Dir Ens das IES para suprirem titulações e graus universitários aos concludentes dos cursos de graduação e de PG realizados em IES da área do DEP, para oficiais que tenham sido matriculados em cursos até 24 Set 99, conforme delegação de competência prescrita na Portaria nº 137-EME, de 24 Dez 99;

X - reconhecer o Notório Saber de militares e civis nos níveis de graduação e de pós-graduação na área do conhecimento da Defesa Nacional, com a certificação adaptada ao seu desempenho funcional;

XI - coordenar, supervisionar e avaliar o processo de graduação e de pós-graduação no âmbito do DEP; e

XII - analisar e aprovar os convênios e protocolos de interesse decorrentes das propostas de associações e parcerias das IES/DEP com outras IES.

Art. 76. Compete à CADESM:

I - assessorar o Ch DEP em todos os assuntos relativos à educação superior do sistema federal de ensino e do sistema de ensino militar;

II - propor ao Ch DEP os procedimentos para desenvolver, coordenar, supervisionar e avaliar os processos que envolvem a graduação e a pós-graduação no âmbito do DEP;

III - promover estudos e atividades que direta ou indiretamente contribuam para o desenvolvimento e a consolidação do ensino e da pesquisa em Ciências Militares;

IV - promover a consolidação e interação dos planos de pesquisa das IES/DEP, visando ao apoio mútuo entre os Grupos de Pesquisadores e a possibilitar a continuidade das pesquisas nas diferentes modalidades de cursos, valendo-se de uma rede de pesquisadores;

V - gerenciar um banco de dados dos pesquisadores das IES/DEP;

VI - manter intercâmbio com IES militares e civis, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VII - propor diretrizes específicas para o SESM/DEP;

VIII - opinar a respeito dos RIPG das IES;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação educacional do SESM/DEP;

X - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos e relacionados com o ensino superior e a pesquisa em Ciências Militares;

XI - promover a atualização pedagógica dos docentes das Linhas de Ensino e de Pesquisa;

XII - promover a uniformização da produção e do uso de material didático relativo à Metodologia do Ensino Superior, Metodologia da Pesquisa Científica e Estatística para aplicação às Ciências Militares;

XIII - conceber oficinas de trabalho a fim de difundir as experiências;

XIV - realizar, periodicamente, reuniões ordinárias da CADESM ou quando determinado pelo Ch DEP; e

XV - gerenciar um *banner* da Coordenadoria na página do DEP, na *internet* e *intranet*, para difusão das informações e atualizações do SESM/DEP.

Art. 77. Compete às Diretorias subordinadas ao DEP:

I - coordenar, supervisionar, acompanhar e integrar os cursos de graduação e de pós-graduação no âmbito da Diretoria;

II - encaminhar ao DEP as propostas de RIPG de suas IES para fim de deliberação pela CADESM;

III - analisar e aprovar as propostas de Regimento Interno de seus Estb Ens;

IV - estimular o desenvolvimento do ensino e da pesquisa nas IES subordinadas ou vinculadas; e

V - analisar as propostas de criação de novos cursos e de PG de suas IES e encaminhá-las ao DEP.

Art. 78. Compete às IES/DEP:

I - estimular a busca do saber por meio da pesquisa científica;

II - prever tempo na grade curricular para a realização de pesquisas e de trabalhos de campo;

III - solicitar aos diversos órgãos do EB e ao Ministério da Defesa, este via canal de comando, propostas de linhas de pesquisa e de temas para condução das pesquisas e elaboração dos Trabalhos Científicos de seus cursos de graduação e de PG;

IV - realizar intercâmbio, associações e parcerias com IES, militares e civis, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - promover a realização de fóruns, seminários, simpósios e congressos ou eventos similares sobre áreas de estudo das Ciências Militares e sobre Defesa Nacional, orientados aos objetivos e interesses da IES e do EB, e que não prejudiquem o calendário e fluxo de atividades de ensino dos seus cursos regulares;

VI - elaborar proposta de RIPG e apresentá-lo à respectiva Diretoria para fim de aprovação;

VII - elaborar e aprovar as Instruções de Pós-Graduação (IPG) a fim de detalhar a condução das atividades dos programas;

VIII - planejar e conduzir os cursos de graduação e de PG previstos para a IES;

IX - apresentar, quando julgar oportuno, proposta de criação de novos cursos;

X - implementar atividades que permitam criar um eficiente sistema de orientação aos discentes dos cursos de graduação e de PG;

XI - instituir o Corpo Docente de Pós-Graduação composto por docentes das Linhas de Ensino e de Pesquisa, militares e civis voluntários, com efetivo independente do Quadro de Cargos Previstos, permitindo o desenvolvimento de pesquisa nas áreas de estudo das Ciências Militares;

XII - adotar medidas para que o discente, na elaboração do Trabalho Científico, seja orientado, em princípio, por um professor que ministrou aulas no curso regular, ou integrante do Corpo Docente de Pós-Graduação, escolhido de comum acordo ou indicado pelo Coordenador de Pós-Graduação da IES;

XIII - estabelecer medidas que disponibilizem vínculos eletrônicos entre a IES, os orientadores e os discentes de PG, durante a fase de condução de atividade não-presencial;

- XIV - elaborar o plano de pesquisa, estimulando parcerias e a formação de redes de pesquisa;
- XV - criar atividades que articulem a teoria com a prática profissional, valorizando a pesquisa individual e a prática coletiva;
- XVI - divulgar as datas e locais das apresentações de Dissertação e das defesas de Tese, por meios impresso e mídia eletrônica, a fim de caracterizar o ato público e permitir a participação de pessoas interessadas nas diversas pesquisas;
- XVII - manter biblioteca de acervo eletrônico, com acesso remoto virtual, e de acervo impresso compatível com as exigências dos níveis de seus cursos, dotada de processo informatizado de gestão e valendo-se da rede mundial de computadores para consultas e leituras eletrônicas às bases de dados de bibliotecas nacionais e internacionais;
- XVIII - incorporar os Trabalhos Científicos aprovados no acervo de sua biblioteca;
- XIX - editar revista científica e criar espaço na mídia eletrônica para divulgação dos resultados das pesquisas;
- XX - estabelecer normas para divulgação e condições de uso (armazenamento digital, *download*, impressão e cópia) das publicações eletrônicas decorrentes do Trabalho Científico, proibindo a utilização dos dados para fins comerciais de forma direta ou indireta ou, ainda, para quaisquer finalidades que possam violar os direitos autorais aplicáveis;
- XXI - remeter o Trabalho Científico, em arquivo eletrônico, aos diversos órgãos que propuseram o desenvolvimento do tema;
- XXII - estimular os pesquisadores a escreverem artigos para serem divulgados em mídia eletrônica e nas revistas científicas impressas, com a finalidade de manter a produção científica ativa;
- XXIII - estabelecer medidas que valorizem a produção científica dos corpos docente e discente;
- XXIV - registrar a produção científica dos pesquisadores;
- XXV - elaborar o relatório de final de cursos e de programas contendo:
- a) a produção científica da IES;
 - b) o efetivo existente de docentes das Linhas de Ensino e de Pesquisa;
 - c) a análise do rendimento e aproveitamento do corpo discente;
 - d) a avaliação da condução do curso;
 - e) a divulgação da produção científica;
 - f) o percentual de Trabalhos Científicos aproveitados pela IES ou pelo EB;
 - g) o percentual de discentes matriculados e aprovados nos diversos cursos e programas;
 - h) o percentual de graduados, especialistas, mestres e doutores formados;
 - i) os indicadores de desempenho;
 - j) os pontos fortes observados nos cursos e programas; e
 - l) as oportunidades de melhorias diagnosticadas para o SESM/DEP;

- XXVI - remeter o relatório final, à CADESM/DEP, via Diretoria, até 30 (trinta) dias após o término do ano letivo;
- XXVII - criar procedimentos que viabilizem a substituição de docentes do Grupo de Pesquisadores, em decorrência das exonerações *ex officio*, permitindo o desenvolvimento sistemático das pesquisas;
- XXVIII - interagir os docentes das Linhas de Pesquisa com os da Linha de Ensino;
- XXIX - criar procedimentos que valorizem os integrantes do Corpo Docente das Linhas de Pesquisa, em decorrência da produção científica e dos resultados obtidos por seus discentes orientados, por meio das seguintes medidas, dentre outras a critério do Dir Ens:
- a) considerar e destacar esse trabalho por ocasião do preenchimento da Ficha de Avaliação do Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército, para os militares da ativa, obedecendo as normas do DGP;
 - b) conceder prêmios;
 - c) priorizá-los na oportunidade de indicar militares a serem condecorados; e
 - d) consignar referências elogiosas em boletim interno;
- XXX - adotar, nos cursos de PG *stricto sensu*, a condução de avaliações periódicas que verifiquem o nível de aprendizado do discente;
- XXXI - designar e instruir os orientadores e co-orientadores dos discentes;
- XXXII - designar as comissões e bancas de avaliação de Trabalho Científico;
- XXXIII - expedir diploma ou certificado correspondente à graduação e à pós-graduação, com o devido registro e controle interno;
- XXXIV - publicar em Boletim Interno os Trabalhos Científicos aprovados e não-aprovados, indicando os discentes e os orientadores responsáveis;
- XXXV - remeter à Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm) a relação dos aprovados nos cursos de PG, para fim de pontuação no Sistema de Valorização do Mérito, conforme legislação em vigor (IG 30-10 e IR 03-30);
- XXXVI - criar procedimentos que viabilizem, se possível com apoio de *software*, a detecção de plágios ou cópias no Trabalho Científico;
- XXXVII - estabelecer os Indicadores de Desempenho e os Dados Gerais dos cursos de PG, a fim de diagnosticar a condução dos cursos e programas objetivando avaliar os procedimentos e a qualidade destes, bem como estabelecer a produtividade das pesquisas;
- XXXVIII - criar e manter atualizado o Banco de Dados Científicos contendo informações sobre os resultados das pesquisas, o cadastro eletrônico atualizado do *curriculum vitae* dos concludentes de seus cursos e arquivos digitais, acessíveis ao público, por meio da *internet*, para divulgação de TCC, Dissertação e Tese;
- XXXIX - remeter à CADESM/DEP, no início de cada ano letivo, a relação de seus docentes que possuem titulações acadêmicas militares ou civis;
- XL - disponibilizar na sua página eletrônica, na rede mundial de computadores, as pesquisas e os temas dos Trabalhos Científicos, classificados como ostensivos, em desenvolvimento no ano em questão, a fim de viabilizar as consultas e a interação dos discentes, envolvidos em pesquisas, dos diversos estabelecimentos de ensino militares e civis;

XLI - integrar seu arquivo eletrônico de TCC, Dissertação e Tese à Biblioteca Virtual do Exército, aos meios virtuais do Ministério da Defesa, à Rede Nacional de Pesquisa e ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT); e

XLII - suprir titulações e graus universitários aos concludentes dos cursos de graduação e de PG para oficiais que tenham sido matriculados em cursos até 24 Set 99, mediante delegação de competência pelo Ch DEP, conforme previsto no inciso IX do art. 75, destas IR.

Art. 79. Compete ao Corpo Docente das Linhas de Pesquisa:

I - gerar a produção científica da IES, com continuidade;

II - elaborar planos de condução da pesquisa, objetivando dar continuidade aos trabalhos de forma independente das substituições que ocorrem no corpo docente da IES;

III - avaliar a viabilidade do Projeto de Pesquisa, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;

IV - analisar e orientar o Projeto de Pesquisa apresentado pelo discente, identificando o pensamento e as intenções deste;

V - aprovar o cronograma das atividades de pesquisa;

VI - orientar e assistir o discente em todas as etapas de desenvolvimento da pesquisa;

VII - interagir com o discente sugerindo, quando necessário, a complementação de conhecimentos adicionais indispensáveis à conclusão do Trabalho Científico;

VIII - incentivar as pesquisas qualitativa e quantitativa, a revisão bibliográfica, a coleta de dados, a investigação e a criatividade do discente;

IX - disponibilizar ao discente suas descobertas e os conhecimentos produzidos na área da pesquisa;

X - evitar o isolamento da pesquisa, mostrando ao discente o que já existe ou já foi feito a respeito do tema;

XI - auxiliar o discente na discussão dos procedimentos metodológicos da pesquisa;

XII - avaliar e orientar, com continuidade, sobre a estrutura do Projeto de Pesquisa e do Trabalho Científico, a delimitação do assunto, a definição do problema e outros elementos necessários para situar o tema, o referencial teórico, o procedimento metodológico, o operativo, o ponto de parada da pesquisa, a análise dos resultados, a conclusão e o texto final do Trabalho Científico;

XIII - estabelecer as ligações entre o discente e a IES;

XIV - realizar a crítica da condução dos trabalhos elaborados pelo discente, sob sua orientação, emitindo parecer fundamentado, sem prejudicar;

XV - dar parecer quanto à prorrogação de prazo para conclusão da PG, em função do valor do Projeto de Pesquisa, do andamento dos trabalhos, da expectativa de que o resultado final seja excelente e de grande interesse do EB ou de fatos fortuitos ocorridos com o discente;

XVI - propor a forma de apresentação, o local e a data de apresentação ou defesa do Trabalho Científico;

XVII - participar da comissão de avaliação ou da banca examinadora do Trabalho Científico, preparando o local para a atividade, provendo os meios necessários e orientando a condução de suas atividades e a atuação do discente;

XVIII - solicitar a constituição da comissão de avaliação ou da banca examinadora, sugerindo nomes de seus membros;

XIX - opinar a respeito do grau de sigilo do Trabalho Científico; e

XX - orientar e coordenar os trabalhos atinentes ao seu grupo de pesquisa.

Art. 80. Compete ao discente:

I - inscrever-se no curso de PG;

II - propor seu orientador;

III - apresentar o seu Projeto de Pesquisa;

IV - manter permanente contato com seu orientador e co-orientador;

V - cumprir as metas estabelecidas em seu Projeto de Pesquisa;

VI - entender e aceitar as orientações da IES;

VII - apresentar o Trabalho Científico no prazo e nas condições determinados;

VIII - manter seus dados curriculares cadastrados e atualizados no Banco de Dados das respectivas IES, principalmente após a conclusão dos cursos;

IX - providenciar e encaminhar para um CoEP, quando a pesquisa envolver seres humanos, os seguintes tópicos:

a) a Descrição da Pesquisa envolvendo seres humanos;

b) a Carta Informativa ao pesquisado;

c) o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido do pesquisado;

d) o Formulário de Encaminhamento das informações solicitando o parecer consubstanciado do Comitê de Ética; e

e) os relatórios periódicos dentro de prazos estipulados pelo Comitê de Ética;

X - informar com antecedência, ao orientador e à IES, a respeito de seus procedimentos de pesquisa e de relacionamentos a serem estabelecidos com autoridades externas.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 81. A seleção e matrícula dos discentes, nos cursos de graduação, serão efetuadas conforme prescrito no Regulamento Escolar e no Regimento Interno do Estb Ens.

Art. 82. A execução dos cursos de graduação seguirá as normas já aprovadas pelo DEP, constantes das referências citadas no anexo único a estas IR, devendo estimular:

I - a aprendizagem do discente;

- II - o exercício de atividades de enriquecimento cultural;
- III - a inicialização de pesquisa científica;
- IV - a prática de estudo independente;
- V - a experiência profissional e a autonomia intelectual do discente;
- VI - o exercício do pensamento reflexivo; e
- VII - o desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 83. A elaboração do TCC deverá ter o foco na construção do conhecimento e permitir a capacitação em iniciação em pesquisa científica, mobilizando o discente para a ação de leitura de fontes primárias, a fim de adquirir conhecimentos além daquilo que os docentes irão ensinar.

Art. 84. A entrega do TCC será feita antes do término do curso e da realização do estágio curricular supervisionado.

Parágrafo único. Será admitida a prorrogação de entrega do TCC, desde que exista tempo suficiente para a correção do Trabalho Científico antes do cálculo da nota final de curso.

Art. 85. O resultado da avaliação do TCC será expresso por meio de valores numéricos, na forma de nota, variando de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e comporá o resultado final do curso de graduação, com percentual a ser definido pelo Estb Ens.

§ 1º O discente cujo TCC receba nota inferior a 5,00 (cinco) deverá revisá-lo e submetê-lo à reavaliação, dentro de um prazo compatível com a data de conclusão do curso regular e a ser estipulado pela direção de ensino da IES.

§ 2º No curso de graduação de bacharelado, na modalidade de formação, inexistirá reprovação de discente cujo TCC receba nota inferior a 5,00 (cinco).

§ 3º Nos cursos de graduação de licenciatura plena o discente que, após revisar seu Trabalho Científico, continue com a nota inferior a 5,00 (cinco), será considerado inabilitado, devendo ser desligado por falta de aproveitamento.

§ 4º Para fim de composição do resultado final de curso, será computada a primeira nota atribuída ao TCC, antes de sua reelaboração pelo discente.

Art. 86. O julgamento do TCC será feito por uma Comissão de Avaliação composta de, no mínimo, dois membros integrantes da IES.

Art. 87. A avaliação dos cursos de graduação será de competência das IES, em primeira instância.

Parágrafo único. As Diretorias e o DEP procederão à avaliação final com base nos relatórios finais remetidos pelas IES e nas visitas de gestão escolar de nível intermediário.

Art. 88. Aos discentes aprovados nos cursos de graduação, serão conferidos Diplomas e Certificados de Conclusão, conforme as Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos de Ensino Superior Subordinados ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 89. A execução dos cursos de PG ocorrerá de forma concomitante com a realização dos cursos regulares da IES.

Seção I Do Processo de Seleção

Art. 90. Será pré-requisito para os militares se candidatarem aos cursos de PG a matrícula ou a aprovação no curso regular do Estb Ens considerado ou em curso correlato.

Parágrafo único. Em casos especiais, o C Ens poderá propor ao comando da IES normas específicas para a matrícula de discentes que não se enquadrem no *caput* deste artigo e que não participarão, necessariamente, da totalidade da grade curricular dos cursos regulares.

Art. 91. A seleção dos discentes nos cursos de PG inicia-se com o processo de seleção dos cursos regulares dos Estb Ens a eles vinculados.

Art. 92. As IES poderão oferecer os cursos de PG aos oficiais de outras Forças Armadas e Auxiliares do Brasil e de Nações Amigas, desde que sejam enquadrados dentro das normas estabelecidas pelo EB e das vagas fixadas e distribuídas pelo EME.

§ 1º A seleção desses militares será feita de acordo com os processos e critérios específicos próprios de suas Forças Armadas.

§ 2º Esses oficiais designados para os cursos de PG do SESM/DEP, conforme previsto no *caput*, terão que adequar seus temas de pesquisa e o projeto de pesquisa às áreas de estudo e às linhas de pesquisa estabelecidas pelas IES.

§ 3º A matrícula desses oficiais nos cursos de PG ocorrerá desde que os temas de pesquisa tenham relevância e os resultados possam vir a ser úteis para a IES ou o EB.

§ 4º Será obrigatório que esses docentes possam concluir todas as atividades previstas no curso de PG dentro do período de duração normal do curso regular.

Art. 93. Cada IES estabelecerá em seus RIPG os critérios específicos de seleção final dos discentes para os cursos de PG.

Art. 94. O processo de seleção envolverá a proposta e a aprovação do tema de pesquisa, o *curriculum vitae* e a opção do discente pelo curso de PG que almeja seguir e a apresentação de seu Projeto de Pesquisa.

Seção II Da Capacitação em Idioma Estrangeiro

Art. 95. O candidato ao curso de PG nível *stricto sensu*, por ocasião da matrícula, deverá demonstrar proficiência em idioma estrangeiro, sendo exigido um idioma para o mestrado e dois idiomas para o doutorado.

§ 1º Para os militares do EB, serão consideradas como comprovação dessa proficiência a aprovação em credenciamento lingüístico para missão no exterior ou em curso de idioma a distância do Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no subnível Intermediário II.

§ 2º Para os demais candidatos brasileiros, o C Ens definirá os parâmetros para avaliar essa habilidade lingüística.

§ 3º Os militares de nações amigas deverão demonstrar proficiência em idioma Português.

Seção III **Da Matrícula**

Art. 96. O processo de matrícula em curso de PG iniciará mediante solicitação individual e voluntária por parte do militar candidato a cursá-lo.

Art. 97. A matrícula em um dos cursos de PG é a seqüência natural do processo de seleção e ocorre após a aprovação do Projeto de Pesquisa, sendo um ato distinto da matrícula no curso regular da IES.

Art. 98. Cada IES estabelecerá critérios e exigências próprias, para efetivação da matrícula nos cursos de PG que assegurem rigorosa seleção intelectual dos candidatos.

§ 1º Para a matrícula no curso de PG nível *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, exigir-se-á a aprovação em Exame de Pré-Qualificação que evidencie a amplitude e a profundidade de conhecimento do candidato, que caracterize a atividade de pesquisa.

§ 2º Para o curso de PG nível *stricto sensu* doutorado, o Exame de Pré-Qualificação compreenderá além da entrega do Projeto de Pesquisa, uma entrevista, a comprovação de habilitação e a apresentação para uma banca examinadora, a qual buscará identificar a originalidade da investigação e a significativa contribuição para o conhecimento do tema.

§ 3º Para o curso de PG nível *stricto sensu* doutorado, a IES deverá buscar junto ao órgão movimentador que os doutorandos sejam classificados, ao final da fase presencial, em OM de guarnições onde o Estb Ens tenha efetivado, previamente, associações ou parcerias com IES ou universidades, objetivando o desenvolvimento da PG na área de Defesa Nacional.

Art. 99. As IES devem envidar esforços, a fim de oferecer oportunidades para que todos os discentes dos seus cursos regulares se candidatem aos cursos de PG nas categorias mestrado ou doutorado, oferecendo, em primeira instância, o máximo de vagas para os programas de nível *stricto sensu*.

Parágrafo único. As IES deverão observar as necessidades futuras de doutores e mestres para a continuidade dos cursos de graduação e de PG próprios e de outras escolas da área do DEP.

Art. 100. Será facultada ao discente a opção pelos cursos de PG níveis *lato sensu* ou *stricto sensu*, dentre os que a Escola oferece.

Art. 101. As IES poderão disponibilizar vagas nos cursos de PG para ex-discentes que não tenham sido reprovados em curso de PG de mesmo nível, quando alunos de curso regular da IES.

§ 1º A solicitação de matrícula em curso de PG por parte de ex-discente poderá ocorrer dentro do prazo de até quatro anos após ter concluído o curso regular correspondente.

§ 2º A IES deverá oferecer aos ex-discentes, aprovados pelo processo de seleção ao curso de PG, a oportunidade de atualização dos conhecimentos auferidos por ocasião do curso regular, mediante concessão de novos créditos.

Art. 102. As IES poderão, em caráter excepcional, admitir a matrícula de civil, desde que este seja possuidor de diploma de curso de graduação, atenda aos critérios específicos de seleção aos cursos de PG e seja autorizado pelo Ch DEP.

Seção IV

Da Transferência de Cursos

Art. 103. É permitida a transferência de discente de curso *stricto sensu* para curso *lato sensu*, desde que seja dentro da mesma área de estudo e linha de pesquisa pertencentes ao curso regular da IES.

Art. 104. A IES que conduz cursos de PG nível *stricto sensu* deverá inserir, no seu RIPG, os procedimentos, situações e condições que permitirão ao discente desse nível de pós-graduação ter seu Trabalho Científico aproveitado para matrícula em um de seus cursos de PG nível *lato sensu*.

Art. 105. A transferência de PG *stricto sensu* para PG *lato sensu* ocorrerá nas seguintes situações:

I - mediante solicitação do discente, antes do depósito final do Trabalho Científico, desde que o solicitante apresente as justificativas; e

II - transferência *ex officio*, caso o Projeto de Pesquisa não seja qualificado ou o discente tenha sua Dissertação ou Tese reprovada.

Parágrafo único. Quando ocorrer a reprovação do Projeto de Pesquisa, da Dissertação ou da Tese, a banca deverá avaliá-lo imediatamente como um TCC, atribuindo-lhe uma nota, menção ou conceito final.

Seção V

Do Prazo para Pesquisa

Art. 106. A condução da pesquisa deverá ocorrer durante o curso de PG e terá a duração conforme prescrições constantes dos artigos 19 e 20 destas IR.

§ 1º A IES deverá envidar esforços para que os cursos de PG acompanhem o período letivo previsto no documento de currículo para a realização do curso regular correspondente, incluindo-se nesse prazo o depósito e o julgamento do Trabalho Científico.

§ 2º A IES, anualmente, fixará os prazos e condições para o depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a apresentação de Dissertação, a defesa de Tese e outras providências inerentes.

Art. 107. O Dir Ens poderá conceder, para discentes brasileiros, eventuais prorrogações de prazo para fim de conclusão da pesquisa, do TCC, da Dissertação ou da Tese, desde que observadas as prescrições dos artigos 19 e 20, dos parágrafos únicos dos artigos 112 e 113 destas IR, e mediante proposta do orientador e ouvido o C Ens.

§ 1º A prorrogação de prazo não poderá ser superior a seis meses.

§ 2º O discente que tiver prorrogação de prazo e que venha a ser transferido para guarnição que não a de sede da IES, continuará seu programa na modalidade a distância.

§ 3º A apresentação da Dissertação ou a defesa da Tese ocorrerá em atividade presencial, na IES ou na guarnição do discente, perante banca examinadora designada pela Escola, valendo-se, também, da comunicação por meios eletrônicos ou informatizados na forma *on line*.

§ 4º As despesas financeiras decorrentes da prorrogação de prazo serão de responsabilidade do discente.

§ 5º Quando ocorrer a prorrogação do prazo de entrega do Trabalho Científico que ultrapasse o encerramento do curso regular, as IES deverão proceder à avaliação do Projeto de Pesquisa e considerar o seu resultado para prosseguimento no curso de PG.

Seção VI

Da Avaliação dos Discentes

Art. 108. Os discentes serão alvo de constante processo de avaliação.

Art. 109. O Trabalho Científico passa por avaliação específica, que se inicia com a preparação do Projeto de Pesquisa, seu acompanhamento, avaliação e aprovação pelo orientador.

§ 1º O acompanhamento e a orientação prosseguem até a apresentação do Trabalho Científico, para avaliação final pela banca examinadora ou comissão de avaliação.

§ 2º No caso dos cursos de PG nível *stricto sensu*, uma das fases intermediárias da avaliação é a qualificação, que avaliará a qualidade do material e da pesquisa realizada pelo discente até aquele momento, e sua possibilidade de defender o Trabalho Científico dentro do prazo previsto.

Art. 110. A avaliação do desempenho dos discentes, nas disciplinas que compõem os cursos regulares do Estb Ens, será regulada pelas normas de avaliação do curso considerado e servirão tão-somente para compor o resultado final desses cursos.

Art. 111. A critério do Dir Ens da IES, o resultado da avaliação do Trabalho Científico será expresso por meio de:

I - nota - com variação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), somente para os Trabalhos de Conclusão de Curso;

II - menção - Insuficiente, Regular, Bem, Muito Bem e Excelente, para qualquer Trabalho Científico; ou

III - conceito - Reprovado, Aprovado com Restrições, Aprovado e Aprovado com Louvor, para qualquer Trabalho Científico.

Art. 112. Quando o resultado da avaliação do TCC for expresso por meio de nota, este comporá o resultado final dos cursos, com percentual a ser definido pelo Estb Ens.

Parágrafo único. Na adoção da avaliação por meio de nota, será admitida a prorrogação de entrega do TCC, desde que exista tempo suficiente para a correção do Trabalho Científico antes do cálculo da nota final de curso, sempre antes do término do curso regular.

Art. 113. Quando o resultado da avaliação do Trabalho Científico for expresso por meio de menção ou de conceito, este não entrará no cômputo do resultado final dos cursos regulares correlatos, sendo considerado somente para fim de aprovação no curso regular e no curso de PG.

Parágrafo único. Na adoção da avaliação por meio de menção ou conceito, será admitida a prorrogação de entrega do TCC, conforme prescrições constantes dos artigos 19, 20 e 107 destas IR.

Art. 114. O discente cujo Trabalho Científico receba nota inferior a 5,00 (cinco), ou a menção “Insuficiente”, ou menção “Regular”, ou conceito “Aprovado com Restrições”, ou conceito “Reprovado”, terá direito a uma oportunidade para revisá-lo e submetê-lo à reavaliação, dentro de um prazo compatível com a data de conclusão do curso regular e a ser estipulado pelo orientador.

§ 1º Quando a sistemática de avaliação for baseada em atribuição de nota, o resultado da reavaliação do Trabalho Científico, após ter sido revisado pelo discente, servirá tão-somente para habilitá-lo à aprovação no curso regular ou no curso de PG, devendo a IES computar a nota da primeira avaliação na composição do resultado de final do curso regular.

§ 2º O discente de curso de PG *lato sensu* que, após revisar seu Trabalho Científico, continue com nota inferior a 5,00 (cinco), ou menção “Insuficiente”, ou conceito “Reprovado”, será considerado inabilitado, devendo ser desligado por falta de aproveitamento.

§ 3º O discente de curso de PG *stricto sensu* que, após revisar seu Trabalho Científico, continue com nota inferior a 6,00 (seis), ou menção “Insuficiente”, ou “Regular”, ou o conceito “Reprovado”, será considerado inabilitado nesse programa por falta de aproveitamento.

§ 4º O discente desligado do curso de PG *stricto sensu*, nas condições citadas no parágrafo anterior, a critério do C Ens da IES, poderá ser matriculado no curso de PG *lato sensu*, aproveitando-se seu Trabalho Científico, após acatar as sugestões de adaptações da Banca Examinadora.

Art. 115. A IES deverá informar diretamente à DAProm e ao DEP, via canal de comando, quando ocorrer a reprovação ou inabilitação do discente no curso de PG.

Art. 116. Não caberá ao discente o direito de recurso, com relação ao resultado do Trabalho Científico.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 117. O julgamento do Trabalho Científico será feito por comissões de avaliação e bancas examinadoras, nas seguintes condições:

I - PG nível *lato sensu*, especialização - por uma Comissão de Avaliação, composta por três membros, sendo um obrigatoriamente integrante do corpo permanente da Escola;

II - curso de mestrado - por uma Banca Examinadora, composta de no mínimo três membros, sendo pelo menos um com o título de doutor, os demais com título de mestre e um, obrigatoriamente, integrante do corpo permanente da Escola;

III - curso de doutorado - por uma Banca Examinadora composta de três membros, todos com o título de doutor ou equivalente, sendo um obrigatoriamente integrante do corpo permanente da Escola;

IV - o presidente da comissão ou da banca será o orientador ou o membro militar mais antigo pertencente à IES considerada;

V - o orientador sempre fará parte da comissão ou da banca como presidente ou membro e será responsável pela condução das atividades inerentes;

VI - o co-orientador, quando existir, será responsável pelos procedimentos das atividades administrativas pertinentes e pela condução das atividades de julgamento;

VII - o co-orientador somente participará da comissão ou da banca, quando o respectivo orientador não estiver compondo-a; e

VIII - pelo menos um dos membros da banca ou da comissão deve ser especialista na área objeto da pesquisa.

Art. 118. A aprovação do Trabalho Científico, por parte da banca ou da comissão, será por maioria de votos.

Parágrafo único. Se por ocasião do julgamento pela comissão ou pela banca surgir a necessidade de introduzir modificações no Trabalho Científico, o interessado poderá apresentar, por uma única vez, a nova versão do Trabalho Científico, em prazo a ser definido pela IES.

Art. 119. A constatação de ocorrência de fraude em Trabalho Científico resultará no desligamento ou na reprovação do discente do curso de PG, além das sanções disciplinares decorrentes e aplicáveis aos discentes militares.

Seção VIII

Da Conclusão e da Aprovação

Art. 120. A conclusão e a aprovação no curso regular ocorrerão quando o discente:

I - alcançar aprovação nas disciplinas que compõem a grade curricular do curso;

II - cumprir todas as etapas estabelecidas no Regulamento, no Regimento Interno e em outros documentos que regulam o curso regular na IES; e

III - obter, no mínimo a nota “5,00 (cinco)”, a menção “Regular” ou o conceito “Aprovado com Restrições” em seu Trabalho Científico.

Parágrafo único. O discente que não entregar o Trabalho Científico dentro do prazo estipulado pela IES será reprovado no curso regular.

Art. 121. A conclusão e a aprovação nos cursos de PG ocorrerão quando o discente:

I - alcançar aprovação nas disciplinas cujos créditos compõem a grade curricular do curso de PG;

II - cumprir todas as etapas estabelecidas no RIPG e em outros documentos que regulam a pós-graduação na IES;

III - for aprovado no curso regular correspondente;

IV - obtiver, no mínimo a nota 5,00 (cinco), a menção “Regular” ou conceito "Aprovado" na avaliação do Trabalho Acadêmico-Similar dos cursos de PG *lato sensu*; e

V - obtiver, no mínimo a nota 6,00 (seis), a menção “Bem” ou conceito "Aprovado" na apresentação da Dissertação ou na defesa da Tese dos cursos de PG *stricto sensu*.

Seção IX

Dos Diplomas e dos Certificados

Art. 122. O DEP regulamentará a certificação, a diplomação, o registro e o apostilamento universitário por meio das Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos de Ensino Superior Subordinados ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 123. As IES suprirão Diplomas e Certificados de Conclusão aos discentes aprovados em cursos, cuja matrícula tenha ocorrido até 24 Set 99, conforme os modelos estabelecidos pelas Instruções Reguladoras do DEP, observadas as exigências contidas na legislação e nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino, em vigor à época, e desde que esses concludentes tenham realizado, ainda como discentes, trabalhos escritos correspondentes ao nível do curso.

Parágrafo único. O suprimento de certificados e diplomas que trata este artigo ocorrerá mediante requerimento por parte dos interessados.

Art. 124. As IES conferirão Diplomas e Certificados de Conclusão aos discentes aprovados em cursos, cuja matrícula tenha ocorrido após 24 Set 99, conforme os modelos estabelecidos pelas Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos de Ensino Superior Subordinados ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa, desde que tenham sido cumpridas as normas estabelecidas nestas IR e demais legislações pertinentes e em vigor.

§ 1º Quando ocorrer a prorrogação do prazo de entrega do Trabalho Científico por período superior à duração do curso regular, o concludente que tenha sido aprovado nas disciplinas que compõem o conteúdo programático do curso receberá somente o Histórico Escolar, constando a observação de que a IES aguarda a entrega e a aprovação do Trabalho Científico para a emissão do certificado ou diploma correspondente.

§ 2º Após a entrega e aprovação do Trabalho Científico, o concludente que tenha sido aprovado nas disciplinas que compõem a documentação curricular do respectivo curso receberá o diploma ou certificado correspondente.

§ 3º Se após a revisão pelo discente, o Trabalho Científico continuar com avaliação inferior às estabelecidas nos incisos IV e V do art. 121, a IES somente poderá fornecer o Histórico Escolar do curso regular, desde que o concludente tenha sido aprovado nas disciplinas do respectivo curso. Nesta situação, constará do Histórico Escolar a observação de que o discente foi considerado reprovado no curso por não ter obtida a aprovação do Trabalho Científico.

Art. 125. Em caráter excepcional, as IES poderão expedir certificação de especialização, títulos de mestre ou de doutor, diretamente pela entrega e aprovação de Trabalho Científico, apresentação e aprovação de Dissertação, defesa e aprovação de Tese, respectivamente, a profissionais de alta qualificação em Ciências Militares e que tenham realizado um de seus cursos regulares sem, no entanto, ter tido a oportunidade de cumprir o curso de PG. Nesta situação, o Colegiado competente examinará os títulos e a produção científica do profissional.

Parágrafo único. As IES poderão, mediante coordenação e aprovação dos canais de comando, determinar que ex-discentes, enquadrados neste artigo, realizem pesquisas diretamente nas guarnições onde estão classificados e apresentem o resultado da pesquisa na forma de Trabalho Científico.

Art. 126. As IES/DEP têm competência para reconhecer e apostilar os certificados e diplomas obtidos por oficiais do EB, em cursos congêneres realizados em IES de outras Forças Armadas, do Ministério da Defesa, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Os certificados e diplomas expedidos nessa situação serão revalidados pela IES do EB que tenha curso de mesmo nível e área, após a avaliação do currículo pela IES e a homologação do parecer, pelo EME, de equivalência da correspondência de cursos.

Seção X

Da Avaliação dos Cursos

Art. 127. A avaliação dos cursos de PG deverá ser baseada nos seguintes indicadores:

I - infra-estrutura de ensino e de pesquisa;

II - capacidade da IES para acessar redes de comunicação e sistemas de informação;

III - existência de bibliotecas, com acervos impresso e eletrônico especializados, com meios para atendimento ao usuário e com regime de funcionamento que atenda aos corpos docente e discente da IES;

IV - características inovadoras dos cursos de PG;

V - efetivo e titulação de docentes envolvidos nos cursos de PG;

VI - percentual de mestres e doutores formados nos cursos de PG nível *stricto sensu* em relação ao total de discentes dos cursos regulares da IES;

VII - percentual do número de discentes matriculados e aprovados nos cursos de PG;

VIII - efetivo de concludentes aprovados;

IX - abrangência das áreas de estudo e das linhas de pesquisa;

X - índice de produtividade do Corpo Docente das Linhas de Pesquisa;

XI - índice de participação dos discentes na produção científica;

XII - qualidade dos Trabalhos Científicos;

XIII - facilidade de divulgação da produção científica e alcance dos meios utilizados na divulgação;

XIV - apresentação da produção científica em congressos, seminários, fóruns e outros eventos similares;

XVI - conclusão dos cursos de PG dentro dos prazos estipulados pela IES;

XVII - impacto dos resultados das pesquisas; e

XVIII - aplicabilidade dos Trabalhos Científicos no EB.

Art. 128. A avaliação dos cursos de PG será de competência das IES, em primeira instância, valendo-se dos indicadores coletados.

Parágrafo único. As IES, de posse dessa avaliação, deverão promover a melhoria dos seus cursos de PG e apresentar sugestões para o avanço do SESM/DEP.

Art. 129. As Diretorias e a CADESM/DEP procederão à avaliação final dos cursos de graduação e de PG, com base nos relatórios finais remetidos pelas IES e nas visitas de inspeção.

CAPÍTULO VII DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 130. As funções regulatórias dos cursos e programas conduzidos pelo SESM/DEP são equivalentes às do Sistema de Educação Nacional e serão feitas no âmbito do EB, considerando-se as especificidades do ensino militar.

Parágrafo único. As Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos de Ensino Superior Subordinados ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa, do DEP, estabelecem e detalham as funções regulatórias do SESM/DEP.

Art. 131. A IES responsável por curso de graduação deverá basear a confecção de seu Regulamento, Regimento Interno e demais normas internas, nas legislações de ensino do DEP, bem como nas da Diretoria a quem esteja subordinada.

Art. 132. A IES que conduz cursos de PG estabelecerá os seus atos regulatórios em RIPG e IPG, além da previsão de sua existência em Regulamento, Regimento Interno Escolar e demais normas internas, de acordo com a legislação de ensino do DEP, bem como nas da Diretoria a quem esteja subordinada.

Art. 133. Os cursos do SESM/DEP são declarados equivalentes aos cursos superiores do Sistema Federal de Ensino conforme trata o parágrafo III do art. 16 e o art. 83 da Lei nº 9.394, de 1996.

§ 1º As IES que conduzem cursos de graduação não-corporativos deverão solicitar a declaração de equivalência do curso superior militar diretamente à Secretaria de Educação Superior (SESu) do MEC, de acordo com a Portaria nº 3.672/MEC, de 12 Nov 04.

§ 2º Os diplomas e certificados correspondentes à equivalência somente serão emitidos após o parecer favorável da SESu/MEC.

§ 3º As IES responsáveis por cursos de graduação e de PG equivalentes aos que capacitam ao exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada por lei e controle por conselhos ou ordens de profissionais deverão atentar para o contido na Portaria nº 052-Cmt Ex, de 06 Fev 01.

Art. 134. A concessão e o suprimento dos graus e títulos referentes aos cursos corporativos, feitos na forma da legislação do EB, terão validade e reconhecimento nacionais, conforme o art. 83 da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 135. Os cursos de PG níveis *lato sensu* e *stricto sensu* de qualificações militares e direcionados ao desempenho corporativo, conduzidos pelas IES/DEP, serão avaliados pela CADESM, tendo por base as especificidades do sistema de ensino militar e ao prescrito no art. 83 da LDBEN.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 136. A Diretoria de Assuntos Culturais (DAC) e a Fundação Roberto Trompowsky Leitão de Almeida (Fundação Trompowsky) estabelecerão convênios com IES, quando autorizadas pelo Ch DEP, visando a participação de militares em seus cursos de graduação e de PG, de acordo com os interesses do EB.

Art. 137. As IES/DEP deverão revisar os seus regulamentos, regimentos internos e documentação curricular, devendo apresentá-los em até 6 (seis) meses, após a publicação da portaria que aprova estas IR, as propostas às Diretorias, para fim de aprovação ou de encaminhamento ao escalão superior.

Art 138. As IES que conduzem cursos de PG deverão elaborar ou revisar os seus RIPG em decorrência destas IR e apresentar em até 6 (seis) meses, após a publicação da portaria que aprova estas Instruções, as propostas às Diretorias para fim de aprovação.

Art. 139. Os regulamentos e RIPG das IES deverão prever a existência de Grupo de Pesquisadores, Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso) e Seção ou Divisão de Pós-Graduação sem acréscimo de efetivo, mediante acúmulo de funções dos militares previstos nos Quadro de Cargos Previstos e de apoio de elementos externos.

Art. 140. As Diretorias, após a aprovação dos RIPG de suas IES, deverão encaminhá-los ao DEP.

Art. 141. As IES poderão criar prêmios para oferecer aos autores dos melhores Trabalhos Científicos produzidos nos cursos de PG.

Art. 142. A CADESM e as IES deverão manter atualizada a legislação de referência constante do Anexo destas IR, considerando-se as freqüentes mudanças.

Art. 143. As IES/DEP que ainda não disponibilizaram os cursos de graduação e de PG, previstos nestas IR, deverão iniciar a implementação a partir da publicação destas Instruções, a fim de disponibilizar suas execuções até, no mais tardar, o início de 2008.

Parágrafo único. O doutorado correspondente ao CPEAEx será disponibilizado por determinação do Dir Ens da ECEME, quando for diagnosticada a sua necessidade por parte do Gabinete do Cmt Ex, do EME, do DEP, da DFA ou pela própria IES.

ANEXO
FONTES DE REFERÊNCIAS DAS IR 60-37

O SESM/DEP fundamenta-se nas fontes de referência descritas a seguir, respeitando-se as atualizações e revogações que venham a ocorrer após a aprovação das IR 60-37.

1. Leis nº

- a. 6.880, de 09 Dez 80 - Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.
- b. 9.131, de 24 Nov 95 - Altera dispositivos da Lei n. 4.024, de 20 Dez 61, e dá outras providências.
- c. 9.394, de 20 Dez 96 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- d. 9.610, de 19 Fev 98 - Dispõe sobre Direitos Autorais.
- e. 9.696, de 01 Set 98 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.
- f. 9.786, de 08 Fev 99 - Aprova a Lei do Ensino no Exército.
- g. 10.861, de 14 Abr 04 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

2. Decretos nº

- a. 3.182, de 23 Set 99 - Aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- b. 3.860, de 09 Jul 01 - Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.
- c. 3.864, de 11 Jul 01 - Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições.
- d. 3.908, de 04 Set 01 - Dá nova redação ao § 3º do art. 10 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições.
- e. 4.553, de 27 Dez 02 – Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
- f. 4.914, de 11 Dez 03 - Dispõe sobre os centros universitários de que trata o art.11 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e dá outras providências.
- g. 5.154, de 23 Jul 04 – Regulamenta a educação profissional.
- h. 5.225, de 01 Out 04 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.
- i. 5.484, de 30 Jun 05 - Aprova a Política de Defesa Nacional.
- j. 5.622, de 19 Dez 05 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de Dez 96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- l. 5.773, de 09 Maio 06 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no Sistema Federal de Ensino.

3. Portarias do Ministério da Educação nº

a. 033/DAU/MEC, de 02 Ago 78 - Estabelece a sistemática de registro dos cursos do ensino superior.

b. 080/CAPES, de 16 Dez 98 - Dispõe sobre o reconhecimento dos mestrados profissionais e dá outras providências.

c. 2.253/MEC, de 18 Out 01 - Oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos.

d. 013/CAPES, de 01 Abr 02 - Dispõe sobre as notas atribuídas aos programas de pós-graduação nos procedimentos do sistema de avaliação e no funcionamento de cursos de mestrado e doutorado.

e. 2.530/MEC, de 04 Set 02 - Dispõe sobre reconhecimento de programas de pós-graduação.

f. 010/CAPES, de 16 Abr 03 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado.

g. 054/CAPES, de 16 Set 03 - Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

h. 051/CAPES, de 11 Jun 04 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas.

i. 068/CAPES, de 03 Ago 04 - Define, para efeitos da avaliação da pós-graduação realizada pela Capes, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

j. 084/CAPES, de 26 Out 04 - Define os procedimentos de escolha dos representantes de área e de grande área.

l. 3.672, de 12 Nov 04 - Declara a equivalência dos cursos superiores do ensino militar aos cursos superiores de graduação do Sistema Federal de Ensino.

m. 4.363, de 29 Dez 04 - Dispõe sobre a autorização e reconhecimento de cursos seqüenciais da educação superior.

n. 3.819, de 03 Nov 05 - Revoga portarias do MEC que regulamentam a educação superior.

o. 013/CAPES, de 15 Fev 06 - Dispõe sobre arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da *internet*, para divulgação das dissertações e teses de final de curso.

p. 088/CAPES, de 27 Set 06 - Estabelece normas e procedimentos para apresentação e avaliação de mestrados e doutorados.

4. Portaria conjunta do Ministério da Educação e do Ministério de Ciência e Tecnologia nº

- 233, de 09 Jun 06 - Credencia a Fundação Roberto Trompowsky Leitão de Almeida como fundação de apoio ao DEP.

5. Portarias do Ministério do Exército (M Ex) nº

- a. 1.043, de 01 Nov 85 - Regulamenta sobre certificados e diplomas no âmbito do Exército.
- b. 384, de 28 Abr 86 - Altera as normas que regulam a concessão de diplomas e certificados de conclusão de cursos no Exército.

6. Portarias do Comandante do Exército (Cmt Ex) nº

- a. 181, de 26 Mar 99 - Estabelece a equivalência de cursos no âmbito do Exército.
- b. 517, de 26 Set 00 - Define Ciências Militares.
- c. 549, de 06 Out 00 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- d. 613, de 13 Nov 00 - Reconhece e credencia a AMAN como Instituição de Ensino Superior.
- e. 614, de 13 Nov 00 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino como instituições de educação superior.
- f. 011, de 10 Jan 01 - Aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51).
- g. 052, de 06 Fev 01 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei.
- h. 397, de 12 Ago 02 - Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152).
- i. 660, de 14 Nov 02 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).
- j. 715, de 06 Dez 02 - Aprova a Política de Ensino.
- l. 716, de 06 Dez 02 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.
- m. 765, de 26 Dez 02 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10).
- n. 291, de 05 Maio 05 - Aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).
- o. 292, de 09 Maio 05 - Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).
- p. 293, de 09 Maio 05 - Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).
- q. 615, de 06 Set 06 - Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) e dá outras providências.

7. Portarias do Estado-Maior do Exército (EME) nº

- a. 145-Res, de 22 Ago 96 - Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (DGCEEBMNA).
- b. 137, de 24 Dez 99 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do Exército, realizados antes de 24 Set 99.

c. 138, de 24 Dez 99 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército.

d. 003, de 03 Jan 00 - Aprova as Diretrizes Gerais para Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores no Exército Brasileiro.

e. 100, de 24 Out 00 - Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, destinados a outras organizações nacionais.

f. 051, de 10 Jul 02 - Aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

g. 074, de 04 Set 03 - Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a referenciação dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército.

h. 034, de 05 Abr 04 - Estabelece as atribuições do DEP relativas à orientação-técnica pedagógica.

i. 129, de 17 Out 05 - Normatiza as Condições de Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

j. 135, de 08 Nov 05 - Aprova a Diretriz Geral para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

8. Portarias do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº

a. 117, de 18 Nov 02 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

b. 150, de 27 Dez 02 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

9. Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº

a. 102, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

b. 103, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

c. 104, de 28 Dez 00 - Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE).

d. 069, de 02 Set 02 - Aprova as Instruções Reguladoras para Concessão de Notório Saber (IR 60-47).

e. 002, de 10 Jan 03 - Aprova a Diretriz para Gestão Escolar nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

f. 015, de 27 Fev 03 - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Ensino e Pesquisa RI/R-152.

g. 022, de 31 Mar 03 - Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração de Conceito Escolar.

h. 026, de 03 Abr 03 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).

i. 064, de 29 Jun 04 - Aprova as Instruções Reguladoras para Certificação, Diplomação, Registro e Apostilamentos Universitários, no âmbito do DEP (IR 60 - 48).

j. 098, de 18 Out 04 - Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

l. 099, de 18 Out 04 - Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

m. 112, de 24 Nov 04 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria nº 26/DEP, de 03 Abr 03.

n. 071, de 19 Jul 05 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DEP.

o. 162, de 30 Dez 05 - Cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (CoEP/DPEP).

p. 006, 07 Fev 06 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos no âmbito do DEP (IR 60-32).

q. 036, de 18 Abr 06 - Altera a Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, que aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

r. 038, de 03 Maio 06 - Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos estabelecimentos de ensino e organizações militares subordinados ou vinculados (IR 60-34).

s. 045, de 01 Jun 06 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06.

t. 059, de 19 Jun 06 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06.

u. 134, de 18 Out 06 - Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.

10. Portaria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº

- 04/2006, de 17 Jan 06 - Autoriza a Fundação Roberto Trompowsky Leitão de Almeida de Apoio ao DEP a providenciar seu registro.

11. Resoluções do Ministério da Educação nº

a. 005/CFE, de 10 Mar 83 - Fixa normas de funcionamento e credenciamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

b. 012/CFE, de 27 Out 83 - Fixa as condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério superior, no sistema federal.

c. 001/CNE/CES, de 27 Jan 99 - Dispõe sobre os cursos sequenciais de educação superior, nos termos do art. 44 da Lei 9.394/96.

d. 004/CNE/CES, de 13 Ago 99 - Estabelece a frequência mínima dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

e. 003/CNE/CES, de 05 Out 99 - Fixa condições de validade dos certificados de cursos presenciais de especialização.

f. 001/CNE/CES, de 03 Abr 01 - Estabelece as normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.

g. 001/CP/CNE, de 18 Fev 02 - Institui diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura e de graduação plena.

h. 010/CNE/CES, de 11 Mar 02 - Dispõe sobre o credenciamento, transferência de manutenção, estatutos e regimentos de instituições de educação superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior.

i. 024/CNE/CES, de 18 Dez 02 - Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 2º, da Resolução nº 001/CNE/CES, de 03 Abr 01.

j. 007/CNE/CES, de 31 Mar 04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena.

l. 001/INEP, de 04 Maio 05 - Dispõe sobre a composição das Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática de atuação.

m. 002/ CNE/CES, de 10 Jun 05 - Altera a Resolução 002/2001/CNE/CES, de 03 Abr 01, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais.

n. 001/CP/CNE, de 17 Nov 05 - Altera a Resolução CP/CNE nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.

12. Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº

a. 196, de 10 Out 96 - Aprova as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos.

b. 240, de 05 Jun 97 - Define o termo “representantes dos usuários” dos Comitês de Ética em Pesquisa.

c. 251, de 07 Ago 97 - Aprova as normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos.

d. 292, de 08 de Jul 99 - Define as pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira.

13. Pareceres do Ministério da Educação nº

a. 977/CFE, de 03 Dez 65 - Define cursos de pós-graduação (Parecer “Sucupira”).

b. 908/CNE/CES, de 02 Dez 98 - Estabelece orientação para especialização em área profissional.

c. 583/CNE/CES, de 04 Abr 01 - Estabelece orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.

d. 1.295/CNE/CES, de 06 Nov 01 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País e registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 Mar 02).

e. 079/CNE/CES, de 12 Mar 02 - Estabelece orientação sobre titulação de programa mestrado profissionalizante.

f. 272/CNE/CES, de 04 Set 02 - Estabelece orientações quanto a equivalência de Curso de Formação de Oficiais aos cursos civis de nível superior.

g. 287/CNE/CES, de 04 Set 02 - Apresenta reconsideração do Parecer CNE/CES 771/2001, que trata do prazo para registro de diplomas, tendo em vista a Portaria MEC 322/99.

h. 220/CNE/CES, de 01 Out 03 - Apresenta procedimentos e competência para equivalência de estudos militares.

i. 310/CNE/CES, de 03 Nov 03 - Estabelece a equivalência de estudos realizados no ensino militar.

j. 058/CNE/CES, 18 Fev 04 - Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

l. 213/CNE/CES, de 08 Jul 04 - Define os parâmetros que distinguem as modalidades de pós-graduação *lato sensu*, denominadas “Especialização” e “Aperfeiçoamento”.

m. 235/CNE/CES, de 08 Ago 04 - Aprecia a Indicação CNE/CES 2/2004, referente à alteração do art.10 da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

n. 329/CNE/CES, 11 Nov 04 - Trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

o. 142/CNE/CES, de 27 Abr 05 - Enquadra o curso de aperfeiçoamento como de especialização (Pós-graduação *lato sensu*), como válido e correto para todos os efeitos e fins de direito.

14. Plano do Ministério da Educação

- PNPG 2005-2010 - Estabelece o Plano Nacional de Pós-Graduação.

15. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

- a. ABNT NBR 6023 - Informação e documentação - Referências - Elaboração.
- b. ABNT NBR 6024 - Numeração progressiva das seções de um documento - Procedimento.
- c. ABNT NBR 6027 - Sumário - Procedimento.
- d. ABNT NBR 6028 - Resumos - Procedimento.
- e. ABNT NBR 6034 - Preparação de índice de publicações - Procedimento.
- f. ABNT NBR 14724 - Informação e Documentação - Trabalhos Acadêmicos - Apresentação.
- g. ABNT NBR 10520 - Informação e Documentação - Apresentação de Citações em Documentos.
- h. ABNT NBR 10524 - Preparação da Folha de Rosto de Livro - Procedimento.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Admissão na Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

o Senhor WALKER SAN MIGUEL RODRIGUEZ, da República da Bolívia, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial.

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Admissão na Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

o Doutor ANDRÉ VITOR SINGER, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador.

(Decretos publicados no Diário Oficial da União nº 202, de 20 de outubro de 2006 – Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 766, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO, do EME, para frequentar o Curso de Estudo de Defesa e Estratégia (Atv V 07/143), a realizar-se na cidade de Beijing, na China, com duração aproximada de onze meses e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 788, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav JOÃO BATISTA DO ROSARIO DUTRA, do 7º R C Mec, para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de doze meses, a contar de 23 de janeiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 789, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Com MARCO ANTÔNIO LUCINDA RIBEIRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 790, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Inf CARLOS ONOFRE SEREJO LUZ SOBRINHO.

PORTARIA Nº 791, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap Inf MARCEL CORDEIRO FREIRE.

PORTARIA Nº 792, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA.

PORTARIA Nº 793, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Florianópolis-SC), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO VILMAR JOSÉ BALEN.

PORTARIA Nº 794, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO ANTONIO CARLOS LACK.

PORTARIA Nº 795, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

do Ministério da Ciência e Tecnologia, por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Art MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA.

PORTARIA Nº 796, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO ADILSON ALVES VERDAM.

PORTARIA Nº 797, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf HELENO MOREIRA;
- Ten Cel Cav JOEL BASTOS SOARES;
- Maj Com SÉRGIO LUIZ STOPATTO;
- Maj Cav MARCIO BESSA CAMPOS; e
- 1º Ten QAO MOYSES ANTONIO ATTALLA TORRES.

PORTARIA Nº 798, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex RENATO CESAR TIBAU DA COSTA e o Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS, ambos do EME, para participar da Viagem de Inspeção ao Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 28 a 30 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 799, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf WESLEY PATRÍCIO FERREIRA DE ABREU, do CPOR/BH, para frequentar o Curso de Formação de Instrutor Militar de Andinismo (Atv V 07/125), a realizar-se na cidade de Bariloche, na Argentina, com duração aproximada de 02 (dois) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 800, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Maj Art CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA, da DFPC, a participar do Seminário Internacional sobre o Controle e Combate ao Tráfico de Armas de Fogo e Munições no Mercosul (Atv X 06/121), a realizar-se na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 6 a 8 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 801, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 3º Sgt Art GILBERTO DAS NEVES, do 7º GAC, para realizar a Viagem de Instrução dos destaques dos Cursos de Formação da EsSA, EsMB, EsCom, EsIE, EsSEx e CIAvEx à Organizações Militares do Exército da Argentina e do Uruguai, a realizar-se no período de 6 a 16 novembro de 2006, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria nº 718, de 09 de outubro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 13 de outubro de 2006.

PORTARIA Nº 803, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

a Cap QCO NEUZIMAR GONÇALVES DA SILVA, do HGeB, a participar da III Reunião COPRECOS LAC, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 13 a 20 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 805, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Inf ADILSON GIOVANI QUINT.

PORTARIA Nº 806, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Justiça Militar, a fim de prestar serviço na 2ª Circunscrição Judiciária Militar (São Paulo – SP), os seguintes militares:

- 3º Sgt CARLOS ROBERTO CORREA;
- 3º Sgt WILSON OLIVEIRA PIVA;

- Cb JULIO CÉSAR SCAGNOLATO; e
- Cb ORLANDO NASCIMENTO GALDINO.

PORTARIA Nº 807, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO DANILO SANTIAGO HEREDA.

PORTARIA Nº 808, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 598, de 4 de setembro de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 189, seção 2, de 10 de outubro de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do Ten Cel QEM ILMAR BARBOSA.

PORTARIA Nº 809, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf VICTOR HUGO GOMES CENTENO.

PORTARIA Nº 810, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Justiça Militar, a fim de prestar serviço na 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Rio de Janeiro – RJ), o 3º Sgt QE ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA BARROS.

PORTARIA Nº 811, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf ALVARO PEREIRA DA SILVA;
- Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS;
- Ten Cel Inf JOSÉ EDUARDO PEREIRA;
- Ten Cel Cav NILTON GONÇALVES REZENDE;
- Ten Cel Inf ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR;
- Ten Cel Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO;
- Ten Cel QMB PAULO SERGIO PEDROZA MENDES;
- Ten Cel Int DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA;
- Ten Cel Cav ARTUR JOSÉ SOLON NETO;
- Ten Cel Med LUIZ SÁVIO SALGADO BRANDÃO;
- Maj Art WILLIAM WILSON ALEXANDRE RUEDA;
- Cap QEM GLEIDSON SANTOS DA COSTA; e
- 1º Ten QAO NICOMEDES CARDOSO MENEZES NETO.

PORTARIA Nº 813, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex RENALDO QUINTAS MAGIOLI, do COTER, e o Gen Ex PAULO CESAR DE CASTRO, da SEF, para participar do 1º Vôo-Extra de Apoio à Operação Antártica XXV, a realizar-se no período de 22 a 27 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 814, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do AGSP, para participar da instalação de proteções blindadas nas Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal (Urutu), utilizadas na Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 22 de novembro a 5 de dezembro de 2006:

- 1º Ten QEM FÁBIO MUNETTI DE SOUZA;

- 3º Sgt MB MARCOS DE ARAUJO NASCIMENTO; e
- 3º Sgt QE CARLOS ALFREDO DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 815, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- ST Art GILMAR FRANCISCO DE ARAUJO;
- 1º Sgt Eng LUIZ CLAUDIO FREIRE DA COSTA; e
- 2º Sgt Mat Bel GLAUCO LERAY DE ARAUJO.

PORTARIA Nº 816, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), efetuada por meio da Portaria nº 785, de 1º de novembro de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 212, seção 2, de 6 de novembro de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do ST Int MILBIO JOSÉ ROCHA BENGALY.

PORTARIA Nº 817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autorização para participar de conferência internacional.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização do Maj QEM JORGE LUIS RODRIGUES PEDREIRA DE CERQUEIRA, do IME, a participar da 1ª Conferência Européia em Antenas e Propagação (EUCAP/2006) da Agência Espacial Européia (Atv X 06/116), a realizar-se na cidade de Nice, na França, no período de 5 a 10 de novembro de 2006.

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nominados, para realizar Inspeção Logística e Manutenção de 2º Escalão do material existente no Batalhão de Infantaria de Força de Paz e na Companhia de Engenharia de Força de Paz integrantes da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 17 a 27 de outubro de 2006, incluindo trânsito, conforme a Portaria nº 763, de 19 de outubro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 27 de outubro de 2006.

- Cap QMB JEANDRÉ MAGNONE OTTONI, do 20º B Log Pqdt;
- 1º Sgt MB MARCELO MOREIRA SANTOS, do 20º B Log Pqdt;
- 2º Sgt MB JOSE EDUARDO BENTO DE JESUS, do 15º R C Mec (G L O); e
- 2º Sgt MB ENIO LUIZ BRAGA, do 20º B Log Pqdt.

PORTARIA Nº 819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para realizar Inspeção Logística e Manutenção de 2º Escalão do material existente no Batalhão de Infantaria de Força de Paz e na Companhia de Engenharia de Força de Paz integrantes da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 17 de outubro a 09 de novembro de 2006, incluindo trânsito da viagem de ida:

- Cap QMB JEANDRÉ MAGNONE OTTONI, do 20º B Log Pqdt;
- 1º Sgt MB MARCELO MOREIRA SANTOS, do 20º B Log Pqdt;
- 2º Sgt MB ENIO LUIZ BRAGA, do 20º B Log Pqdt; e
- 2º Sgt MB JOSE EDUARDO BENTO DE JESUS, do 15º R C Mec (G L O).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e parcial com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cmdo Av Ex, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V07/096), a realizar-se no Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação para participação em exercício militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CESAR ARTHUR LERMEN CARVALHO, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, e o Ten Cel MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA, do 5º RCC, para participar do Exercício Anual da VI Divisão do Exército do Chile (Atv X 06/123), a realizar-se na I Região de Taparacá, no Chile, no período de 17 a 27 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 243-DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (010193035-2) HENRIQUE JOSÉ SALLES CERQUEIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 244-DGP, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, "ex officio", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, "ex officio", com indenização à União Federal, a contar de 29 de junho de 2006, o 1º Ten QEM (013049924-7) RAFAEL TARANTO MALHEIROS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 245-DGP, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso I e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal, a contar de 23 de outubro de 2006, o Cap QCO (031747323-9) ALAÔR PIACINI, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 015-DGP/DAPROM, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Apostilamento.

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 015-DGP/DAPROM, de 31 de agosto de 2006, publicada na Seção 2 do DOU Nº 169, de 1º de setembro de 2006, e no Boletim do Exército nº 035, de 1º de setembro de 2006, relativa à promoção de 2º Tenente Temporário a 1º Tenente Temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA,
ALEXANDRE HENRIQUE SANDER,

LEIA-SE:

- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA,
ALEXANDRE HENRIQUES SANDER.

Brasília, 7 de novembro de 2006.

PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 016-DGP/DAPROM, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Apostilamento.

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 016-DGP/DAPROM, de 31 de agosto de 2006, publicada na Seção 2 do DOU Nº 169, de 1º de setembro de 2006, e no Boletim do Exército nº 035, de 1º de setembro de 2006, relativa à promoção de Aspirante-a-Oficial a 2º Tenente Temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA, MARCO AURÉLIO RIBEIRO e PETERSON LUIZ RODRÍGUEZ;

- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA, DIEGO FERNEZI SANTOS e HENRIQUE ONÓRIO DE OLIVEIRA;
- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS FARMACÊUTICAS TEMPORÁRIAS, JULIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA; e
- 12ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS, LUCIENE CORDEIRO ARAÚJO SOARES,

LEIA-SE, respectivamente:

- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA, MARCO AURÉLIO RIBEIRO e PETERSON LUIZ RODRÍGUEZ;
- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA, DIEGO FARNEZI SANTOS e HENRIQUE HONÓRIO DE OLIVEIRA;
- 4ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS, JULIANO GUIMARÃES DE OLIVEIRA; e
- 12ª REGIÃO MILITAR, OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS, LUCIANE CORDEIRO ARAÚJO SOARES.

Brasília, 7 de novembro de 2006.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CONCURSO DE ADMISSÃO À ECEME / 2007

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS

Relação de Candidatos do CA / ECEME 2007 (06 Nov 06)

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|----|---------|------|------------------------------------|--------------------------|------------------|------------|
| 1 | Ten Cel | QEM | EDISON ISHIKAWA | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 2 | Ten Cel | QEM | HELIO DE ASSIS PEGADO | Cmdo Cmdo Av Ex | Dispensado | Habilitado |
| 3 | Ten Cel | QEM | JOSE DE SOUZA LEAL NETO | D O M | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 4 | Ten Cel | QEM | JOSE LUIZ LIMA VAZ | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 5 | Ten Cel | QEM | MARCELO DE MELLO PEREZ | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 6 | Ten Cel | QEM | MARCELO FERNANDES LOMBA | H C E | Dispensado | Habilitado |
| 7 | Ten Cel | QEM | PAULO CEZAR GOMES CARRILHO | D F P C | Dispensado | Habilitado |
| 8 | Ten Cel | QEM | ROBSON PINHEIRO LINS | Cmdo CMP | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 9 | Maj | Inf | ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 10 | Maj | Com | AFRANIO PESSOA DA SILVA | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Pendente |
| 11 | Maj | Inf | AGNALDO OLIVEIRA SANTOS | Cmdo 6ª RM | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 12 | Maj | Cav | ALBERTO DOS SANTOS RAULINO | 16º R C Mec | E C E M E | Pendente |
| 13 | Maj | Inf | ALCINEI GOMES SARAIVA | 6º B I L | Cmdo Cmdo Av Ex | Pendente |
| 14 | Maj | Eng | ALDEMIR CARDOZO NUNES | Cmdo CMP | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 15 | Maj | Art | ALDO FERREIRA LOPES DE ANDRADE | 4º G A AAe | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 16 | Maj | Art | ALEX DOS SANTOS RODRIGUES | 9º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 17 | Maj | Com | ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 18 | Maj | Art | ALEXANDRE CESAR LEITE DA SILVA | D F A | E C E M E | Habilitado |
| 19 | Maj | Inf | ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA | C R O/9 | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 20 | Maj | QEM | ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA | 52º C T | Cmdo 10ª RM | Pendente |
| 21 | Maj | Art | ALEXANDRE GIL DE MELO | Es A Cos AAe | E C E M E | Habilitado |
| 22 | Maj | MB | ALEXANDRE JOSE DORNELAS | 28º B Log | E C E M E | Habilitado |
| 23 | Maj | Art | ALEXANDRE LEAL BARBOSA | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|----|-------|------|--|---------------------------|------------------|------------|
| 24 | Maj | Med | ALEXANDRE LOMBA DE MELLO ASSUMPCAO | Cmdo 3ª RM | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 25 | Maj | Inf | ALEXANDRE MARCOS DE JESUS | B P E B | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 26 | Maj | QEM | ALEXANDRE MARTINS CASTILHO | C T Ex | E C E M E | Habilitado |
| 27 | Maj | Com | ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS | D G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 28 | Maj | Inf | ALEXANDRE RAVANELLO | 7ª Cia Intlg | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 29 | Maj | Com | ALEXANDRE SAID MOREIRA | Cmdo 2ª DE | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 30 | Maj | Art | ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO | 7ª G A C | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 31 | Maj | Int | ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA | 10º D Sup | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 32 | Maj | Inf | ALEXANDRE TAVARES CASALI | Cmdo 11ª RM | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 33 | Maj | Inf | ALMYR VILAR MOREIRA PINTO | 26º B I Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 34 | Maj | Inf | ALVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO | Cia C/12ª Bda Inf L (Amv) | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 35 | Maj | QEM | ALVARO PINTO CORREIA | DCT | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 36 | Maj | Art | ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENCO | 27ª C S M | Cmdo 10ª RM | Pendente |
| 37 | Maj | Inf | ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR | DCT | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 38 | Maj | Art | AMERICO DINIS REBELO DA CUNHA PEREIRA | Es A Cos AAe | E C E M E | Habilitado |
| 39 | Maj | Inf | ANDERSON ANTONIO FONTANA CARARA | Cmdo Bda Op Esp | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 40 | Maj | Inf | ANDERSON PEDREIRA SILVA | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 41 | Maj | Int | ANDRE GUIMARAES WIMMER | C I T Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 42 | Maj | Eng | ANDRE GUSTAVO DE PINHO MONTEIRO | C P O R / R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 43 | Maj | MB | ANDRE LUIS CORREIA DE CASTRO | D A Prom | A M A N | Habilitado |
| 44 | Maj | Art | ANDRE LUIS MACIEL DE OLIVEIRA | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) | Dispensado | Habilitado |
| 45 | Maj | Med | ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACHADO | H Gu Cruz Alta | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 46 | Maj | Inf | ANDRE LUIZ LOPES | D Mnt | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 47 | Maj | Inf | ANDRE LUIZ NASCIMENTO | B P E B | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 48 | Maj | MB | ANDRE PIRES DO VAL | Pq R Mnt/ 6 | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 49 | Maj | Inf | ANGELO BRAIT JUNIOR | 23º B I | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 50 | Maj | Art | ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO | 17ª G A C | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 51 | Maj | QEM | ANTONIO CARLOS CASTANON VIEIRA | C T Ex | Dispensado | Habilitado |
| 52 | Maj | Cav | ANTONIO CESAR GOULARTE RONDON | 10º R C Mec | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 53 | Maj | Int | ANTONIO FLAVIO PORTO B DE MENEZES FILHO | 2ª Cia Trnp | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 54 | Maj | QEM | ANTONIO JOSE GONÇALVES PINTO | GSI / PR | Dispensado | Habilitado |
| 55 | Maj | QEM | ANTONIO MARCELINO GATTI | C A Ex | E C E M E | Habilitado |
| 56 | Maj | Inf | ANTONIO ROGERIO MONTEIRO MERGULHAO | C M R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 57 | Maj | Art | ANTONIO SERGIO CURCIO NETO | Cmdo 6ª Bda Inf Bld | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 58 | Maj | Art | ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO | Museu Histórico Ex e FC | E C E M E | Habilitado |
| 59 | Maj | Cav | ARCENIO FRANCO JUNIOR | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 60 | Maj | MB | ARIEL JOSÉ TISSI MUNHOZ | 5º B Sup | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 61 | Maj | Inf | ARIOVALDO DOS SANTOS OBREGON | Cmdo 2ª RM | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 62 | Maj | Inf | ARNALDO BEZERRA DE MIRANDA JUNIOR | 12º B I | Cmdo 3ª DE | Pendente |
| 63 | Maj | Com | ARTHUR PEREIRA SABBAT | D M C E I | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 64 | Maj | Inf | ARTUR EMILIO PRENAZZI DISCACIATI | 2º B Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 65 | Maj | Inf | AUGUSTO CESAR MAGALHAES FREIRE | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 66 | Maj | Inf | CARLOS ALBERTO AOKI LOTE | E M E | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 67 | Maj | Art | CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS | Cmdo 1ª RM | E C E M E | Habilitado |
| 68 | Maj | Cav | CARLOS ALBERTO DE SOUZA | Cmdo CMSE | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 69 | Maj | Inf | CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS | GSI / PR | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 70 | Maj | Com | CARLOS ALBERTO DO SOUTO DA SILVA | Es Com | E C E M E | Habilitado |
| 71 | Maj | Inf | CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA | 1º B G | E C E M E | Habilitado |
| 72 | Maj | Eng | CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS | 7º B E Cmb | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Pendente |
| 73 | Maj | Inf | CARLOS ALVES DE LIMA FILHO | 38º B I | E C E M E | Habilitado |
| 74 | Maj | Inf | CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ | Es P C Ex | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 75 | Maj | Inf | CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES | D G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|--|--------------------------|------------------|------------|
| 76 | Maj | Art | CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM | 11º G A AAe | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 77 | Maj | Inf | CARLOS FREDERICO GOMES CINELLI | Es I M Ex | Dispensado | Habilitado |
| 78 | Maj | Inf | CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE MELLO | 63º B I | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 79 | Maj | Inf | CARLOS HENRIQUE SALES SIMAS FARIAS | S E F | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 80 | Maj | Med | CARLOS JOSE CARNEIRO PINTO | H Gu Tabatinga | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 81 | Maj | Cav | CARLOS LUIZ GUEDES NETO | 5º R C C | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 82 | Maj | Art | CELIO SIMAO DA CRUZ | 21º G A C | E C E M E | Habilitado |
| 83 | Maj | Com | CELSO RICARDO DA SILVA | C M R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 84 | Maj | Com | CESAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS | Cmdo CMO | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 85 | Maj | Inf | CHARLES DOMINGUES DA SILVA | C E P | E C E M E | Habilitado |
| 86 | Maj | Int | CHARLES SINVAL SIQUEIRA | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 87 | Maj | Inf | CLAUDIO ABRANTES ASSUMPCAO | C I Pqdt GPB | E C E M E | Habilitado |
| 88 | Maj | Inf | CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS | Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 89 | Maj | MB | CLAUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA | D Mnt | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 90 | Maj | Eng | CLAUDIO JOSE DOS SANTOS MENEZES | Cmdo 2º Gpt E | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 91 | Maj | QEM | CLAUDIO MARCELO GUIMARAES TEIXEIRA | D Log | E C E M E | Pendente |
| 92 | Maj | Cav | CLAUDIO PELLEGRINI LOUZADA | C P O R / P A | Dispensado | Habilitado |
| 93 | Maj | MB | CLAUDIO SOUSA LOPES | C M M | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 94 | Maj | Eng | CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO | 1º B E Cnst | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 95 | Maj | QEM | CLOVIS GABOARDI | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 96 | Maj | Com | DANIEL CORREIA DE MORAIS | 12ª Cia Com L | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 97 | Maj | Cav | DANILO ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA | D C E M | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 98 | Maj | Inf | DANILO MITRE FILHO | Cmdo CMA | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 99 | Maj | Inf | DANILO POSPIESZ DE OLIVEIRA | Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 100 | Maj | Art | DENILSON SILVA DE MIRANDA | Es I E | E C E M E | Habilitado |
| 101 | Maj | Int | DURLAND PUPPIN DE FARIA | Cmdo AD/1 | E C E M E | Habilitado |
| 102 | Maj | MB | EDER VALERIO PELLEGRINI | Pq R Mnt/ 10 | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 103 | Maj | Int | EDERALDO LUIZ PESTILLI | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 104 | Maj | Art | EDERLY EYKEL BARBOSA | C O Ter | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 105 | Maj | Eng | EDILSON SILVA DE OLIVEIRA | Cmdo 3ª RM | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 106 | Maj | Int | EDMILSON CAVALCANTE GURGEL | B DOMPSA | E C E M E | Habilitado |
| 107 | Maj | QEM | EDSON BARBARIOLI NETTO | D S G | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 108 | Maj | Com | EDSON CARMELO DE SOUZA | C T Ex | E C E M E | Habilitado |
| 109 | Maj | Inf | EDSON FERREIRA BAPTISTA | S E F | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 110 | Maj | Int | EDSON LUIS FERNANDES SESMIL | Cmdo Cmdo Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Pendente |
| 111 | Maj | Cav | EDUARDO DA SILVA GRUBEL | Cmdo 14ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 112 | Maj | Art | EDUARDO DE ALMEIDA MAGALHAES OLIVEIRA | Es E F Ex | E C E M E | Habilitado |
| 113 | Maj | QEM | EDUARDO DE SOUSA LIMA | I M E | E C E M E | Habilitado |
| 114 | Maj | Eng | EDUARDO LOUZEIRO DA SILVA | C P O R / P A | Dispensado | Habilitado |
| 115 | Maj | Inf | EDUARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE AFFONSO | Cmdo Bda Inf Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 116 | Maj | Art | EDUARDO NEVES DA SILVA | 10º GAC SI | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 117 | Maj | QEM | EDUARDO WOLSKI | 7º C T A | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 118 | Maj | Cav | EDUARDO XAVIER FERREIRA MIGON | Es Eq Ex | Dispensado | Habilitado |
| 119 | Maj | Inf | EDVALDO PIRES HERMOGENES | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 120 | Maj | Inf | ELIAS LEOCADIO DA SILVA JUNIOR | C Doc Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 121 | Maj | Inf | EMERSON DENI DA SILVA | Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 122 | Maj | Inf | ENOQUE PEREIRA COSTA JÚNIOR | 16º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Pendente |
| 123 | Maj | Eng | EVANDRO CARLOS FERREIRA | Cmdo 18ª Bda Inf Fron | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 124 | Maj | MB | EVERTON PACHECO DA SILVA | Pq R Mnt/ 5 | Dispensado | Habilitado |
| 125 | Maj | Cav | FABIANO CORREA LOURENCO DE LIMA | 9º R C B | Cmdo 3ª DE | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|--|---------------------|------------------|------------|
| 126 | Maj | Eng | FABIANO DE MOURA FONTES | 7º B E Cmb | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 127 | Maj | Art | FABIANO LIMA DE CARVALHO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 128 | Maj | Inf | FABIO DOS ANJOS CRUZ | 26º B I Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 129 | Maj | Inf | FABIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM | Cmdo 9ª RM | Cmdo 9ª RM | Pendente |
| 130 | Maj | Inf | FABIO NEGRAO DE SOUZA | 10ª Cia Gd | Cmdo 10ª RM | Pendente |
| 131 | Maj | Art | FERNANDO DOS SANTOS MORGADO | 2º C T A | E C E M E | Habilitado |
| 132 | Maj | Art | FERNANDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO | D F A | E C E M E | Habilitado |
| 133 | Maj | Inf | FERNANDO HUGO DE PINHO DIAS | Cmdo 3ª Bda Inf Mtz | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 134 | Maj | Art | FERNANDO SALGADO FILHO | D C E M | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 135 | Maj | Art | FLAVIO ALVES OLIVEIRA | C M R J | E C E M E | Habilitado |
| 136 | Maj | Int | FLAVIO AZAMOR DA COSTA | B DOMPSA | E C E M E | Habilitado |
| 137 | Maj | Inf | FLAVIO BOTELHO PEREGRINO | E M E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 138 | Maj | Med | FLAVIO PEREIRA MARQUES | H Gu V Militar | E C E M E | Pendente |
| 139 | Maj | Com | FLÁVIO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA | D G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 140 | Maj | Eng | FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXAO | D Aud | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 141 | Maj | Int | FRANCISCO ANTONIO DIAS | 9º B Sup | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 142 | Maj | Cav | FRANCISCO DA SILVA COSTA NETO | 1º R C Gd | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 143 | Maj | Inf | FRANCISCO MACHADO NETO | Cmdo 3ª Bda Inf Mtz | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 144 | Maj | MB | FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO | 111ª Cia Ap M B | E C E M E | Habilitado |
| 145 | Maj | Inf | FRANCISCO WAGNER NERES FREITAS | 25º B C | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 146 | Maj | Inf | FUEDE FÉRES JUNIOR | A M A N | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 147 | Maj | Cav | FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA | 3º B Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 148 | Maj | Com | GEORGE DE OLIVEIRA MELO | D Log | E C E M E | Habilitado |
| 149 | Maj | Eng | GERSON SATLHER RIBEIRO LACERDA | 3º C T A | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 150 | Maj | Inf | GETULIO MATTOS RIBEIRO NETO | Cmdo 12ª RM | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 151 | Maj | Inf | GILBERTO DA SILVA BREVIÉRE | A M A N | A M A N | Pendente |
| 152 | Maj | Eng | GILMAR BELCHIOR | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 153 | Maj | Inf | GIOVANI MORETTO | E C E M E | Dispensado | Habilitado |
| 154 | Maj | Inf | GLADSTONE CORLET DOS SANTOS | 5º B Log | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Pendente |
| 155 | Maj | Com | GLAUCO DE MELO TORRES TEIXEIRA | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 156 | Maj | Eng | GUILHERME LANGARO BERNARDES | B Adm Ap/3ª RM | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 157 | Maj | Art | HELICIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR | Cmdo 3ª RM | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 158 | Maj | MB | HENRIQUE MARIO BISPO MENDOZA | C P O R / R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 159 | Maj | Eng | HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA | Cmdo CML | E C E M E | Habilitado |
| 160 | Maj | Eng | HERALDO DAS DORES ALVES | 8º B E Cnst | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 161 | Maj | Inf | HERVEL QUEIROZ DE SOUZA | Cmdo 9ª RM | E C E M E | Habilitado |
| 162 | Maj | Com | HUDSON CATANZARO GUIMARAES | 1ª Cia GE | Dispensado | Habilitado |
| 163 | Maj | Art | HUMBERTO DE CASTRO MENDES | Es A Cos AAe | E C E M E | Habilitado |
| 164 | Maj | QEM | ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA | D Log | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 165 | Maj | Eng | ILSON MARQUES FERREIRA DA SILVA | 7ª C S M | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 166 | Maj | Eng | ISMAR MACIEL JUNIOR | Cmdo 1ª Bda Inf SI | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 167 | Maj | Int | ISMAR SANTOS DA CUNHA | 6º G L M F e C I F | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 168 | Maj | Inf | IVALDO JOSE DA SILVA MELGUEIRO | 59º B I Mtz | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 169 | Maj | Eng | IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA | C I E | Dispensado | Habilitado |
| 170 | Maj | Com | IVAN DE SOUSA CORREA FILHO | GSI / PR | Dispensado | Habilitado |
| 171 | Maj | Inf | IVON BARRETO LEO | 38º B I | A M A N | Habilitado |
| 172 | Maj | Int | JACQUES LINS SALES | 9º B Sup | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 173 | Maj | Com | JACY BARBOSA JUNIOR | 5ª Cia Com Bld | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 174 | Maj | Inf | JAKSON DUARTE MARTINS | 10º B I | E C E M E | Habilitado |
| 175 | Maj | Inf | JEFFERSON LACERDA DANTAS | 10º B I | E C E M E | Habilitado |
| 176 | Maj | Art | JEFFERSON ZACARON WERNECK | Bia Cmdo AD/1 | E C E M E | Habilitado |
| 177 | Maj | Cav | JERSON LUIZ DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA | E M E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 178 | Maj | Inf | JOAO ALBERTO MOTA FILHO | C O Ter | Cmdo 12ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----------|--------------|-------------|--|--------------------------|--------------------|---------------|
| 179 | Maj | Inf | JOAO ALBERTO NUNES DE PAULA | 23º B C | Dispensado | Habilitado |
| 180 | Maj | Inf | JOAO FRANCISCO MARQUES MENDANHA | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 181 | Maj | Art | JOAO MARCIANO DA VILA NETO | C D S | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 182 | Maj | MB | JOAO MARCIO DA SILVA | Cmdo Cmdo Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 183 | Maj | Com | JOAO OSWALDO BENTO | Cmdo CMO | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 184 | Maj | Inf | JOAO PINTO DE MENDONÇA FILHO | Cmdo 12ª RM | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 185 | Maj | Inf | JOAO ROBERTO ANDRADE DE JESUS FERREIRA | Cmdo Fron Solimões/8ºBIS | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 186 | Maj | Art | JOAQUIM DE LAGOS LYRA NETO | 9º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 187 | Maj | Eng | JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA | 6º B E Cnst | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 188 | Maj | Art | JORGE ANTONIO MONTEIRO MORGADO | E M E | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 189 | Maj | Inf | JORGE FERNANDO DE REZENDE | C P O R / B H | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 190 | Maj | Inf | JORGE LUIS WENCESLAU DE BARROS | 1º B P E | E C E M E | Habilitado |
| 191 | Maj | Art | JORGE MARQUES MACHADO FILHO | 18º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 192 | Maj | Med | JOSE AUGUSTO DE MARTINO ASSUMPCAO | H Ge J Fora | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 193 | Maj | Cav | JOSE ERTON CAMARGO RODRIGUES | 20º R C B | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 194 | Maj | Eng | JOSE HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA RAMOS | D O C | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 195 | Maj | MB | JOSE LUIZ GOMES JUNIOR | 3ª Cia Intlg | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 196 | Maj | Int | JOSE MAURICIO SA FERNANDES | Gab Cmt Ex | Dispensado | Habilitado |
| 197 | Maj | Cav | JOSE OSNI DOS SANTOS | 16º B Log | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 198 | Maj | Inf | JOSE RUBENS MARQUES | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 199 | Maj | Med | JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA | H Gu S G Cachoeira | E C E M E | Habilitado |
| 200 | Maj | Inf | JOSÉ ALBERTO ZAMITH | 17º B I S | E C E M E | Habilitado |
| 201 | Maj | Eng | JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO | 4º B E Cnst | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 202 | Maj | Eng | JOÃO BATISTA KLEIN DA CRUZ | 15º B Log | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 203 | Maj | Eng | JOÃO CARVALHO SOUZA | 19ª C S M | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 204 | Maj | Inf | JOÃO LUÍS CARDOSO DE MORAES | 37º BIL | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 205 | Maj | Cav | JUAREZ GUINA FACHINA JUNIOR | C I Bld | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 206 | Maj | Cav | JULIO CESAR ALONSO MUCCI | DPEP | E C E M E | Habilitado |
| 207 | Maj | Int | JULIO CESAR DO NASCIMENTO BARBOSA | D S | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 208 | Maj | Art | JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS | 1º GAC SI | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 209 | Maj | Inf | JULIO CESAR MACARIO | Cmdo Bda Op Esp | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 210 | Maj | Cav | JULIO CESAR PALU BALTIERI | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 211 | Maj | Inf | JULIO GABRIEL DE OLIVEIRA RAMOS | 27º B I Pqdt | E C E M E | Pendente |
| 212 | Maj | Art | JULIO VINICIUS AGUIAR DOS SANTOS | 28º G A C | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 213 | Maj | QEM | JURACI FERREIRA GALDINO | I M E | E C E M E | Habilitado |
| 214 | Maj | Com | JURANDYR DA SILVA MARTINS | C P O R / R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 215 | Maj | Int | KLEBER DO AMARAL FERREIRA | H Ge Manaus | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 216 | Maj | Inf | LAURO FERREIRA DE MELO | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Pendente |
| 217 | Maj | Cav | LAUSIMAR JOSÉ ZIMMERMANN | Cmdo 4ª Bda C Mec | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 218 | Maj | Inf | LEANDRO ALMADA RAMOS | Cmdo 4a Bda Inf Mtz | E C E M E | Habilitado |
| 219 | Maj | Art | LEANDRO RICK | B Av T | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 220 | Maj | Art | LECINIO ALVES TAVARES | 10º GAC SI | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 221 | Maj | Com | LEONIDAS DA FONSECA JUNIOR | C I Av Ex | Dispensado | Habilitado |
| 222 | Maj | Inf | LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA | 44º B I Mtz | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 223 | Maj | Inf | LISTER ALBUQUERQUE BARROS | D G P | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 224 | Maj | Art | LUCIANO ANTONIO SIBINEL | C M S M | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 225 | Maj | Cav | LUCIANO DE ARAUJO GOES ASSIS | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Pendente |
| 226 | Maj | Eng | LUCIANO JOSE FLORES | D E C | Dispensado | Habilitado |
| 227 | Maj | QEM | LUCIANO VASCONCELOS ROCHA | D Log | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 228 | Maj | Inf | LUCIEUDO SARAIVA MARQUES | E M E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 229 | Maj | QEM | LUIS ALFREDO VENTORINI | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 230 | Maj | Inf | LUIS ANTONIO CORREIA LIMA | Cmdo 10ª RM | Cmdo 10ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|---|-------------------------|------------------|------------|
| 231 | Maj | Inf | LUIS CLAUDIO VALLIM DE ALENCAR | 24º B C | E C E M E | Habilitado |
| 232 | Maj | Eng | LUIS FERNANDO FRANCA SOUSA | 7º B E Cmb | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 233 | Maj | Cav | LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALERIO | 17º R C Mec | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 234 | Maj | Cav | LUIZ CARLOS DE ASSIS ALMEIDA | 6º R C B | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 235 | Maj | Inf | LUIZ CARLOS DE SOUZA BENEDITO | Cmdo CMSE | Cmdo 2ª RM | Pendente |
| 236 | Maj | Eng | LUIZ CLAUDIO PATRICIO DE LIMA | 5º B E Cnst | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 237 | Maj | Com | LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA COSTA | Cmdo 2ª Bda Inf SI | E C E M E | Habilitado |
| 238 | Maj | Cav | LUIZ EDUARDO ALMEIDA MARTINS COSTA | C D E | E C E M E | Habilitado |
| 239 | Maj | Int | LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS | Cmdo 16ª Bda Inf SI | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 240 | Maj | MB | LUIZ EDUARDO POSSIDIO SANTOS | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 241 | Maj | Cav | LUIZ FERNANDO MEDEIROS NOBREGA | DPEP | E C E M E | Habilitado |
| 242 | Maj | Inf | LUIZ HENRIQUE LIBERALI | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 243 | Maj | MB | LUIZ VASCONCELOS ROCHA | Pq R Mnt/ 7 | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 244 | Maj | MB | LUREMBERGUE DOS SANTOS PEREIRA | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 245 | Maj | Cav | MARCELLO MARCONDES CARDOSO | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 246 | Maj | Inf | MARCELO BAPTISTA VARGAS | 7º BIB | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 247 | Maj | Int | MARCELO DE SOUZA BARBOSA | Cmdo 23ª Bda Inf SI | E C E M E | Habilitado |
| 248 | Maj | Inf | MARCELO DONIZETTI DA SILVA | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 249 | Maj | Inf | MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA | C O Ter | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 250 | Maj | Art | MARCELO FREIRE DA SILVA OSORIO | Es A Cos AAe | E C E M E | Habilitado |
| 251 | Maj | Cav | MARCELO GONES SABBA DE ALENCAR | 3º Esqd C Mec | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 252 | Maj | Art | MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN | 18º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 253 | Maj | Cav | MARCELO MARTINO FONSECA | 19º R C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 254 | Maj | Com | MARCELO OZORIO PINTO | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 255 | Maj | Cav | MARCELO RICARDO CIOLETTE | B Mnt Sup Av Ex | Dispensado | Habilitado |
| 256 | Maj | Cav | MARCELO ROCHA LIMA | D G P | Dispensado | Habilitado |
| 257 | Maj | Art | MARCELO RODRIGUES MIRANDA | C I ART FGT | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 258 | Maj | MB | MARCELO ROJO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 259 | Maj | Inf | MARCELO RYU | Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 260 | Maj | Art | MARCELO SILVA RODRIGUES | H Ge J Fora | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 261 | Maj | Inf | MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES | A H Ex | E C E M E | Habilitado |
| 262 | Maj | Inf | MARCIO ANTONIO DO PRADO | 13º B I B | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 263 | Maj | Eng | MARCIO AURELIO XAVIER | 6º B E Cmb | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 264 | Maj | Eng | MARCIO BRASILEIRO CARDOSO | 4º B E Cnst | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 265 | Maj | QEM | MARCIO DE CARVALHO VICTORINO | C D S | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 266 | Maj | Art | MARCIO DE CASTRO ALVES | A H Ex | E C E M E | Habilitado |
| 267 | Maj | Art | MARCIO EDUARDO RANGEL FIDELIS | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 268 | Maj | Inf | MARCIO GONZAGA DA SILVA | 37º BIL | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 269 | Maj | Eng | MARCIO JOSE DA SILVA WINGLER | D O C | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 270 | Maj | Art | MARCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA | Es I E | E C E M E | Habilitado |
| 271 | Maj | Com | MARCIO NUNES CALANZANI | C I G E | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 272 | Maj | Art | MARCIO OLIVEIRA MATOS | CIGEx | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 273 | Maj | Art | MARCIO ZABALETA MARIANO DA FONSECA | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 274 | Maj | QEM | MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 275 | Maj | Inf | MARCO ANTONIO DIAS | 17º B Fron | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 276 | Maj | Cav | MARCO ANTONIO DIEL | 3º R C Gd | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 277 | Maj | Inf | MARCO ANTONIO LOBAO CARLOS | Cmdo 15ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 278 | Maj | Inf | MARCO ANTONIO MOREIRA SANTOS | C I G S | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 279 | Maj | Eng | MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA | C I Bld | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 280 | Maj | QEM | MARCO AURELIO CHAVES FERRO | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 281 | Maj | Cav | MARCO AURELIO GUIMARÃES | E M E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 282 | Maj | Inf | MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA | 20º B I B | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 283 | Maj | Art | MARCOS ANDRE BONELA AZEVEDO | C I G S | Cmdo 12ª RM | Pendente |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|--|---------------------|------------------|------------|
| 284 | Maj | QEM | MARCOS ANTONIO ARAUJO DINIZ | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 285 | Maj | Inf | MARCOS ARARIPE SOUZA OLIVEIRA | C I G S | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 286 | Maj | Inf | MARCOS GOMES PAULINO | Cmdo 7ª Bda Inf Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 287 | Maj | Art | MARCOS HERNANDEZ BARREIROS | 6º G L M F e C I F | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 288 | Maj | Eng | MARCOS HONORIO PONTES FREIRE | C M C G | E C E M E | Habilitado |
| 289 | Maj | Com | MARCOS JOSE DE OLIVEIRA CARIOCA | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 290 | Maj | Art | MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA | S G Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 291 | Maj | Inf | MARCUS ANTONIO COUTINHO ALVES DA SILVA | 54º B I S | Cmdo 6ª RM | Pendente |
| 292 | Maj | Inf | MARCUS AURELIO DOS SANTOS SILVA | 51º B I S | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 293 | Maj | Cav | MARCUS CÉSAR MENEZES LEMOS | 4º R C C | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 294 | Maj | Inf | MARCUS GARCIA D'ANGELO | E C E M E | E C E M E | Habilitado |
| 295 | Maj | Cav | MARCUS MACHADO COUTO | D E E | E C E M E | Habilitado |
| 296 | Maj | Inf | MARCUS NAPOLEAO | 9º B I Mtz | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 297 | Maj | Com | MARCUS ROBERTO GOMES DIAS | C P O R / R J | E C E M E | Habilitado |
| 298 | Maj | Com | MARCUS VINICIUS BATELLA MEDEIROS | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 299 | Maj | QEM | MARCUS VINICIUS MELO NETO | 10º B E Cnst | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Pendente |
| 300 | Maj | Cav | MARIO JORGE COUTO SOUTO MAIOR | 8º R C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 301 | Maj | Eng | MAURI MARCELO FELIX FREITAS | 9º B E Cmb | Cmdo 9ª RM | Pendente |
| 302 | Maj | Inf | MAURICIO VALENCA DA CRUZ | D G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 303 | Maj | Med | MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO | Polici M R J | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 304 | Maj | Art | MOISES DA PAIXAO JUNIOR | S G Ex | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 305 | Maj | Inf | NILSON RODRIGUES DE SOUZA | Cmdo CMA | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 306 | Maj | Inf | NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 307 | Maj | Inf | NIVALDO VIANA GRAMOSA | 2º B I S | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 308 | Maj | Eng | ODAIR PEREIRA MANUEL JUNIOR | 2º B E Cnst | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 309 | Maj | Inf | OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR | D M Av Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 310 | Maj | Art | OSWALDO SAMPAIO | 8º G A C Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 311 | Maj | Inf | OTAVIO ROBERTO MARTINS DANTAS | 71º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 312 | Maj | Cav | PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA | 1ª Cia Intlg | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 313 | Maj | Art | PAULO CESAR CUNHA FREIRE | 1º G A AAe | E C E M E | Pendente |
| 314 | Maj | QEM | PAULO CESAR PELLANDA | I M E | Dispensado | Habilitado |
| 315 | Maj | Inf | PAULO DE TARSO BEZERRA ALMEIDA SIMOES | Es E F Ex | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 316 | Maj | Med | PAULO EDUARDO TROSS | H Gu Natal | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 317 | Maj | Inf | PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA | 2º B Fron | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 318 | Maj | Inf | PAULO HENRIQUE DA MOTTA ALVES | I M E | E C E M E | Habilitado |
| 319 | Maj | Eng | PAULO IRAN DE BRITO MACHADO FILHO | 10º D Sup | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 320 | Maj | Inf | PAULO JORGE MEDEIROS DE OLIVEIRA | C O Ter | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 321 | Maj | Inf | PAULO MARCIO CAMARGO | 5º B I L | Cmdo Cmdo Av Ex | Pendente |
| 322 | Maj | Cav | PAULO PEDRO LOSCHI DA SILVA | 2º R C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 323 | Maj | Inf | PAULO RICARDO LIMA LOUREIRO | C O Ter | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 324 | Maj | Com | PAULO SERGIO REIS FILHO | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 325 | Maj | QEM | PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES COSENTINO | C T Ex | Dispensado | Habilitado |
| 326 | Maj | Inf | PEDRO WINKELMANN SANTANA DE ARAUJO | E C E M E | E C E M E | Habilitado |
| 327 | Maj | Cav | RAUL KLEBER DE SOUZA BOENO | D F A | E C E M E | Habilitado |
| 328 | Maj | Inf | REINALDO SALGADO BEATO | DCT | Dispensado | Habilitado |
| 329 | Maj | Inf | RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO | 2ª C S M | E C E M E | Pendente |
| 330 | Maj | Cav | RENE OCAMPOS ALVES | 6º R C B | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 331 | Maj | Int | RICARDO ALONSO DE SOUSA | S G Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 332 | Maj | Cav | RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO | 12º Esqd C Mec | Dispensado | Habilitado |
| 333 | Maj | QEM | RICARDO EIJI HAMAOKA | I M E | E C E M E | Habilitado |
| 334 | Maj | Com | RICARDO MATHIASI FERNANDES | Cmdo 23ª Bda Inf SI | E C E M E | Habilitado |
| 335 | Maj | Int | RICARDO MEDRADO DE AGUIAR | Min Def | Cmdo 12ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|-------------------------------------|----------------------|------------------|------------|
| 336 | Maj | MB | RICARDO SA DE ASSIS CARVALHO | Es E F Ex | E C E M E | Habilitado |
| 337 | Maj | Inf | RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO | 28º B C | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 338 | Maj | Inf | RICHARD FELIPOV | 5º C T A | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 339 | Maj | Art | ROBERTO LUCIO DE SOUZA SALES | Es I E | E C E M E | Habilitado |
| 340 | Maj | Cav | ROBERTO LUIZ VENTURINI | Cmdo 14ª Bda Inf Mtz | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 341 | Maj | MB | ROBERTO MIRANDA AVERSA | Pq R Mnt/ 10 | Dispensado | Habilitado |
| 342 | Maj | Cav | ROBERTO PERES MARTINS | D A P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 343 | Maj | MB | ROBERTO SERGIO DANTAS DELGADO | 10º D Sup | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 344 | Maj | Art | ROBSON DA SILVA CREMONEZ | 26º G A C | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 345 | Maj | Art | ROBSON LAPOENTE NOVAES | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 346 | Maj | Cav | ROBSON SANTOS DA SILVA | C M M | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 347 | Maj | Int | ROBSON SEABRA REIS | Pq R Mnt/ 1 | Dispensado | Habilitado |
| 348 | Maj | Inf | RODNEI SILVA DOS SANTOS | 61º B I S | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 349 | Maj | Inf | RODOLFO CELSO PAIVA DIAS DE SA | P M B | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 350 | Maj | Art | RODOLPHO AFFONSO JUNIOR | 18º B Log | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 351 | Maj | Inf | RODRIGO FERRAZ SILVA | Min Def | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 352 | Maj | Eng | ROGERIO CAUM | C P O R / S P | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 353 | Maj | Art | ROGERIO FERNANDO ALVES BARRETO | 12º G A C | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 354 | Maj | Inf | ROGERIO MATOS DOS SANTOS | 25º B I Pqdt | E C E M E | Pendente |
| 355 | Maj | Int | ROGERIO MORAIS DE MENESES | Cmdo 4ª Bda C Mec | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 356 | Maj | Inf | RONALDO ANTONIO DOS SANTOS | 51º B I S | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 357 | Maj | Com | RONALDO BARBOSA DA SILVEIRA | 2º B Log L | Dispensado | Habilitado |
| 358 | Maj | Int | RONALDO DA COSTA GONÇALVES | Cmdo 10ª RM | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 359 | Maj | Eng | RONALDO ISABEL DOS REIS | 12º Cia E Cmb L | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 360 | Maj | Inf | RONEY AIRES DE SA | Es M B | E C E M E | Habilitado |
| 361 | Maj | Inf | RUDIMAR PUCHETA GONSALVES | 52º B I S | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 362 | Maj | Inf | SANDRO PERES ZANETTI | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 363 | Maj | Inf | SEBASTIAO MEDEIROS DE OLIVEIRA | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 364 | Maj | QEM | SEBASTIAO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR | D O M | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 365 | Maj | Art | SEBASTIAO PONTES PEREIRA JUNIOR | 14ª Bia A AAe | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 366 | Maj | Inf | SERGIO AUGUSTO ESMANHOTTO | C M C | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Pendente |
| 367 | Maj | Inf | SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA | Cmdo CMA | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 368 | Maj | Art | SERGIO CARA FERNANDES PRIETO | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 369 | Maj | Eng | SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO | EASA | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 370 | Maj | Int | SERGIO LUIZ SILVA DE LIMA | 16º Ba Log | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 371 | Maj | Inf | SERGIO MORON CHIARELLI | 2º BIL | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 372 | Maj | QEM | SERGIO SERVILHA DE OLIVEIRA | D M Av Ex | Dispensado | Habilitado |
| 373 | Maj | Inf | SILVIO GUILHERME ZANATTO ROSA | 31º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 374 | Maj | Art | SÁVIO LOPES GIL | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 375 | Maj | Cav | THIERS LOBO RIBEIRO | Min Def | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 376 | Maj | Eng | UBALDO REIS JUNIOR | Es P C Ex | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 377 | Maj | Cav | VAGNER MELO FIGUEIREDO | Cmdo 15ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Pendente |
| 378 | Maj | MB | VALMAR DA SILVA SEVERIANO | 15º B Log | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 379 | Maj | Com | VITOLDO OLANSTAN JUNIOR | 14ª CIA COM MEC | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 380 | Maj | Cav | VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA | 6º Esqd C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 381 | Maj | Inf | VLADIMIR TADEU FERREIRA JULIO | 16º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 382 | Maj | Inf | WAGNER FURTADO DIAS | 9º B I Mtz | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 383 | Maj | Inf | WAGNER LAUDUGER MARINHO | Cmdo CMO | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 384 | Maj | Inf | WAGNER RONDON | C M R J | E C E M E | Pendente |
| 385 | Maj | Int | WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO | Cmdo 1ª Bda C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 386 | Maj | Eng | WALDOMIRO KAZUYUKI YOSHIHARA | 1º B F Esp | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 387 | Maj | Inf | WALLACE DE SOUZA FERREIRA | 4º B P E | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Pendente |
| 388 | Maj | Inf | WALTER HENRIQUE AMARAL DE DEUS | I M E | E C E M E | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|--|-------------------------|------------------|------------|
| 389 | Maj | Inf | WALTER JANDER DE ANDRADE | B G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 390 | Maj | QEM | WALTER JOSÉ GUIMARÃES JUNIOR | GSI / PR | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 391 | Maj | MB | WALTER MASSARU MIHARA | D M Av Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 392 | Maj | Com | WANDERLEY CASIMIRO VILLARINHO JUNIOR | B Adm Bda Op Esp | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 393 | Maj | Inf | WASHINGTON LUIZ FRANCA DA COSTA PINTO | 44º B I Mtz | Cmdo 9ª RM | Pendente |
| 394 | Maj | Cav | WILLIAN KOJI KAMEI | 10º Esqd C Mec | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 395 | Maj | Art | WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO | Cia Def QBN | E C E M E | Habilitado |
| 396 | Maj | Inf | YOSHIHIRO SUZUKI | B Adm Bda Op Esp | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 397 | Cap | Cav | ACELIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 398 | Cap | Cav | ADAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA | GSI / PR | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 399 | Cap | Art | ADEMAR CALUMBY NETO | C I ART FGT | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 400 | Cap | Cav | AJAMIR BRITO DE MELO | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 401 | Cap | Int | ALDECIR DE LIMA TAVARES | 10º R C Mec | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 402 | Cap | Inf | ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR | 62º B I | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 403 | Cap | Eng | ALESSANDRO DA SILVA | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 404 | Cap | Art | ALESSANDRO DOS SANTOS LIBERATORI | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 405 | Cap | Cav | ALESSANDRO PAIVA DE PINHO | Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 406 | Cap | Cav | ALESSANDRO SBERNI | Cmdo 8ª Bda Inf Mtz | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 407 | Cap | Med | ALEXANDRE ASSUMPÇÃO BORGES DE OLIVEIRA | H Ge Fortaleza | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 408 | Cap | Art | ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA | Min Def | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 409 | Cap | Inf | ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARAES | Cia Cmdo CML | E C E M E | Habilitado |
| 410 | Cap | Art | ALEXANDRE DE ALMEIDA MELNISKI | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 411 | Cap | Inf | ALEXANDRE DE CASTRO MATIAS | Es I M Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 412 | Cap | MB | ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 413 | Cap | Inf | ALEXANDRE PAULINO GOMES | 31º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 414 | Cap | Inf | ALEXANDRE YURI JOSE DE ABREU | C M B | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 415 | Cap | Art | ALEXSANDRO HENRIQUE SILVA | 1ª Bia A AAe | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 416 | Cap | Inf | ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO | 1ª B F Esp | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 417 | Cap | Cav | ALFREDO MACHADO DA CUNHA JUNIOR | C M J F | E C E M E | Habilitado |
| 418 | Cap | Inf | ANDERSON DE SOUZA PEDRA | Cia Cmdo CMA | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 419 | Cap | Int | ANDERSON FERREIRA DA COSTA | H Gu Uruguaiana | Cmdo 3ª DE | Pendente |
| 420 | Cap | Int | ANDERSON PAES DA COSTA | D Cont | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 421 | Cap | Com | ANDRE FERREIRA DA FONSECA | 18º B Log | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 422 | Cap | Inf | ANDRE FREITAS PINTO | C I G S | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 423 | Cap | Art | ANDRE GUSTAVO CHAVES MATHEUS | Cmdo 15ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 424 | Cap | QEM | ANDRE GUSTAVO MONTEIRO DE LIMA | C D S | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 425 | Cap | Com | ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DO REGO BARROS | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 426 | Cap | Inf | ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA | Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI | A M A N | Habilitado |
| 427 | Cap | Com | ANDRE LUIS LYRIO GONÇALVES | Es Com | E C E M E | Pendente |
| 428 | Cap | Inf | ANDRE LUIZ AZEDIAS | 17º B I S | E C E M E | Habilitado |
| 429 | Cap | Cav | ANDRE LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO | 4º Esqd C Mec | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 430 | Cap | Inf | ANDRE LUIZ DE FRANCA SANTOS | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 431 | Cap | Com | ANDRE LUIZ DOS SANTOS FRANCO | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 432 | Cap | Inf | ANDRE LUIZ GARCIA FURTADO | Cia Cmdo 12ª RM | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 433 | Cap | Int | ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 434 | Cap | Inf | ANDRE LUIZ GUIMARAES SILVA | Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz | A M A N | Habilitado |
| 435 | Cap | Cav | ANDRE LUIZ LOPES DE LIMA | 5º R C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 436 | Cap | Inf | ANDRE LUIZ SAMPAIO AFFONSO | Cmdo Fron R Negro/5ºBIS | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 437 | Cap | Inf | ANDRE LUIZ VELOZO | A M A N | A M A N | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|---------------------------------------|--------------------------|------------------|------------|
| 438 | Cap | MB | ANDRE MONTEIRO GUSMAO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 439 | Cap | Inf | ANDRE PEVIDOR DE ALMEIDA | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 440 | Cap | MB | ANDRE RICARDO DE AMORIM LEITE | Es M B | E C E M E | Habilitado |
| 441 | Cap | Com | ANDREI CLAUHS | 3ª Cia Com Bld | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 442 | Cap | Art | ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA | C M R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 443 | Cap | Art | ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PINTO | 22º GAC AP | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 444 | Cap | Inf | ANTONIO CESAR CARNEIRO BRANDAO | 2º BIL | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 445 | Cap | Com | ANTONIO JOSE COSTA COUTINHO | Es P C Ex | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 446 | Cap | Art | ANTONIO MACHADO LAMAS | Cmdo CML | E C E M E | Habilitado |
| 447 | Cap | Eng | ANTONIO VITOR VIEIRA TEIXEIRA | 6º B E Cmb | Cmdo 3ª DE | Pendente |
| 448 | Cap | Cav | ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 449 | Cap | Inf | ARTUR CHAVES TOURINHO | C I T Ex | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 450 | Cap | MB | CARLOS ALBERTO SCHETTINI PINTO | Es M B | E C E M E | Habilitado |
| 451 | Cap | Inf | CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA | GS I / PR | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 452 | Cap | Cav | CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 453 | Cap | Cav | CARLOS ALFREDO FEITOSA BERNARDO | 1º R C Gd | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 454 | Cap | Art | CARLOS AUGUSTO LITWAK NASCIMENTO | 28º G A C | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 455 | Cap | MB | CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS | 10º D Sup | Cmdo 10ª RM | Pendente |
| 456 | Cap | Inf | CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 457 | Cap | Inf | CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES | Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 458 | Cap | Inf | CARLOS HENRIQUE DA SILVA MACHADO | 2ª Cia Gd | E C E M E | Habilitado |
| 459 | Cap | Inf | CARLOS MAGNO DE CARVALHO CORREA | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 460 | Cap | Inf | CARLOS SIDNEY DA SILVA VIANA | E C E M E | A M A N | Habilitado |
| 461 | Cap | Inf | CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS | B G P | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 462 | Cap | Cav | CESAR ALVES DA SILVA | 3º R C Gd | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 463 | Cap | Inf | CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA | Cmdo Fron R Negro/5ªBIS | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 464 | Cap | Inf | CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA | Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 465 | Cap | Cav | CLAUDIO CARNEIRO MARDINE | 3º Esqd C Mec | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 466 | Cap | Com | CLAUDIO CRUZ DE SOUZA | 23º B Log SI | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 467 | Cap | Eng | CLAUDIO ROBERTO JOSE DA FONSECA | C P O R / R J | E C E M E | Habilitado |
| 468 | Cap | Cav | CLAUDIO ROBERTO NUNES GROSSO | 5º Esqd C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 469 | Cap | Inf | CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA | Cmdo 5ª Bda C Bld | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 470 | Cap | Inf | CLAUDIO SCHMIDT BARRADAS | Cmdo Fron R Negro/5ªBIS | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 471 | Cap | Art | CLAUDIO VIANA PEREIRA | 31º G A C (Es) | E C E M E | Habilitado |
| 472 | Cap | Int | CLAUDIO WERNECK NUNES | 23º B Log SI | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 473 | Cap | Inf | CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES | 28º B C | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 474 | Cap | MB | CLEBER BORGES DOS SANTOS | 111ª Cia Ap M B | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 475 | Cap | Art | CLEBER JOSE SALLES DE VASCONCELLOS | 3ª Bia A AAe | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 476 | Cap | Inf | CLOVIS ELISIO COUTINHO GOMES DA SILVA | Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz | A M A N | Habilitado |
| 477 | Cap | Inf | CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 478 | Cap | Inf | D ARTAGNAN ROBERTO FERREIRA | 59º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 479 | Cap | Art | DANILO SILVA MAIA | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 480 | Cap | MB | DAVID DE BARROS CAVALCANTI | H Gu Tabatinga | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 481 | Cap | Int | DELSON ANDRADE SANTANA | H C E | E C E M E | Habilitado |
| 482 | Cap | Art | DENIZIO DE FRANCA LIMA JUNIOR | 11º G A C | E C E M E | Habilitado |
| 483 | Cap | Inf | DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL | 4º B P E | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 484 | Cap | MB | EDNALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR | Pq R Mnt/ 7 | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 485 | Cap | Med | EDSON FEITOSA GALVAO | 24º B C | Cmdo 8ª RM | Pendente |
| 486 | Cap | Inf | EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR | 5º B I L | Cmdo Cmdo Av Ex | Pendente |
| 487 | Cap | Art | EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA | 5º G A C/Ap | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 488 | Cap | Inf | EDUARDO DA VEIGA CABRAL | 26º B I Pqdt | E C E M E | Pendente |
| 489 | Cap | Inf | EDUARDO D'AVILA | C P O R / S P | Cmdo 2ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|---------------------------------------|------------------------------|------------------|------------|
| 490 | Cap | Art | EDUARDO MIRANDA SOARES COUTINHO | Es A Cos AAe | E C E M E | Pendente |
| 491 | Cap | Art | EDUARDO RODRIGUES VIVEIROS | Cmdo 10ª RM | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 492 | Cap | MB | EGLER DAMASIO DE ARAUJO | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Pendente |
| 493 | Cap | Com | EMANUEL ALEXANDRE MOREIRA PESSANHA | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 494 | Cap | Eng | EMERSON BEZERRA DE LIMA | Cmdo CMO | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 495 | Cap | Cav | EMERSON COLPO GAIER DA ROSA | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 496 | Cap | Inf | EMILIO VANDERLEI RIBEIRO | Cia Cmdo Bda Inf Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 497 | Cap | Inf | ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR | Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 498 | Cap | Art | ERASMO RODRIGUES DE AFONSECA FILHO | 16º B Log | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 499 | Cap | Art | ERB LYRA LEAL | 2º GAC L | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 500 | Cap | Inf | ERNANI JOSE ANTUNES | C M R J | E C E M E | Pendente |
| 501 | Cap | Eng | EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS | C M S M | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 502 | Cap | Cav | EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI | Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 503 | Cap | Inf | EVERTON LAURIANO PEDRO | 47º B I | Cmdo 3ª DE | Pendente |
| 504 | Cap | Inf | FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA | C I E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 505 | Cap | Cav | FABIO ALVES DA COSTA | 1º Esqd C Pqdt | Dispensado | Habilitado |
| 506 | Cap | Eng | FABIO COSTA DA SILVA | 3ª Cia E Cmb Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 507 | Cap | Inf | FABIO E SILVA VIEIRA | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 508 | Cap | Inf | FABIO EL-AMME PARANHOS | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI | A M A N | Habilitado |
| 509 | Cap | Inf | FABIO LEITE COSTA | 3º B Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 510 | Cap | Eng | FABIO LINCOLN LEMOS LOBO | C E P | E C E M E | Habilitado |
| 511 | Cap | Inf | FABIO PINHEIRO LUSTOSA | Cmdo Bda Op Esp | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 512 | Cap | MB | FABRICIO LEITE SILVA | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 513 | Cap | Art | FABRICIO RAMIRES PINTO | 6º G L M F e C I F | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 514 | Cap | MB | FABRICIO STORANI DE OLIVEIRA | Es M B | E C E M E | Habilitado |
| 515 | Cap | Com | FELIPE DRUMOND MORAES | 20ª Cia Com Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 516 | Cap | Com | FERNANDO BASILIO DA SILVA JUNIOR | 1º Pel Com SI | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 517 | Cap | Inf | FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO) | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 518 | Cap | Int | FERNANDO COUTINHO LOPES PEREIRA | Cmdo Fron R Negro/5ºBIS | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 519 | Cap | Inf | FERNANDO MEDEIROS PEREIRA | C M P A | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 520 | Cap | MB | FLAVIO MARCELO CORREIA DE CASTRO | 28º B Log | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 521 | Cap | Inf | FLAVIO MOREIRA MATHIAS | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 522 | Cap | Inf | FRANCISCO TARCISIO DAMASCENO FILHO | Cmdo Fron-Amapá/34º BIS | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 523 | Cap | Com | FRANCISCO WALTER MOREIRA | C I G E | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 524 | Cap | Eng | FRANK ALVES NUNES | Cmdo 13ª Bda Inf Mtz | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 525 | Cap | Eng | FRERMANN FREED MACLEAM GOMES MONTEIRO | 6º B E Cnst | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 526 | Cap | Art | FÁBIO DOS SANTOS GUIMARÃES | 1º GAC SI | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 527 | Cap | Art | GANIMEDES DA SILVA MERGULHAO | 17º G A C | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 528 | Cap | Inf | GENARO MACHADO BECKENKAMP | Cia Cmdo 1ª DE | E C E M E | Habilitado |
| 529 | Cap | Inf | GEORGE HAMILTON DE SOUZA PINTO | A M A N | Cmdo 3ª RM | Pendente |
| 530 | Cap | Art | GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA | C I Op Esp | E C E M E | Habilitado |
| 531 | Cap | Art | GEOVANI DA SILVA CAMPOS | 21º G A C | E C E M E | Habilitado |
| 532 | Cap | Inf | GERSON ROLIM DA SILVA | 30º B I Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 533 | Cap | Art | GIOVANNI SAMUEL SCHNEIDER SOARES | 9º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 534 | Cap | Int | GLADSTONE BARREIRA JUNIOR | E C E M E | Dispensado | Habilitado |
| 535 | Cap | Eng | GLAUBER ERICSON DE ALMEIDA SILVA | 3ª Cia E Cmb Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 536 | Cap | Cav | GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO | 16º R C Mec | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 537 | Cap | Cav | GLAUCIO JORGE FERREIRA ROSA | Es A Ex | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 538 | Cap | Inf | HALLEY BEZERRA DANTAS | A M A N | A M A N | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|--------------------------------------|-------------------------|------------------|------------|
| 539 | Cap | MB | HELDER LIMA DE QUEIROZ | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 540 | Cap | Art | HELIO AUGUSTO DE MELO MASCARENHAS | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 541 | Cap | Art | HENRIQUE FERNANDES MARQUES | 11ª Bia A AAe L | A M A N | Habilitado |
| 542 | Cap | Inf | HILEL ZANATTA | 3ª Cia/54ª BIS | E C E M E | Habilitado |
| 543 | Cap | Inf | HOLDER VIEIRA CALVAO | 5ª Cia Intlg | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 544 | Cap | Com | HUGO SERGIO DIAS AMARAL | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 545 | Cap | Cav | HUMBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA | C P O R / R J | E C E M E | Habilitado |
| 546 | Cap | Eng | ITAMAR FELDMANN | Cia Cmdo 1º Gpt E | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 547 | Cap | Inf | JACI DA SILVA FERREIRA JUNIOR | 11º B I Mth | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 548 | Cap | Com | JEFFERSON JOSE FERRADAS | Es Com | E C E M E | Habilitado |
| 549 | Cap | Eng | JOAO BAPTISTA DE SOUZA E SA NETO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 550 | Cap | Cav | JOAO HENRIQUE MAYRINK MATTOS | 12º R C Mec | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 551 | Cap | Com | JOAO MATOS PINHEIRO FILHO | C I G E | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 552 | Cap | Inf | JOAO ROBERTO BANDEIRA MENEZES | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 553 | Cap | Inf | JONH DAVYS BEZERRA DANTAS | Cmdo 14ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 554 | Cap | Eng | JONNY FERREIRA MACHADO | 23ª Cia E Cmb | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 555 | Cap | Cav | JORGE LUIS DA SILVA PIMENTEL | 1º B A C | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 556 | Cap | Cav | JORGE OLIVEIRA MAIA FILHO | 8º B Log | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 557 | Cap | Art | JORGE RICARDO DE PAULA LAMELLAS | Es A Cos AAe | E C E M E | Habilitado |
| 558 | Cap | Inf | JOSE ABINOAN DE SOUSA FILHO | Cia Cmdo 9ª RM | A M A N | Habilitado |
| 559 | Cap | Cav | JOSE ALEXANDRE BORGES DIAS LOPES | 16º R C Mec | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 560 | Cap | Int | JOSE CARLOS RODRIGUES GONÇALVES | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Pendente |
| 561 | Cap | Art | JOSE CHARBEL ALMAIR DE N BITENCOURT | Bia Cmdo AD/6 | Dispensado | Habilitado |
| 562 | Cap | Art | JOSE DA SILVEIRA GUIMARAES JUNIOR | 5ª Bia A AAe L | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 563 | Cap | Art | JOSE EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO | C I G S | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 564 | Cap | Inf | JOSE HEGLISON PACHECO FARAGO | 24º B C | Cmdo 8ª RM | Pendente |
| 565 | Cap | Inf | JOSÉ BONIFÁCIO SALES DA SILVA JÚNIOR | B G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 566 | Cap | Inf | JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA | Dst Op Psico/GO | E C E M E | Pendente |
| 567 | Cap | Art | JOÃO MARCELO FAIAD E SILVA | 2º GAC L | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 568 | Cap | Inf | JULIO CESAR ALVES ROLSZT | Cia Cmdo 10ª RM | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 569 | Cap | Inf | KLADSON TAUMATURGO FARIAS | 28º B C | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 570 | Cap | Inf | KRISTIAN CARLOS SILVA AMAZONAS | 14º B I Mtz | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 571 | Cap | Inf | KURT EVERTON WERBERICH | Cia Cmdo CMO | E C E M E | Habilitado |
| 572 | Cap | Eng | LAURINDO PEREIRA DA SILVA | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 573 | Cap | Cav | LEANDRO DE LIMA BAZ | 8º Esqd C Mec | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 574 | Cap | Int | LEANDRO LOPES CHRISTOVAM | Cmdo CMO | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 575 | Cap | Inf | LEANDRO SANTOS DA COSTA | EASA | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 576 | Cap | Inf | LICINIO CORREA DIAS NETO | Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 577 | Cap | Art | LIVIO SANDRO VALENCA DE SOUZA | 17º G A C | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 578 | Cap | Com | LUCIANO BARROS DE ANDRADE | 11ª Cia Com Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 579 | Cap | Inf | LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES | 7ª Cia Intlg | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 580 | Cap | Int | LUCIANO JESUS DE ALMEIDA | C R O/9 | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 581 | Cap | Cav | LUCIO MARCOS ROSATI TRENTIN CORRAL | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 582 | Cap | Com | LUCIO MAURO VILLOTE MOREIRA GUERRA | 2ª Cia Com L | Cmdo 2ª RM | Pendente |
| 583 | Cap | Com | LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 584 | Cap | Eng | LUIS CLAUDIO BRION CARDOSO | Cia Cmdo 2º Gpt E | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 585 | Cap | Com | LUIS CLAUDIO DE SOUZA FRANKLIN | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 586 | Cap | Com | LUIS FILIPE AMERICANO ALMADA | Es I M Ex | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 587 | Cap | Cav | LUIS GUILHERME LEITE MARTINS | 1º RCC | Cmdo 3ª DE | Pendente |
| 588 | Cap | Eng | LUIS HENRIQUE SANTOS FRANCO | 15ª Cia E Cmb | A M A N | Habilitado |
| 589 | Cap | Cav | LUIS SERGIO DA COSTA SOUTO | C E P | E C E M E | Habilitado |
| 590 | Cap | Eng | LUIZ CARLOS TOMAZ SILVA | 5º BE Cmb Bld | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 591 | Cap | Inf | LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS | 12ª Cia Gd | Cmdo 12ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|--------------------------------------|--------------------------|------------------|------------|
| 592 | Cap | MB | LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA | 13ª Cia DAM | Dispensado | Habilitado |
| 593 | Cap | Art | LUIZ MARCELO CHAN FOCK DE OLIVEIRA | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 594 | Cap | Eng | LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR | 14º B Log | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 595 | Cap | Cav | MARCELLO YOSHIDA | 1º Esqd C L | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 596 | Cap | Art | MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA | Cmdo 1ª Bda C Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 597 | Cap | Inf | MARCELO BARBOSA LIMA GASSE | 12º B I | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 598 | Cap | Eng | MARCELO BORGES DA ROCHA POLILA | C I Op Paz | E C E M E | Habilitado |
| 599 | Cap | Inf | MARCELO COSTA CAMARA | Cmdo 7ª Bda Inf Mtz | A M A N | Habilitado |
| 600 | Cap | Inf | MARCELO DA SILVA AMARAL | 34º B I Mtz | E C E M E | Pendente |
| 601 | Cap | Inf | MARCELO DA SILVA PINTO | Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 602 | Cap | Cav | MARCELO DE MELLO RIBEIRO | C M R J | E C E M E | Habilitado |
| 603 | Cap | Eng | MARCELO DE OLIVEIRA SOARES | 2º B E Cmb | Cmdo 8ª RM | Pendente |
| 604 | Cap | Com | MARCELO FANTINE DE CARVALHO | Es Com | E C E M E | Pendente |
| 605 | Cap | Art | MARCELO FERNANDO DIAS DA SILVA | 27º G A C | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Pendente |
| 606 | Cap | Com | MARCELO GOMES DA SILVA | C P O R / S P | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 607 | Cap | Cav | MARCELO GOMES KNAPIK | 20º R C B | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 608 | Cap | Cav | MARCELO GONCALVES DE JESUS | C I Op Esp | Dispensado | Habilitado |
| 609 | Cap | Eng | MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO | Cmdo 1º Gpt E | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 610 | Cap | Inf | MARCELO LUIZ ZENI | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI | A M A N | Habilitado |
| 611 | Cap | Cav | MARCELO MILWARD DE ALBUQUERQUE | Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec | E C E M E | Habilitado |
| 612 | Cap | QEM | MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 613 | Cap | Inf | MARCELO PALMA | 52º B I S | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 614 | Cap | Cav | MARCELO RODRIGUES | 14º R C Mec | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 615 | Cap | Com | MARCELO RODRIGUES STACHUK | 12ª Cia Com Mec | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 616 | Cap | Inf | MARCELO ZANON HARNISCH | 9ª Cia Gd | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 617 | Cap | Cav | MARCIO BRAVO GONÇALVES | C I Av Ex | Cmdo Cmdo Av Ex | Habilitado |
| 618 | Cap | Inf | MARCIO COSSICH TRINDADE | Gab V Pres Rep | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 619 | Cap | Art | MARCIO DA SILVA AMORIM | Es A O | E C E M E | Pendente |
| 620 | Cap | Art | MARCIO DA SILVA RODRIGUES | 4º G A AAe | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Pendente |
| 621 | Cap | Art | MARCIO FACCIN DE ALENCAR | 6ª Bia A AAe | E C E M E | Habilitado |
| 622 | Cap | Inf | MARCIO ROGERIO BRITO BORGES | 24º B C | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 623 | Cap | Inf | MARCIO WANDERLANDE DE LIMA CAUPER | 11º B I Mth | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 624 | Cap | Int | MARCO ANTONIO ALVES | 10º D Sup | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 625 | Cap | Cav | MARCO ANTONIO ESTEVANATTO | 13º R C Mec | Cmdo 2ª RM | Pendente |
| 626 | Cap | Cav | MARCO AURELIO BALDASSARRI | Cia Prec Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 627 | Cap | Cav | MARCOS ESPELLET MENEZES | 18º B Log | Cmdo 9ª RM | Pendente |
| 628 | Cap | Art | MARCOS JOSE MARTINS COELHO | Bia Cmdo 1ª Bda AAe | Cmdo 2ª RM | Habilitado |
| 629 | Cap | Art | MARCOS MOTA BASTOS | C P O R / B H | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 630 | Cap | Inf | MARCOS STOLTZ LOPES DE LIMA | Cmdo Fron R Negro/5ºBIS | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 631 | Cap | Cav | MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 632 | Cap | Int | MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 633 | Cap | Inf | MARCUS AUGUSTO DA SILVA NETO | B G P | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 634 | Cap | Eng | MARCUS BASTOS LOPES | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 635 | Cap | Inf | MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER | 14ª Cia PE | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 636 | Cap | Cav | MARCUS VINICIUS SCUSSIATO PIMENTEL | C I Op Esp | E C E M E | Habilitado |
| 637 | Cap | Art | MAREN CASTRO WINTER | Cmdo 1ª DE | E C E M E | Habilitado |
| 638 | Cap | Art | MARIO EDUARDO MOURA SASSONE | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 639 | Cap | Cav | MARIO MINORU KUAMOTO | 1º R C Gd | E C E M E | Habilitado |
| 640 | Cap | Int | MARLOS MAGNO FERNANDES SILVA | 2º B E Cnst | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 641 | Cap | Inf | MARLOS TEIXEIRA PARANHOS | C I E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 642 | Cap | Inf | MAURICIO DE SOUZA BEZERRA | Cmdo Bda Op Esp | E C E M E | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|------------------------------------|-------------------------|------------------|------------|
| 643 | Cap | Inf | MAURICIO QUINTAS MAGIOLI | C I G S | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 644 | Cap | Com | MAURICIO VIEIRA GAMA | 7ª Cia Com | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 645 | Cap | Eng | MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Pendente |
| 646 | Cap | Int | MAURO COLLINS PAULINO | 9º R C B | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 647 | Cap | Cav | MAURO SANTOS TEIXEIRA | Es E F Ex | E C E M E | Habilitado |
| 648 | Cap | Art | MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 649 | Cap | Cav | MIGUEL ANGELO PEDROSO DE VARGAS | C I Bld | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 650 | Cap | Art | MILTON JACQUES SILVA | C M C | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 651 | Cap | Art | MOACYR DE MATTOS JUNIOR | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 652 | Cap | Eng | MOZART LOMBARDO BAPTISTA DE LIMA | Cmdo 15ª Bda Inf Mtz | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Pendente |
| 653 | Cap | Inf | NILDO GONÇALVES DE SOUZA | 19º B C | Cmdo 6ª RM | Habilitado |
| 654 | Cap | Com | ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS | C I G E | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 655 | Cap | Inf | ORLANDO GIUVENDUTO JUNIOR | Cia Cmdo 6ª RM | A M A N | Habilitado |
| 656 | Cap | MB | ORLANDO VIDIGAL DE ALMEIDA | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 657 | Cap | QEM | OTAVIO AUGUSTO BURGARDT | DCT | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 658 | Cap | Cav | OTHON GOMES MELO | 15º R C Mec (GLO) | E C E M E | Habilitado |
| 659 | Cap | Com | PAULO ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO | Cmdo 8ª RM / 8ª DE | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 660 | Cap | Eng | PAULO ANDRE SANTOS SILVA | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 661 | Cap | Inf | PAULO EDSON SANTA BARBA | E M E | E C E M E | Habilitado |
| 662 | Cap | Art | PAULO EDUARDO DE MELLO PEREZINO | 18º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 663 | Cap | Inf | PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE | 15º B Log | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 664 | Cap | Inf | PAULO HENRIQUE CORREA DOS SANTOS | 3ª Cia / 63º BI | E C E M E | Habilitado |
| 665 | Cap | Eng | PAULO HENRIQUE MAIER | Cmdo 2º Gpt E | Cmdo 3ª RM | Pendente |
| 666 | Cap | Cav | PAULO HENRIQUE SANTOS DA CRUZ | C P O R / B H | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 667 | Cap | Inf | PAULO RICARDO SANTOS DE LEMOS | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 668 | Cap | Eng | PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA | C M C G | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 669 | Cap | Eng | PAULO SILAS GOMES MOREIRA | 1ª Cia E Cmb Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 670 | Cap | Inf | PAULO TADEU SILVA PENA | 4ª Cia PE | Dispensado | Habilitado |
| 671 | Cap | Eng | PAULO VITOR CABRAL MONTEIRO | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 672 | Cap | Inf | PEDRO SOUZA HOLANDA | 4ª Cia Intlg | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 673 | Cap | Eng | RAFAEL AQUINO DOS SANTOS | EASA | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 674 | Cap | Inf | RAYMUNDO PIRES MONTEIRO | 1ª Cia PE | E C E M E | Habilitado |
| 675 | Cap | Com | RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA | 14ª CIA COM MEC | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 676 | Cap | Inf | RENATO VAZ | 1º B A C | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 677 | Cap | Inf | RICARDO MOUSSALLEM | 4ª Cia Gd | E C E M E | Habilitado |
| 678 | Cap | Art | RICARDO SANTOS TARANTO | Bia Cmdo AD/5 | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 679 | Cap | Int | RICARDO SERGIO DE SOUZA | B DOMPSA | E C E M E | Habilitado |
| 680 | Cap | Inf | RICARDO TADEU FIAMONCINI | Cmdo 3ª DE | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 681 | Cap | Art | RICHARD ALVES FIORAVANTE | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 682 | Cap | Cav | RICKMANN SCHMIDT | Es S A | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 683 | Cap | Eng | ROBERT MACIEL DE SOUSA | 4ª Cia E Cmb Mec | A M A N | Habilitado |
| 684 | Cap | Inf | ROBERTO GLICERIO CABRAL JUNIOR | C P O R / P A | Cmdo 3ª RM | Habilitado |
| 685 | Cap | Eng | ROBERTO IUNES SOARES BESERRA | 21ª Cia E Cnst | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 686 | Cap | Inf | ROBSON MONTEIRO MATTOS | 3ª Cia Fron / F Coimbra | E C E M E | Pendente |
| 687 | Cap | Com | RODOLFO TRISTAO PINA | 4ª Cia Com | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 688 | Cap | Med | RODRIGO BRUM TOLEDO | Es A O | E C E M E | Habilitado |
| 689 | Cap | Inf | RODRIGO LOTT DE MORAES | B P E B | Cmdo 11ª RM | Habilitado |

| Nº | Posto | Arma | Nome | OM | Gu de Exame | Idioma |
|-----|-------|------|---|-----------------------------|------------------|------------|
| 690 | Cap | Inf | RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY | C I Op Esp | E C E M E | Habilitado |
| 691 | Cap | Cav | RODRIGO TEIXEIRA MONTEIRO DE CASTRO | C M B | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Habilitado |
| 692 | Cap | Inf | ROGERIO FONSECA FIGUEIREDO | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 693 | Cap | Inf | RONALD LUCIO CARVALHO BARBOSA | C M F | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 694 | Cap | Com | RONALDO FIDELIS MACHADO | Cmdo CMA | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 695 | Cap | Eng | RONALDO MATIAS SOARES | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 696 | Cap | Inf | RONALDO SERGIO DE VASCONCELOS LINS JUNIOR | Dst Op Psico/GO | Cmdo 11ª RM | Habilitado |
| 697 | Cap | Inf | ROOSEVELT FONSECA | 12ª Cia PE | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 698 | Cap | Com | ROVANE DE LIMA MAICA | 6ª Cia Com | Cmdo 11ª RM | Pendente |
| 699 | Cap | Cav | ROVIAN ALEXANDRE JANJAR | C M F | Cmdo 10ª RM | Habilitado |
| 700 | Cap | Art | RUBENS RIBEIRO GUIMARAES JUNIOR | C P O R / R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 701 | Cap | Art | RUY DE ALMEIDA MONTE NETO | C M F | Cmdo 10ª RM | Pendente |
| 702 | Cap | Cav | RUY MENESCAL COUTO | Es Eq Ex | E C E M E | Habilitado |
| 703 | Cap | Art | SANDRO SIQUEIRA GOMES | 4º G A C | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 704 | Cap | Art | SERGIO LUIS PINHEIRO DA SILVA | 21 Bia AAAe Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 705 | Cap | Inf | SERGIO LUIZ HERDER DA SILVA | C P O R / R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 706 | Cap | Art | SERGIO MARTINS ROCHA | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Cmdo 5ª RM/5ª DE | Habilitado |
| 707 | Cap | MB | SERGIO MIYADAIRA AMANCIO | 12º B Sup | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 708 | Cap | Inf | SERGIO VELLOSO VAZ SAMPAIO | 12º B I | Cmdo 4ª RM/4ª DE | Pendente |
| 709 | Cap | Inf | SIMONAL SILVA DE SOUZA | 53º B I S | Cmdo 8ª RM | Habilitado |
| 710 | Cap | Inf | SYLVANO D´HILTON SOUZA TOURINHO | 4ª Cia Intlg | Cmdo 12ª RM | Habilitado |
| 711 | Cap | Cav | URUBATA MUTERLE GAMA | C I G | Dispensado | Habilitado |
| 712 | Cap | Cav | VAGNER KNOPP DE CARVALHO | C I Bld | Cmdo 3ª DE | Habilitado |
| 713 | Cap | MB | VICTOR CANONGIA MOURA | 20º B Log Pqdt | E C E M E | Habilitado |
| 714 | Cap | Cav | VILMAR CARLOTTO JÚNIOR | Cia Cmdo 6ª DE | Dispensado | Habilitado |
| 715 | Cap | Inf | WELLINGTON VALONE BARBOSA | C I G S | Cmdo 12ª RM | Pendente |
| 716 | Cap | MB | WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE | A M A N | A M A N | Habilitado |
| 717 | Cap | Cav | WENDERSON BATISTA SANTANA | 16º R C Mec | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Pendente |
| 718 | Cap | Inf | WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL | 14º B I Mtz | Dispensado | Habilitado |
| 719 | Cap | Int | WILLIAM PAULO DA COSTA | C P O R / R | Cmdo 7ª RM/7ª DE | Habilitado |
| 720 | Cap | Com | WILLIAN JOSE DOS SANTOS PENETRA | Es A O | E C E M E | Pendente |
| 721 | Cap | Inf | WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz | Cmdo 9ª RM | Habilitado |
| 722 | Cap | Cav | WILSON GIMBA JUNIOR | R Esc C | E C E M E | Pendente |

Observações importantes

1. A presente relação contém o nome de todos os oficiais que tiveram o requerimento de inscrição na seleção para a matrícula deferido pelo Cmt da ECEME. Apenas os aprovados na Seleção Institucional, nos termos das IRCAM, respectivamente, constarão da relação final de candidatos, a Relação dos Candidatos Inscritos.

2. Solicita-se aos senhores oficiais-generais, oficiais do QEMA e aos alunos da ECEME que comuniquem à D A Prom qualquer informação que possuam sobre os candidatos que possam subsidiar o trabalho da Comissão Permanente de Sindicância.

3. Solicita-se aos Cmt, Ch ou Dirt OM que verifiquem a correção dos dados referentes aos seus oficiais, comunicando as eventuais correções diretamente ao Curso de Preparação e Seleção da ECEME.

4. O prazo para mudança de guarnição de exame encerra-se a 20 de março de 2007.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Cap Med | 052104104-6 | ALEXANDRE PADILHA DE SOUZA | 26 Jan 01 | AMAN |
| Cap Med | 031803494-9 | AMAURI JORGE MACHADO DE CASTRO | 25 Fev 03 | H Ge Porto Alegre |
| Cap Int | 011397364-8 | EVERSON PEREIRA DUARTE | 07 Fev 05 | 20º RCB |
| Cap Eng | 085882123-4 | JUCENIL DE JESUS FAUSTINO | 07 Fev 05 | Pq R Mnt/10º RM |
| Cap QCO | 076283273-1 | OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO | 22 Mar 06 | CIE |
| Cap Com | 011396924-0 | RICARDO CINCATO FREITAS DE OLIVEIRA | 07 Fev 05 | 7º CTA |
| 1º Ten Com | 011480704-3 | PATRICK CEZÁRIO MALHEIROS | 06 Fev 06 | 51º CT |
| 2º Sgt Inf | 101096854-1 | ADHONALDO LOPES SOUSA | 25 Jan 06 | 52º BIS |
| 2º Sgt Cav | 033202444-7 | ANDERSON LARSEN PIBER | 22 Fev 06 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Mus | 056461313-1 | CARLOS VALERIO DE ANDRADE | 01 Fev 95 | BGP |
| 2º Sgt Inf | 043441484-3 | CÉLIO BERTOLETI | 24 Dez 04 | 33º BI Mtz |
| 2º Sgt MB Mec Op | 052126244-4 | CIDNEI TURCHETTI DE OLIVEIRA | 10 Nov 00 | 9º B Log |
| 2º Sgt Mnt Com | 011372274-8 | MARCELO LUÍS BIZARRO | 25 Jan 06 | 2º CTA |
| 2º Sgt Com | 043414064-6 | MARCELO MASTROIANE DE MELO | 26 Jan 05 | 4º BPE |
| 2º Sgt Art | 042017494-8 | MARCO ANTONIO SERRI SILVA | 28 Jan 02 | 31º GAC (ES) |
| 2º Sgt Inf | 042040754-6 | SILVIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA | 28 Jan 04 | 10º BI |
| 2º Sgt Com | 043442654-0 | VALTER JUNIO GONÇALVES | 25 Jan 06 | 2º BIL |
| 3º Sgt Com | 082797944-4 | ADAUTO RODRIGUES DA SILVA FILHO | 22 Mar 06 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt Mus | 033315064-7 | ALEXXANDRE SANTANA NETTO | 25 Ago 06 | Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec |
| 3º Sgt Com | 043406614-8 | CRISTIANO PEREIRA FRAGA | 28 Jan 06 | 12ª Cia E Cmb L |
| 3º Sgt Cav | 021577154-4 | DENIS WILLIAN DOS SANTOS ZANETI | 15 Mar 05 | 23º Esqd C SI |
| 3º Sgt Inf | 052222084-7 | EDMUNDO AVILA | 16 Mar 05 | 62º BI |
| 3º Sgt Art | 043507364-8 | FABRÍCIO JULIANO DE SOUZA | 01 Mar 06 | 4º GAA Ae |
| 3º Sgt Inf | 102879304-8 | GILSON CARLOS DA SILVA | 14 Jun 06 | 2ª Cia Gd |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 013069764-2 | GLADSON OBEDE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA | 01 Mar 06 | Pq R Mnt/12ª RM |
| 3º Sgt Inf | 073633444-2 | HEROITO DA SILVA CURSINO GOMES | 05 Mar 04 | 4º BPE |
| 3º Sgt Mus | 011236734-7 | JOSÉ SOARES JUNIOR | 26 Fev 03 | 2º BI Mtz (ES) |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 013070644-3 | LUCIANO GUERIM CONCENTINO | 28 Jul 05 | 9º B Log |
| 3º Sgt Topo | 013184314-6 | LUIS ALEX ENGERS | 25 Fev 06 | 1ª DL |
| 3º Sgt Int | 052229504-7 | LUIZ FERNANDO VIEIRA | 24 Mar 05 | Pq R Mnt/5ª RM |
| 3º Sgt Inf | 043474614-5 | MARCIO FERREIRA DA SILVA | 28 Jul 05 | CMR |
| 3º Sgt Mnt Com | 053528444-2 | MARCOS VINICIUS KRAMER | 15 Mar 06 | Pq R Mnt/5ª RM |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 3º Sgt Inf | 102879364-2 | JOSÉ RENÊ MENEZES DE LUNA FILHO | 16 Jun 06 | CIMNC |
| 3º Sgt Com | 043494894-9 | SERGIO MATEUS | 28 Jul 05 | Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| Cb | 036536313-4 | ADAIR FRANÇA SCHIMITT | 30 Jan 93 | 6º RCB |
| Cb | 085846723-6 | ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA | 04 Fev 98 | 52º BIS |
| Cb | 127594763-6 | CLODOALDO ALBERTO FERREIRA LEMOS | 31 Jan 02 | Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| Cb | 085869253-6 | OSMANI FERREIRA RAMOS | 02 Fev 00 | Cmdo Fron Amapá/34º-BIS |

PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| Maj Art | 020023754-3 | CEZAR CARRIEL BENETTI | 18 Fev 06 | AMAN |
| Maj Art | 016605782-8 | FERNANDO MANOEL MONTEIRO DE SÁ | 18 Fev 06 | CMCG |
| Maj Inf | 020023574-5 | MARCOS VIEIRA SANTANA | 21 Fev 06 | 6º BIL |
| Subten Inf | 049701573-5 | EDILSON SOARES MOREIRA | 28 Jan 06 | 2º BIL |
| Subten MB Mnt Armt | 117923863-7 | LEÔNCIO DOMINGOS DOS SANTOS | 28 Jan 06 | 16º B Log |
| 1º Sgt Cav | 030571644-1 | ANTONIO CEZAR ESCOBAR ZACARIAS | 05 Fev 06 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |
| 1º Sgt Art | 030525784-2 | CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS | 14 Mar 06 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |
| 1º Sgt Cav | 041953474-8 | DANIEL BOCHI BRITTES | 31 Jan 06 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |
| 1º Sgt Cav | 030537034-8 | GELSON PICCININI | 01 Fev 06 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |
| 1º Sgt Art | 059077533-4 | JOANICIO ANTONIO FRUTUOSO | 29 Jan 06 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |
| 1º Sgt Cav | 041961304-7 | JORGE RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA | 26 Jul 06 | CMB |
| 1º Sgt Art | 025358483-3 | JOSE RODRIGUES NETO | 24 Jan 04 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |
| 1º Sgt Int | 018545483-2 | JULIO CESAR DE OLIVEIRA REI | 23 Out 06 | Ba Adm Ap/3ª RM |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 018545773-6 | MARLONE JOSE RODRIGUES DA COSTA SILVA | 29 Mar 06 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Sau | 094487873-5 | ODIRLEY OLIVEIRA DE ABREU | 29 Jan 03 | 18º B Log |
| 3º Sgt QE | 036690753-3 | ALEX BATISTA GONÇALVES | 24 Jan 04 | 8º B Log |
| 3º Sgt QE | 020015874-9 | BENIGNO SEVERINO BEZERRA | 28 Jan 06 | GSI/PR |
| 3º Sgt QE | 014703243-7 | CARLOS JOSÉ DA CUNHA MELO | 18 Fev 03 | 5ª DL |
| 3º Sgt QE | 036850153-2 | CLAYTON ROGERIO MIRANDA DOS SANTOS | 19 Fev 05 | GSI/PR |
| 3º Sgt QE | 059046023-4 | CLÁUDIO JOSÉ ZÁTTERA | 23 Out 06 | 15ª Cia E Cmb |
| 3º Sgt QE | 018551923-8 | FRANCISCO FERNANDES DIAS | 28 Jan 06 | Ba Adm Ap/1ª RM |
| 3º Sgt QE | 112426903-4 | FRANCISCO JANDUI DA SILVA | 28 Jan 02 | CIGEx |
| 3º Sgt QE | 018921222-8 | GEOVANI BRAZ GARCIA | 07 Maio 00 | Ba Adm Ap/1ª RM |
| 3º Sgt QE | 059093123-4 | GILBERTO JOSÉ SANTANA DA ROZA | 27 Jan 06 | 13º BIB |
| 3º Sgt QE | 028919233-8 | HUMBERTO ANHOLETTO LEITE | 01 Fev 06 | Ba Adm Ap/Ibirapuera |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 3º Sgt QE | 030546374-7 | JOÃO BATISTA FONTELA FERNANDES | 28 Jan 06 | 9º B Log |
| 3º Sgt Mus | 011728933-0 | JOSÉ APARECIDO DA PAIXÃO | 16 Mar 02 | 2º BI Mtz (ES) |
| Cb | 127458293-9 | ALEXANDRE FREDERICO VIEIRA DE MATOS | 29 Jan 05 | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| Cb | 085824643-2 | CARLOS ALBERTO OSCAR DA SILVA | 01 Jul 06 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| Cb | 085808153-2 | GILSON SENA DE JESUS | 28 Jan 06 | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| T1 | 014752213-0 | AIRTON GOMES DA SILVA | 25 Jan 04 | Ba Adm Ap/1ª RM |
| T1 | 018673973-6 | EVALDO DE SOUZA ROCHA | 28 Jan 06 | Ba Adm Ap/1ª RM |

PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Ten Cel Cav | 011691923-4 | PAULO SÉRGIO FELIPE ALVES | 2º RC Mec |
| Maj Eng | 025452683-3 | MARCIO BRASILEIRO CARDOSO | 4º BE Cnst |
| Maj Inf | 020023894-7 | SILVIO GUILHERME ZANATTO ROSA | 31º BI Mtz |
| Cap Inf | 020332704-4 | EDUARDO HENRIQUE DE SÁ OLIVEIRA | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| Cap Inf | 020368784-3 | CARLOS EDUARDO CONTRI | 18º BI Mtz |
| Cap Inf | 118142813-5 | DURVAL FRANCO DE OLIVEIRA | 13º BIB |
| Subten Cav | 010145292-8 | JOÃO DOMINGOS DE SOUZA NETO | B Adm Ap Ibirapuera |
| 1º Sgt Art | 010533743-0 | ALEXANDRE PAULO AULER WAACK | B Adm Ap Ibirapuera |
| 1º Sgt Inf | 041974624-3 | ANTÔNIO SÉRGIO ARAGÃO DE LOYOLA | 17º B Fron |
| 1º Sgt Inf | 041954404-4 | MAURÍCIO SOUSA GOMES DE OLIVEIRA | B Adm Ap Ibirapuera |
| 1º Sgt Mnt Com | 118000683-3 | ROMIS DE OLIVEIRA | H Ge Campo Grande |
| 1º Sgt Inf | 018365253-6 | SEVERINO JUSTINO FELIPE | B Adm Ap Ibirapuera |
| 2º Sgt Inf | 041991334-8 | ALEXANDRE MANFRINATTI VIANA LEITE | B Adm Ap Ibirapuera |
| 2º Sgt Inf | 019671943-9 | ANDRÉ JANUÁRIO BERTULEZA DA CUNHA | 3º BI |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011202344-5 | ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CUNHA | DC Mun |
| 2º Sgt MB Mnt Auto | 020404184-2 | AUGUSTO CESAR CARDOZO FONSECA | Pq R Mnt/12 |
| 2º Sgt Topo | 011202584-6 | CLAUDIO MARCIO COSTA DA SILVA | DC Mun |
| 2º Sgt Art | 030883724-4 | ELMER ESPELOCIN DIAS | 29º GAC AP |
| 2º Sgt MB Mnt Auto | 011285824-6 | ETEVALDO CAMILO DE SOUSA | Pq R Mnt/8 |
| 2º Sgt Art | 043416894-4 | FERNANDO FERREIRA LACORTT | 29º GAC AP |
| 2º Sgt Inf | 101066714-3 | GUTEMBERG PAZ PEREIRA | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 2º Sgt Inf | 049887923-8 | JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA | Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE |
| 2º Sgt Int | 062330804-6 | JOSÉ IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | 17º B Fron |
| 2º Sgt Inf | 030939864-2 | JUNIOR LARRI GUEDES TRINDADE | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011286964-9 | LAERTE GILSON DE LIMA | DC Mun |
| 2º Sgt Art | 020457774-6 | LUCIANO DE SOUZA E SILVA | 6º GLMF/CIF |
| 2º Sgt Art | 031838414-6 | LUCIANO DOS SANTOS | 29º GAC AP |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 2º Sgt Inf | 043442234-1 | MARCELO DE FRANÇA MENDONÇA | Cia Cmdo Bda Inf Pqdt |
| 2º Sgt Mnt Com | 011288204-8 | MARCIO TAVARES CARDOSO DOS SANTOS | Pq R Mnt/1 |
| 2º Sgt Eng | 042017594-5 | MAURO MONTEIRO SOARES | EsIE |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011287684-2 | MAURO ONICIO DE CARVALHO | DC Mun |
| 2º Sgt Inf | 043414144-6 | MILTON JOSE DELLA-FLORA | 62º BI |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011204804-6 | VALMIR REIS DE SOUZA | DC Mun |
| 2º Sgt Mnt Com | 011288734-4 | WILSON HENRIQUES DE SOUZA | Pq R Mnt R/1 |
| 3º Sgt Inf | 052222084-7 | EDMUNDO ÁVILA | 62º BI |
| 3º Sgt Inf | 052176814-3 | FABIANO GONÇALVES CARDOSO | 13º BIB |
| 3º Sgt Mus | 053530374-7 | FERNANDO CORDEIRO WOLFF | 13º BIB |
| 3º Sgt Inf | 021577304-5 | HELTON AURELIANO ALVES | 37º BIL |
| 3º Sgt Eng | 033230634-9 | LIZANDRO HAUSCHILD | 3º BEC |
| 3º Sgt Mus | 053530904-1 | RODRIGO AZAMBUJA | 13º BIB |
| 3º Sgt Cav | 043405644-6 | TOMIRES MATIAS DO NASCIMENTO | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 052161444-6 | WALTER DUTKA JUNIOR | 13º BIB |

PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|---------------------------|
| Subten Mnt Com | 018545113-5 | GELSON LUIZ DA SILVA CAVALHEIRO | GSI/PR |
| 1º Sgt Cav | 030571644-1 | ANTONIO CEZAR ESCOBAR ZACARIAS | Ba Adm Ap Ibirapuera |
| 1º Sgt Eng | 041961074-6 | EDIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO | 4º BE Cnst |
| 1º Sgt Com | 030989914-4 | JEFERSON GIOVANI DALOSTO PORTO | 6º GAC |
| 1º Sgt Com | 049893353-0 | JOSÉ GERALDO NOBRE | 4º BE Cnst |
| 1º Sgt Inf | 101044644-9 | RAIMUNDO ALCIDES DE SOUZA NETO | 3º B Av Ex |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 018787403-7 | VALDENI FERREIRA DE SOUZA | Pq R Mnt/1 |
| 2º Sgt MB Mnt Auto | 112667234-2 | ADEMILSON PEREIRA DE JESUS | 17º B Fron |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 052081214-0 | ANDERSON RICARDO ALVES DA COSTA | 5º B Log |
| 2º Sgt Inf | 030933004-1 | DARLAN FRANCO LOPES | 19º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 085845013-3 | FRANCISCO ANTONIO SOARES PINHEIRO | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 2º Sgt Cav | 030962774-3 | HILDOMAR PINHEIRO FLORES | 9º RCB |
| 2º Sgt Inf | 030962014-4 | LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 2º Sgt Inf | 052078044-6 | VALDECI DOS SANTOS | 25º Pel PE |
| 2º Sgt Com | 118294793-5 | WESLEY RICARDO CAETANO DA SILVA | 3º B Av Ex |
| 3º Sgt Mus | 127571133-9 | AFONSO SABINO DE MOURA JUNIOR | BGP |
| 3º Sgt QE | 049880383-2 | AMARILDO MENDES FERREIRA | 4º D Sup |
| 3º Sgt Mus | 030546974-4 | FRANK RIBEIRO DE MOURA | 17º B Fron |
| 3º Sgt QE | 085789133-7 | GILBERTO NORONHA MIRANDA | Pq R Mnt/8 |
| 3º Sgt Mus | 092606724-0 | GILSON DOS SANTOS CARVALHO | 17º B Fron |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 3º Sgt Mus | 072534084-8 | JAMERSON JOSE BATISTA | 23º BC |
| 3º Sgt QE | 030792924-0 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BERNARDES | 19º BI Mtz |
| 3º Sgt Mus | 099972083-2 | RICARDO VILLALBA URQUIZA | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 3º Sgt QE | 030797024-4 | RONALDO LUCIANO FERREIRA DA ROCHA | 19º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 052078064-4 | VANDERLEI MARTINS | 13º BIB |
| Cb | 122954944-7 | ANTONIO CANDIDO DE ALMEIDA | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| Cb | 076289273-5 | ANTÔNIO DE PÁDUA JORGE DOS SANTOS | 4º B Com |
| Cb | 072459724-0 | JAÍLSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 4º B Com |
| Cb | 031790564-4 | JEFFERSON LUIS DE SOUZA GUTERRES | 19º BI Mtz |
| Cb | 072500024-4 | JOSÉ HÍLTON DE FREITAS | 4º B Com |
| Cb | 052158644-6 | MARCIO BRIK | 25º Pel PE |
| Cb | 092574324-7 | MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA | 4ª Cia E Cmb Mec |
| Cb | 018796153-7 | ROGÉRIO ASSIS DE OLIVEIRA | Cia Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Cb | 127512643-9 | ROQUE TORRES LOMAS | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| Cb | 062292604-6 | VALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS | 4º BE Cnst |
| Cb | 127572253-4 | WANDERLEI DA SILVA ARAÚJO | Cia Cmdo 12ª RM |

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Subten Mus | 010496603-1 | CARLOS AUGUSTO | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| Subten MB Mnt Armt | 047766233-2 | JAIME MARQUES DE SOUZA | 37º BIL |
| Subten Inf | 010447073-7 | LUIZ CLAUDIO FURTADO | Cia Cmdo Bda Inf Pqdt |
| Subten Inf | 049821272-9 | MARCO AFONSO DE NAZARETH | Cia Cmdo 12ª RM |
| Subten MB Mnt Auto | 119585272-6 | NAZÁRIO MIRANDA FILHO | Cia Cmdo 2º GTP E |
| Subten Inf | 070263163-1 | PEDRO MIGUEL DOS ANJOS | 17º B Fron |
| Subten Com | 010496043-0 | SEBASTIÃO LUIZ ROMEIRO VARGAS | AMAN |
| 1º Sgt Mus | 101414983-3 | EDMAR CARVALHO MARQUES | 23º BC |
| 1º Sgt Mnt Com | 014509476-9 | EDSON RAUL ALVES DE OLIVEIRA | B Adm Ap/3ª RM |
| 1º Sgt Com | 036831093-4 | EDSON SCHNEIDER KUKLINSKI | B Adm Ap/3ª RM |
| 1º Sgt Mus | 119612072-7 | ETEVALDO BERNARDO DE OLIVEIRA | Cia Cmdo CMO |
| 1º Sgt Inf | 014936573-6 | FLAVIO ANCHIETA BORGES | 3º BI |
| 1º Sgt Inf | 097053723-9 | JOACI APARECIDO ALVES RODRIGUES | 17º B Fron |
| 1º Sgt Mnt Com | 018324893-9 | RAMON VAILLANT DO CARMO | Pq R Mnt/1 |
| 2º Sgt Mus | 022999353-0 | FRANCISCO DE ASSIS ESTEVES NOGUEIRA | 17º B Fron |
| 3º Sgt Mus | 010545193-4 | ALOYSIO LAURINDO DANIEL JÚNIOR | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 3º Sgt QE | 036940193-0 | CARLOS HARRY DE GODOY DUTRA | 19º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 056387033-6 | EZEQUIEL PADILHA | 13º BIB |
| 3º Sgt QE | 053937693-9 | HUMBERTO MEDEIRO | 13º BIB |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|---------------------------|
| 3º Sgt QE | 018586993-0 | REINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA | 3º BI |
| 3º Sgt QE | 053938183-0 | SILVIO TOMÉ DO NASCIMENTO | 13º BIB |
| Cb | 127459483-5 | ANDY DE ALMEIDA | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| Cb | 078794432-1 | CARLOS ROBERTO DA SILVA | 4º B Com |
| Cb | 127477563-2 | FRANCIEDISON GERÔNIMO DOS SANTOS | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |

PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Ten Cel Med | 011483263-7 | ROBERTO MANHÃES DE SOUSA | Cmdo 1ª RM |
| Maj Cav | 018745163-8 | ALEXANDER FORTES DO NASCIMENTO | 23º Esqd C Sl |
| Cap QEM | 020290874-5 | CARLOS CESAR GOMES SÃO BRAZ | 5ª DL |
| Cap Inf | 019533013-9 | CHARLISSON BARBOSA DE ALMEIDA | Ba Adm Ap/1ª RM |
| Cap Com | 076224203-0 | HARLAN DAVID AUGUSTO RODRIGUES | 23ª Cia Com Sl |
| Cap QCO | 018786093-7 | JOÃO ALEXANDRE MAIA | EsAEx |
| Cap Inf | 020391954-3 | LUIS FERNANDO FREGNI | 16º BI Mtz |
| 1º Ten Inf | 019663723-5 | FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE | 28º BC |
| 1º Ten EIC | 093826614-5 | GUSTAVO CANTARELLI | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 1º Ten EIC | 093826534-5 | PAULO EDUARDO SOUTO DA SILVA | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 2º Ten QAO | 050922573-6 | ANGELO TADEU GÓES FARAGO | 13º BIB |
| Subten Inf | 049702493-5 | MAURILIO EDUARDO FREITAS ROSA | Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl |
| Subten Inf | 013426642-8 | RONALD LUIZ DOS SANTOS | 1º BI Mtz |
| 1º Sgt MB | 020346124-9 | ANTÔNIO CARLOS MANHAES DE SOUZA | Cia Cmdo 12ª RM |
| 1º Sgt Com | 030679254-0 | CLAUDIO PACHECO SILVEIRA | Cia Cmdo 3ª DE |
| 1º Sgt Topo | 056467013-1 | LAURO DE MIRANDA QUADROS | 4ª DL |
| 1º Sgt Com | 041976844-5 | ROBSON SHODI NISHYAMA | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt MB | 019294873-5 | ACHILLES DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO | 20º B Log Pqdt |
| 2º Sgt Eng | 031864594-2 | ALEX BARCELOS CAETANO | 3º BE Cmb |
| 2º Sgt Inf | 042018914-4 | ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA | CMRJ |
| 2º Sgt Inf | 043462634-7 | ALEXANDRE LIMA BARBOSA | 16º BI Mtz |
| 2º Sgt Art | 043416744-1 | CARLOS FERNANDO FERREIRA | CE CMA |
| 2º Sgt Inf | 020386994-6 | CLAUDEMIR FRANCISCO MORAIS | 28º BIL |
| 2º Sgt Inf | 102858694-7 | DJAIR DEODATO DE MELO | 16º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 101077384-2 | FRANCIÉLITON HIGINO COSTA | 25º BC |
| 2º Sgt Inf | 041996514-0 | GERALDO LUCIANO NEVES | 11º BI Mth |
| 2º Sgt Inf | 118291453-9 | JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO | Cmdo Fron Rio Negro/ 5º BIS |
| 2º Sgt Com | 033179704-3 | JOCEMAR DA SILVEIRA VASCONCELOS | 9º B Log |
| 2º Sgt Cav | 099989893-5 | JOEL BATISTA DE SOUZA LEMOS | 1º RCC |
| 2º Sgt Inf | 062319984-1 | LUCIANO SANTANA OLIVEIRA | 35º BI |
| 2º Sgt Mnt Com | 011372124-5 | LUIZ ANTÔNIO SALDANHA VIANA | H Gu Tabatinga |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--|---------------------------|
| 2º Sgt Inf | 041992394-1 | LUIZ CARLOS DE CARVALHO | 28º BIL |
| 2º Sgt Com | 043444444-4 | MARCELO DE PAULA | 4º B Log |
| 2º Sgt Com | 031766214-6 | MARCIO DOS SANTOS PIMENTEL | 28º B Log |
| 2º Sgt Cav | 041992594-6 | MARCOS PATROCÍNIO | 1º RCC |
| 2º Sgt Com | 041993894-9 | MARCOS VALENTIM | Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 043414144-6 | MILTO JOSÉ DELLA-FLORA | 62º BI |
| 2º Sgt Mus | 031783993-4 | NATALICIO VICENTE FERNANDES | Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 043476384-3 | RICARDO DA SILVA MELO | 53º BIS |
| 2º Sgt Com | 011309434-6 | SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR | Cia Cmdo 12ª RM |
| 2º Sgt Art | 043414534-8 | SILVANO MOREIRA DA SILVA | Ba Adm Ap/1ª RM |
| 3º Sgt Inf | 011210324-7 | ANDRÉ BARBOSA LUIZ | 52º BIS |
| 3º Sgt Inf | 043476634-1 | ANTÔNIO CLEITON GOMES VIEIRA | 2º BIS |
| 3º Sgt Inf | 052176814-3 | FABIANO GONÇALVES CARDOSO | 13º BIB |
| 3º Sgt Inf | 043473734-2 | FRANCISCO NILSON DE CASTRO MORAIS | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 3º Sgt Int | 011464074-1 | JANILSON CURY CUESTA | CE CMA |
| 3º Sgt Eng | 043534034-4 | JARDEL BATISTA SILVA ARAUJO | 7º BE Cmb |
| 3º Sgt Topo | 013193974-6 | LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA | 4ª DL |
| 3º Sgt Sau | 049877563-4 | LEONARDO RIBEIRO MORAES | EsSA |
| 3º Sgt Topo | 010018285-6 | MARCELO DE CASTRO ALVES | CRO/3ª RM |
| 3º Sgt Inf | 043544094-6 | MAXWELL WALLACE HENRIQUE ALVES SANTANA | 12º BI |
| 3º Sgt Inf | 043544444-3 | NEISON DE SOUZA MACHADO | 7º BIB |
| 3º Sgt Inf | 043474684-8 | PAULO SÉRSIO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO | 16º BI Mtz |

PORTARIA Nº 306–SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Maj Inf | 091765592-0 | ROMMEL FRANCO DE OLIVEIRA | Cmdo 2ª Bda Inf SI |
| Cap Inf | 020368864-3 | CESAR DO AMARAL SALES | Cmdo 8ª RM / 8ª DE |
| Cap Eng | 101027964-2 | PAULO HENRIQUE BITENCOURT DE MELO | 8º BE Cnst |
| 1º Ten QAO | 030214452-2 | JOSÉ FRANCISCO CABRERA ALMEIDA | 2ª Del SM/8ª CSM |
| 1º Ten EST | 011122594-2 | MARIANA NUNES MONTEIRO DO VAL | EsAEx |
| 1º Sgt Inf | 085796463-9 | JOCEMAR MARTINS MORGADO | 51º BIS |
| 1º Sgt Com | 030865054-8 | KLEBER LUIZ KERBER | CIGS |
| 1º Sgt Inf | 097190043-6 | ORLEY PEREIRA DOS SANTOS | Cmdo Fron Rio Negro/ 5º BIS |
| 1º Sgt Mus | 105098933-2 | PAULO ROBERTO DA SILVA | 24º BC |
| 2º Sgt Eng | 042039514-7 | EDSON SILVA DOS SANTOS | CE CMA |
| 2º Sgt Inf | 112743214-2 | HEBERT VIDAL BITTENCOURT | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Com | 043418074-1 | MARCELO DA SILVA VELOSO | Pq R Mnt/12 |
| 2º Sgt Com | 031758484-5 | PAULO SÉRGIO GNOATTO | 44º BI Mtz |
| 3º Sgt MB | 124041644-4 | LUCIANO OLAVO DE OLIVEIRA MESQUITA | Pq R Mnt/12 |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------|-------------|
| 3º Sgt Eng | 043508394-4 | MAICO JOSÉ CORDEIRO DE SA | 8º BE Cnst |
| 3º Sgt MB | 124041584-2 | RODRIGO MACHADO DA SILVA | CE CMA |
| 3º Sgt Mnt Com | 093748614-0 | VALDINEI FARIA DA SILVA DANTAS | Pq R Mnt/12 |

PORTARIA Nº 307–SGEx, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|---------------------------|
| Ten Cel Dent | 072308453-9 | JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO | Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| Subten Inf | 108194602-0 | GELSO DAMAZO VIANA | 2º BIS |
| 2º Sgt Inf | 127598453-0 | PAULO ROBERTO FARACO DE LIMA | EsAEx |
| 2º Sgt Inf | 031843684-7 | PEDRO GILBERTO SILVEIRA DE QUADROS | Cmdo Fron Solimões/8º BIS |
| 3º Sgt Mus | 082756704-1 | RAIMUNDO NONATO FILHO ARRUDA | 2º BIS |

NOTA Nº 002-SG/2.3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

AGRACIADOS COM A ORDEM DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Foram agraciados com a “Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, conforme Ata da 1ª Sessão de 2006 da Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, da Procuradoria-Geral da Justiça Militar:

I - GRAU ALTA DISTINÇÃO – QUADRO ESPECIAL – ADMISSÃO

- General-de-Exército R Rm GILBERTO BARBOSA DE FIGUEIREDO
- General-de-Divisão JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
- General-de-Divisão R Rm GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL
- General-de-Brigada ILIDIO GASPAR FILHO
- General-de-Brigada ANTÔNIO SÉRGIO GEROMEL

II – GRAU DISTINÇÃO – QUADRO ESPECIAL – ADMISSÃO

- Coronel ARTUR COSTA MOURA
- Tenente-Coronel NILTON GONÇALVES REZENDE
- Tenente-Coronel ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
- Tenente-Coronel ARTUR JOSÉ SOLON NETO
- Tenente-Coronel EDILTON OLIVEIRA NUNES

III – GRAU BONS SERVIÇOS – QUADRO ESPECIAL – ADMISSÃO

- Primeiro-Tenente RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO
- Segundo-Tenente CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
- Subtenente JOEL INÁCIO ANDRADE ECHAMENDE
- Primeiro-Sargento HEMILSON BALMANT DE ARAÚJO
- Primeiro-Sargento MANOEL OLIVEIRA FILHO

IV – INSÍGNIA

- Estandarte da 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
- Estandarte da ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 121-S5, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 09332-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Dent (056307793-2) ROBERTO KOUBIK

1. Processo originário do Ofício nº 143 – E1/OF, de 11 de julho de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (Porto Alegre-RS), encaminhando requerimento datado de 6 de junho de 2006, em que o **Ten Cel Dent (056307793-2) ROBERTO KOUBIK**, servindo no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba-PR), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980; e

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, delegou competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para despacho.

4. Em consequência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na D A Prom.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 122-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 011446-06 - D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj QCO (016595672-3) ANTONIO CARLOS PIMENTA

1. Processo originário do Ofício nº 1026 – ARH3, de 18 de agosto de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 4 de agosto de 2006, em que o **Maj QCO (016595672-3) ANTONIO CARLOS PIMENTA**, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 133-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 07449-06 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj QCO (062311204-2) JORGE HENRIQUE NEVES ALCÂNTARA

1. Processo originário do Ofício nº 101 – SG1.14/SEF, de 18 de maio de 2006, do Secretário de Economia e Finanças (Brasília-DF), encaminhando o requerimento datado de 10 de maio de 2006, em que o **Maj QCO (062311204-2) JORGE HENRIQUE NEVES ALCÂNTARA**, servindo na 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (Juiz de Fora-MG), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 134-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 09331-06 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Farm (059032393-7) JORGE NUNES BASSO

1. Processo originário do Ofício nº 144 – E1/OF, de 11 de julho de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (Porto Alegre-RS), encaminhando requerimento datado de 12 de junho de 2006, em que o **Ten Cel Farm (059032393-7) JORGE NUNES BASSO**, servindo no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba-PR), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 137-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 13588-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Art (023122583-0) JOSÉ HENRIQUE BIANCHI SEGATTI

1. Processo originário do Ofício nº 414 – E1/3, de 14 de setembro de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (São Paulo-SP), encaminhando requerimento datado de 28 de agosto de 2006, em que o **Maj Art (023122583-0) JOSÉ HENRIQUE BIANCHI SEGATTI**, servindo no Comando da 2ª Região Militar (São Paulo-SP), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 138-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 13588-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj QMB (014881542-6) LUIZ LUCIANO SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 363-E1/3, de 22 de agosto de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (São Paulo-SP), encaminhando requerimento datado de 17 de julho de 2006, em que o **Maj QMB (014881542-6) LUIZ LUCIANO SILVA**, servindo no 3º Batalhão de Aviação do Exército (Taubaté-SP), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A PROM Nº 139-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 13588-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Inf (065663852-5) GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

1. Processo originário do Ofício nº 439-S1.3/DCT, de 17 de agosto de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 25 de julho de 2006, em que o **Ten Cel Inf (065663852-5) GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO**, servindo no Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília-DF), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 140-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 13588-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Med (018497613-2) MIGUEL FERREIRA MOUTA JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 427-E1/3, de 20 de setembro de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (São Paulo - SP), encaminhando requerimento datado de 5 de setembro de 2006, em que o **Maj Med (018497613-2) MIGUEL FERREIRA MOUTA JÚNIOR**, servindo no Hospital Geral de São Paulo (São Paulo - SP), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 141-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 013588-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj QMB (028817113-5) LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 275-E1S1, de 13 de setembro de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 28 de agosto de 2006, em que o **Maj MB (028817113-5) LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA**, servindo no Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 142-S5, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 13588-D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Art (076051483-6) YONEL RICARDO DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 1052 – ARH 1, de 31 de agosto de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 16 de agosto de 2006, em que o **Maj Art (076051483-6) YONEL RICARDO DE SOUZA**, servindo no Centro de Preparação de Oficiais de Recife (Recife-PE), solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente contará com vinte anos de serviço caso venha a ser aplicada a quota compulsória voluntária e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado. Arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 143-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014049-06 - D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Med (023248953-4) JOSÉ TADACHI SUGAI

1. Processo originário do Ofício nº 1227 – ARH3, de 17 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 30 de agosto de 2006, em que o **Ten Cel Med (023248953-4) JOSÉ TADACHI SUGAI**, servindo no Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande-MS), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 144-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014049-06 - D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Com (020136673-9) ALFREDO BELCASTRO PEREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 1227 – ARH3, de 17 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 17 de agosto de 2006, em que o **Ten Cel Com (020136673-9) ALFREDO BELCASTRO PEREIRA**, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 145-S5DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014049-06 - D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Art (018651433-7) DIETRICH RENATO BONNECAZE KADOW

1. Processo originário do Ofício nº 1227 – ARH3, de 17 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 7 de agosto de 2006, em que o **Maj Art (018651433-7) DIETRICH RENATO BONNECAZE KADOW**, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em conseqüência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 148-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014219-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel QEM (010503693-3) BENEDITO LUIS BARBOSA DE ANDRADE

1. Processo originário do Ofício nº 614-A1.2/DCT, de 23 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 29 de setembro de 2006, em que o **Ten Cel QEM (010503693-3) BENEDITO LUIS BARBOSA DE ANDRADE**, servindo no Instituto Militar de Engenharia (Rio de Janeiro-RJ), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 149-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014221-D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Inf (023122553-3) JOSÉ AUGUSTO XAVIER CAMPOS

1. Processo originário do Ofício nº 1240-ARH1, de 17 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 30 de agosto de 2006, em que o **Maj Inf (023122553-3) JOSÉ AUGUSTO XAVIER CAMPOS**, servindo na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Campinas-SP), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 150-S5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014219-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel QEM (047415941-5) IVAN DOS SANTOS FERREIRA MENDES

1. Processo originário do Ofício nº 614-A1.2/DCT, de 23 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 27 de setembro de 2006, em que o **Ten Cel QEM (047415941-5) IVAN DOS SANTOS FERREIRA MENDES**, servindo no Instituto Militar de Engenharia (Rio de Janeiro-RJ), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado e arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 153-S5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 14500-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Farm (014535103-7) MARCOS AURÉLIO DA SILVA RIBEIRO

1. Processo originário do Ofício nº 322-E1S1, de 26 de outubro de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 27 de setembro de 2006, em que o **Maj Farm (014535103-7) MARCOS AURÉLIO DA SILVA RIBEIRO**, servindo no Hospital Geral de Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 154-S5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014426-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

2º Ten QAO (049875632-9) NARCISO MORAIS PINHEIRO JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 1400-ARH1, de 27 de outubro de 2006, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 1º de outubro de 2006, em que o 2º Ten QAO (049875632-9) NARCISO MORAIS PINHEIRO JÚNIOR, servindo no Centro de Preparação de Oficiais do Exército e Colégio Militar de Belo Horizonte (Belo Horizonte-MG), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A PROM Nº 155-S5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014433-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Cav (020136863-6) PAULO FERRAZ DA HORA

1. Processo originário do Ofício nº 480-E1/3, de 18 de outubro de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (São Paulo-SP), encaminhando requerimento datado de 2 de outubro de 2006, em que o **Ten Cel Cav (020136863-6) PAULO FERRAZ DA HORA**, servindo no Comando de Aviação do Exército (Taubaté-SP), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando de Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 158-S5, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 014551-06 D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Inf (014380283-1) MARCO ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 321-E1S1, de 26 de outubro de 2006, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 20 de setembro de 2006, em que o **Maj Inf (014380283-1) MARCO ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR**, servindo na 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Juiz de Fora-MG), solicita inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2006.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente conta mais de vinte anos de serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980; e

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão.

3. A Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

4. Em consequência dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

SEBASTIÃO JOSÉ MORENO GAMA - Cel

Rsp pelo Sect Ge Ex